

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 7 DE OUTUBRO DE 1911

As publicações pagas destinadas ao «Diário Oficial» estão sendo recebidas em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, cedida pela sua directoria.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.994, que crea uma brigada de infantaria na comarca do Brejo, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 9.003, que transfere a Paulo Affonso Orozimbo de Azevedo, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa e Henrique Palm ou á firma, companhia ou empresa que os mesmos organizarem, a concessão feita a Paulo Orozimbo de Azevedo para a construção de uma estrada de ferro colonial.

Decreto n. 9.006, que approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia maxima de 4.165:935\$213, da linha de Igarapava a Uberaba, na extensão de 48.730,92 metros.

Decreto n. 9.007, que concede á S. Paulo Electric Company, Limited, os favores constantes do decreto n. 5.646, de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Sorocaba, Estado de S. Paulo, no trecho comprehendido entre o ponto que fica cerca de cem metros acima da serraria do Banco União de S. Paulo e o lugar denominado «Salto».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS —

RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral do Banco do Commercio.

SOCIEDADES CIVIS — Termo de reconhecimento e acceitação do terceiro Pastor da Igreja Evangelica Brasileira.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.003—DE 4 DE OUTUBRO DE 1911

Transfere a Paulo Affonso Orozimbo de Azevedo, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa e Henrique Palm ou á firma, companhia ou empresa que os mesmos organizarem, a concessão feita a Paulo Orozimbo de Azevedo, para a construção de uma estrada de ferro colonial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Paulo Orozimbo de Azevedo, e á vista do disposto na clausula XIV do decreto n. 8.532 de 25 de janeiro de 1911, decreta:

Artigo unico. Fica transferida a Paulo Affonso Orozimbo de Azevedo, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa e Henrique Palm, ou á firma, companhia ou empresa que os mesmos organizarem, a concessão feita a Paulo Orozimbo de Azevedo, para a construção de uma estrada de ferro colonial, na extensão de 60 kilometros, que, partindo da fazenda Rio Claro, municipio de Sallesopolis, comarca de Santa Branca, Estado de S. Paulo, vá terminar na estação de Mogy das Cruzes, Estrada de Ferro Central do Brazil, nos termos do decreto n. 8.318 de

20 de outubro de 1910, expedido pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.006 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1911

Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia maxima de 4.165:935\$213, da linha de Igarapava a Uberaba, na extensão de 48.730,92 metros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos os estudos definitivos da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, na extensão de 48.730,92 metros, a que se refere a clausula III do decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911, na importancia maxima de 4.165:935\$213, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação e Obras Publicas da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.007 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1911

Concede a São Paulo Electric Company, Limited, os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Sorocaba, Estado de S. Paulo, no trecho comprehendido entre o ponto que fica cerca de 100 metros acima da serraria do Banco União de S. Paulo e o lugar denominado Salto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a São Paulo Electric Company, Limited, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam concedidos á São Paulo Electric Company, Limited, os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Sorocaba, Estado de S. Paulo, no trecho comprehendido entre o ponto que fica cerca de 100 metros acima da serraria do Banco União de S. Paulo e o lugar denominado Salto, na forma estabelecida no mesmo decreto e mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelos ministros de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.007, desta data

I

A companhia submeterá á consideração do Ministerio da Fazenda, por intermedio do engenheiro fiscal e de accôrdo com a legislação em vigor, a relação do material pue houver de importar para o serviço.

II

A companhia contribuirá annualmente com a quantia de 6:000\$, que será recolhida ao Thesouro Nacional por semestres adiantados, para as despesas de exploração na parte referente á concessão de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911. — Pedro de Toledo. — J. J. Seabra.

NOTICIARIO

Foi nomeado, por decreto de hontem, o bacharel Alvaro Bittencourt Belfort para o logar de pretor da 8ª pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

O Dr. Alvaro Belfort exercia ultimamente o cargo de juiz preparador da comarca do Alto-Juruá.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Os Drs. João Barbosa Rodrigues e Pacheco Leão apresentaram-se, hontem, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, o primeiro por ter assumido a direcção do Jardim Botânico, na qualidade de vice-director e o segundo por ter sido nomeado director da Saude Publica.

O Dr. Elysio de Araujo, presidente da Confederação do Tiro, convidou o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca para assistir, no Club Militar, á cerimonia da distribuição de premios aos vencedores do ultimo campeonato. A festa realizar-se-ha na proxima semana.

O Sr. Knox Little, presidente da commissão do festival em beneficio do Hospital dos Estrangeiros foi, hontem, ao Palacio do Cattete, agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o ter acceito o convite do commandante do cruzador *Glasgow*, para assistir áquella festa.

O Sr. general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, representou S. Ex. no embarque, hontem, do Sr. general Dantas Barreto, que partiu para Pernambuco.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Urbano Santos, Lauro Muller e Gabriel Salgado; deputados Fonseca Hermes, Passos de Miranda, Ramos Caiado, Soares dos Santos e Justiniano de Serpa; contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, general Henrique Martins, coronel Dr. Antonio Faustino, capitão Dr. João Ramos, coronel Ildefonso P. de Castro, major Alfredo L. da Silva Pedra, coronel Appolinario Florentino de Albuquerque Maranhão, Drs. Manoel L. C. da Cunha, Clementino do Monte, Virgolino

de Alencar e Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

A Legação do Brazil na Italia, em telegramma de hontem transmittiu a seguinte communicação do Governo de Italia, para conhecimento do Governo brasileiro:

«Visto o estado de guerra com a Turquia, será considerado contrabando de guerra tudo quanto possa servir para o armamento terrestre ou marítimo. E tendo o Governo ottomano praticado actos de sequestro e captura contra navios italianos de commercio, o Governo italiano reserva-se exercer o mesmo direito contra os navios mercantes ottomanos.»

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. Sen. Ior Sá Frêre, deputados Pindia Calogeras, Nabuco de Gouvêa, Bezerril Fontenelle e Frederico Borges, Drs. Belisario Tavora e Alberto Torres, generaes Siqueira de Menezes e Laurantino Pinto, coronel Silva Pessoa e maestro Alberto Nepomuceno.

O Sr. ministro da Justiça, attendendo á requisição do coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, incumbiu o chefe de Policia do Districto Federal de convidar a redacção do *Diario de Noticias* a fornecer esclarecimentos sobre o espancamento de praças e desfalque de forragens no regimento de cavallaria, noticiados pelo mesmo jornal, afim de que a autoridade competente possa tomar as providencias que a respeito forem necessarias.

O Sr. ministro da Justiça incumbiu os professores ordinarios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Miguel Couto e Miguel da Silva Pereira, de visitarem, nos paizes da Europa que percorrerem, as clinicas mais adeantadas, devendo apresentar opportunamente os competentes relatorios, percebendo, durante essa commissão, unicamente o ordenado do cargo.

Nesse sentido, o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa requisitou do seu collega das Relações Exteriores as necessarias providencias afim de que as legações do Brazil proporcionem aos mesmos professores as facilidades que lhes puderem ser dispensadas para completo exito da commissão.

Ao seu collega da Fazenda o Sr. ministro da Justiça requisitou o pagamento da subvenção de 20:000\$ concedida ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O Sr. ministro da Justiça consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 10:000\$ para pagamento da subvenção concedida á Academia do Commercio do Rio de Janeiro e de 65:000\$ para pagamento das subvenções que cabem á Escola de Engenharia de Porto Alegre e Escola Profissional Benjamin Constant.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. deputados Homero Baptista, Manoel Fulgencio, Ramos Caiado e Graccho Cardoso, general Siqueira de Menezes, e Dr. Armenio Jouvin.

Achando-se o Sr. Dr. Francisco Salles, ausente, por doença, o Dr. Fabio Bueno Brandão attendeu a essas pessoas.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, já se acha restabelecido da enfermidade que o reteve tres dias de resguardo.

O Sr. presidente do Tribunal de Contas mandou hontem ao gabinete indagar do estado de saude do Sr. Dr. Francisco Salles.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se, hontem, representar no embarque do Sr. general Dantas Barreto pelos seus officiaes de gabinete Drs. Fabio Bueno Brandão e Saul Bello.

Foi approvedo o acto do delegado fiscal no Rio Grande do Sul nomeando José Gonçalves da Silva Netto escrivão interino da Collectoria em Viamão.

O Sr. ministro da Fazenda mandou archivar o processo referente á denuncia dada pe 1º escripturario da alfandega de Uruguayana, Telino Azambuja Lidade, contra o então inspector da mesma alfandega João Calvalcante de Albuquerque Vasconcellos.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia de 325:025\$000.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importancia de 93:676\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão libras 34-10-0, francos 270, marcos 2.000 e dollars 110.

Sahiram, na mesma data, libras 3.071-10-0 francos 20, marcos 2.000 e ouro nacional 40\$000.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 319.075:216\$361.

O navio escola *Benjamin Constant* partiu do porto da Bahia com destino á ilha das Roccas, levando generos aos respectivos pharoleiros.

Foi nomeado o 1º tenente Raul Rademaker Grunewald, para servir no commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

Teve ordem de embarcar no scout *Bahia* o 2º tenente Olavo Novaes da Silva.

Mandou-se desembarcar do cruzador *Barroso* o 2º tenente Pio da Rocha Pombo, por ter sido nomeado para servir de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Amazonas.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha: no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Nedino José de Almeida, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes: capitães tenentes José de Siqueira Villa Forte e graduado Oscar de Amoedo Telles, 1º tenente Elisiario Pereira Pinto e 2ºs tenentes Plinio da Fonseca Mendonça Cabral e Luiz de Arêa Leão, devendo comparecer o réo, seu curador, 2º tenente cirurgião dentista João Pedro de Araujo Vieira e as testemunhas: marinheiros nacionais: 2º sargento Ascendino Augusto Pereira de Souza e 1ª classe Antonio de Souza Ma-

deira, embarcados, este no couraçado *São Paulo* e aquelle no cruzador *Tiradentes*; no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Zeferino Cardoso, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes os seguintes officiaes reformados: capitão de fragata Joaquim Franco: capitães de corveta engenheiro machinista José Francisco de Araujo Costa: capitães-tenentes Arthur Waldemiro da Serra Belfort, José Joaquim Guimarães e commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos; 1º tenente Constant Gomes Sodré, devendo comparecer o réo e as testemunhas, foguistas extranumerarios, cabos Augusto Mendes e João Theodoro, embarcados no couraçado *Florianópolis* e de 1ª classe Claudio Daniel Paraguassu, que se acha servindo no commando da defesa movel do Porto do Rio de Janeiro, e no dia 10, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Nero Rodrigues, do qual é presidente o capitão de corveta José Lualbé de Lamenha Lins e Souza e juizes o capitão tenente Eulino do Rosario Cardoso, 1ºs tenentes Augusto Victor Barreto e Helio Sayão Bustamante, 2ºs tenentes Octavio Guedes de Carvalho e engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão, devendo comparecer o réo, seu curador, 1º tenente engenheiro machinista Miguel Moreira e a testemunha, marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Martinho, embarcado no couraçado *Florianópolis*.

Por portarias de hontem, o Sr. ministro da Guerra dispensou dos cargos que exerciam no Collegio Militar: o capitão João Teixeira da Silva Sarmento, de commandante da 4ª companhia de alumnos e o 1º tenente Raymundo Bayma Serra Martins, de subalterno de companhia.

Para servirem no mesmo collegio foram nomeados: coadjuvante do ensino pratico, o aspirante Antonio José Osorio; 2º tenente Pedro Leonardo de Campos, subalterno de companhia, e 1º tenente Raymundo Bayma da Serra Martins, commandante interino da 4ª companhia.

Pelo Ministerio da Guerra foram de novo enviados ao Supremo Tribunal Militar, em vista das declarações do Ministerio da Justiça, os papeis em que o coronel do Exercito José Freire Bezerril Fontenelle, professor em disponibilidade da extincta Escola Militar do Ceará pede pagamento do acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, por haver completado 30 annos de serviço.

Foi dispensado do cargo de auxiliaer do Grande Estado Maior do Exercito o 1º tenente Mario Galvão, que vae ficar á disposição do Sr. general Bellarmino Mendonça, inspector permanente da 12ª região militar.

A commissão de promoções do Exercito enviou ao Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Infantaria—A major, por merecimento, um dos capitães Edgard Eurico Doenmon, Tito Villas Lobo e Apollinario Pereira Bustamante; a capitães, por antiguidade, o graduado Antonio Ramos Chaves e por estudos o 1º tenente Quintino Jaguaribe de Oliveira, entrando para o quadro o aggregado Jacintho Dias Ribeiro; a 1º tenente, por antiguidade, o graduado José Mendes da Cunha e por estudos o 2º tenente Palmyrcio de Rezende; a 2º tenente o aspirante José Novaes. Entram para o quadro os 2ºs tenentes excedentes Alcebiades de Oliveira Brazil e Heitor de Araujo Mello.

Cavallaria—A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Seraphim Regis de Alencastro; a

2º tenente o aspirante a official Herminio Alberto Carlos. Entram para o quadro os 2ºs tenentes excedentes Francisco Borges Fortes de Oliveira e José Pinto Barreto.

Artilharia—A 1º tenente o 2º Honorato Augusto Duguet Leitão.

Corpo de saude—A coronel, o graduado Affonso Lopes Machado, que, por ser do quadro especial, dá lugar a outra promoção por merecimento, sendo propostos os tenentes coronéis Candido Mariano Damasio e Martiniano de Arvellos Espinola, faltando o terceiro por não existir mais tenente coronel medico com o interstício legal; a tenente-coronel, o graduado Irineu Catão Mazza; a major por merecimento, um dos capitães Firmo Augusto David, Theotônio Coelho Cerqueira Brito e Armando Calazans, entrando para o quadro o capitão aggregado Antonio Alves Cerqueira, com antiguidade de 27 de setembro ultimo.

Graduações—Na infantaria, em 1º tenente, o 2º tenente Emilio de Carvalho Montenegro; no corpo de saude, em coronel, o tenente-coronel Candido Mariano Damasio e em tenente-coronel o major Alexandre da Silva Mourão.

O Sr. ministro da Guerra, acompanhado de seus officiaes de gabinete, compareceram, hontem, ao embarque do Sr. general Dantas Barreto, que seguiu para o Estado de Pernambuco.

Ao 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal o Ministerio da Guerra enviou as informações prestadas pela Contabilidade da Guerra sobre a acção proposta contra a União pelo coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra, por diversos motivos, os seguintes officiaes: coronel graduado Eduardo Marques de Souza, tenente coronel Egydio Tallou, major Fernando de Souza Mello, capitães Raphael Benjamin da Fonseca, Newton Martins Desouart e medico Dr. José Antonio Cajazeira, 1ºs tenentes Antonio Godolphim, Izidro Leite Ferreira de Araujo, Arsenio de Souza Nobrega e medico Dr. Antonio Joaquim Damasio.

Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado de Matto Grosso, o Ministerio da Guerra enviou os papeis relativos ao desfalecimento dado pelo agente do Arsenal de Guerra daquelle Estado para proceder contra o mesmo, de accordo com a lei.

Pelo Sr. ministro da Guerra foi aprovado o termo da encomenda feita pela commissão de compras do Exercito na Europa, de 33 machinas destinadas á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

O arreação do 7º pelotão de estafetas, no actual semestre, é o seguinte: etapa, 1\$236; extraordinarios, \$631; forragem, 1\$596.

O commando da 1ª brigada estrategica e a companhia de metralhadoras serão alojados no quartel da Avenida Pedro Ivo, onde esteve o 3º regimento de infantaria.

O Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, veio hontem pela manhã, de Niteroy, dirigindo-se para o Palácio Monroe onde conferenciou com o Sr. ministro da Viação sobre assumptos que interessam aquelle Estado.

O Sr. Dr. Oliveira Botelho foi recebido na ponte da Cantareira pelo Sr. Dr. Manoel

Reis, secretario particular do Sr. Dr. J. J. Seabra.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, poz á disposição do Centro Pernambucano todas as lanchas dependentes de seu ministerio para conduzir a bordo os amigos e admiradores do Exmo. Sr. general Dantas Barreto.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Sr. governador do Estado de Santa Catharina o seguinte telegramma:

«Peço a V. Ex. dar as instrucções precisas á Inspectoria Agricola neste Estado para fazer larga distribuição de sementes aos agricultores habitantes na zona flagellada pela inundação.

Convindo, poderá ser estabelecida a restituição das sementes após a primeira colheita.»

Em resposta o Sr. Dr. Pedro de Toledo telegraphou nos seguintes termos:

«Compartilhando do pezar que acabrunha V. Ex. pelas inundações que tantos males estão causando ao uberrimo solo catharinense, coloco ao inteiro dispor de V. Ex. os serviços das repartições que este ministerio mantem neste Estado, ás quaes envio instrucções a respeito, ordenando a inspectoria agricola larga distribuição de sementes.»

De accordo com esse telegramma, o Sr. ministro determinou ás directorias dos Serviços do Povoamento do Solo, Defesa Agricola, Veterinaria e Protecção aos Indios, que são as que mantem inspectorias no Estado de Santa Catharina, que telegraphem com urgencia aos respectivos inspectores, para que estes, bem como os demais funcionarios ás suas ordens, se ponham inteiramente ás ordens do Sr. coronel Vidal Ramos, governador do alludido Estado.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Povoamento do Solo que espera nestes dias mais proximos a chegada a esta Capital de 978 imigrantes, todos agricultores e destinados aos diversos nucleos colonias nos Estados, informando que a maioria desses imigrantes são chamados por parentes que já se acham vantajosamente estabelecidos naquelles nucleos.

Dos Srs. senador Rosa e Silva e Dr. Francisco Herboso, ministro do Chile, recebeu o Sr. ministro da Agricultura telegrammas de agradecimento ás felicitações enviadas por S. Ex. por occasião do anniversario natalicio daquelles Senhores.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo telegraphou hontem ao Sr. senador Indio do Brazil, felicitando-o pelo seu regresso da Europa e pela recente promoção a contra-almirante, e ao coronel Ernesto Senna pelas suas boas notas no jornalismo.

Do major Euclides Moura, inspector agricola no Rio Grande do Sul, recebeu hontem o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma, datado de 4:

«Somente hoje tive a fortuna de ler a introdução do relatorio de V. Ex. Propagan-

disto modesto de nossa regeneração agrícola, já antes de ser obscuro funcionário do Ministério sob a direcção de V. Ex., sinceramente me regosijo de ver traçados com mão firme e segura os principais problemas económicos da Nação, cujo apreço V. Ex. me revela pela nitida comprehensão da tarefa administrativa que lhe está confiada. Cordeaes saudações.»

Os criadores Srs. Dr. Manoel Luiz Osorio e Octaviano Peres de Macedo, domiciliados nos municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pediram por telegramma ao Ministério da Agricultura lhes fossem reservadas as marcas que representam os ns. 30 e 220 do systema «Ordem e Progresso».

O Sr. Dr. Henrique de Almeida Leite Guimarães, lavrador e criador no município de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, requereu ao ministro da Agricultura que lhe fosse expedido título de propriedade da marca n. 11 do systema official.

Requereram o registro das marcas que usam para assignalar o gado de suas propriedades, os seguintes criadores domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul:

Cornelio Lopes, Gaspar Silveira Mattos, Waldemiro Barcellos Jardim, Manoel Hypolito Camargo, Luiza Amalia Dantas, Celestino Mauricio Dantas Netto, Pedro Ribeiro Lemos, Delfino Barcellos, Antonio de Avila, Raul Ferreira da Silva, Aurelio Barcellos, Mauricio Garibaldi Rocha, Zelando Alves de Oliveira, José Gomes Jardim, Pedro José Teixeira Brazil, Alaide Carolino Correia, Manoel Luiz Lemos, Onofre Cabral de Vasconcellos, Pedro Coelho Leal, Thomé Firmino do Monte, Agapito Sum, Amancio Lemos, Paulino Gonçalves, Julio Leite de Araujo, Libanio Lemos da Silva, Romão Castro, Leocadio Cabrera, Nicamor Rodrigues da Silva, Alcides Mercio Bittencourt, Damasio Moreira dos Santos, Josephino Martins de Oliveira, José G. Rosa, Velocina Gonçalves, José Mauricio Ferreira, João Antonio Jacintho Pereira, Salvador Peres, Tancredo Ferreira, Archaujo Petraca, João Athayde Ferreira, Sylvio Martins Barreto, Maria Conceição Queiroga, Silvino Pinto Barreto, Francisco Domingos Paiva, Acilino Carmen, Alcebiades Carmo, João Pereira Ramos, Firmino da Silveira Vidal, Benito Hektor Jauriguiberry, Horacio Francisco da Rosa, Alcebiades Carmo Ferreira, Candido Carmo de Araujo, Pedro Silveira Vidal, Serafim dos Santos Souza, Domingos Galvão Paiva, Domingos Dias, Antonio Paiva Sobrinho, Vicente Carraljal, Elyseu Ferreira, Francisco Coelho Leal Primo, Justino Nobre, Elida Leite de Araujo, João Peregrino Gonçalves e Manoel Pedro Barcellos.

O Tribunal de Contas, em sessão realzada no dia 6 do corrente, mandou responder affirmativamente ás consultas feitas pelo Ministério da Fazenda sobre a abertura do credito de 215\$140, para o pagamento de custas devidas a José Martins Leite, em virtude de sentença judiciaria; pelo Ministério da Guerra, acerca da abertura do credito de 610:036\$611 para o pagamento a mais 575 voluntarios da Patria; e pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores sobre a abertura dos creditos de 686\$401, para pagar ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, da differença de acrescimo de vencimentos atrazados, e de 649:250\$ para despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 do corrente mez.

A thesouraria da Casa da Moeda recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 3.400.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na impor-

tancia de 121.000\$; da de estamparia, 100.000 sellos adhesivos, no valor de 35:000\$; da de laminacao e cunhagem, 110:000\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$000.

Trocou para esta praça 37\$ em moedas de nickel, 1\$ em bronze, por papel e 55\$8 em nickel do antigo pelo do novo cunho.

O peso dos 39 barrões de prata ultimamente entregues á officina de fundição, para amoeidar, foi de 2.147.597, inclusive as pontas.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 117:030\$173, ouro, e 166:857\$739, papel.

Por portarias de 5 do corrente, foram removidos para praticantes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios os de 1ª classe Israel França e Virgílio Ramos da Silva, este da Administração do Ceará e aquelle da do Amazonas.

Para igual cargo na Administração do Ceará foi removido o praticante de 1ª classe do Amazonas Alvaro Gomes Pinto.

Foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Antonio Joaquim Peixoto.

Da agencia do Correio do Engenho Novo, para servente de 2ª classe da Directoria Geral, foi removido o servente Joviano Leopoldo de Magalhães.

Para servente da agencia do Correio do Engenho Novo, foi nomeado João Baptista Madureira.

Por abandono de emprego, na Administração dos Correios do Paraná foi exonerado o praticante de 1ª classe da respectiva Administração Miguel Quadros.

Vae servir na sub-directoria de Contabilidade dos Correios o praticante de 1ª classe Elias Otto de Azevedo e na sub-directoria do Trafego o estafeta interino Trajano Leal.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, esteve, hontem, na secção de construcção desta via-ferrea, examinando varias plantas e projectos.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Dr. Frontin, o praticante José de Faria Veiga; em Engenho Novo, o ajudante Francisco Costa e Sá e o praticante Galdino Silva; em Cascadura, o praticante Arthur Florido; em Marechal Jardim, o praticante Rubem Campos; em Saudade, o praticante José Muniz Machado; em Bangú, o agente Avelino Pinto Guimarães; e em Norte, o conferente Pedro Aquino.

Pela directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Commercio, o praticante Accacio Nabuco Ribeiro; em Caçapava, o praticante Murillo Guayacurú de Oliveira; em Barra Mansa, o praticante Ivo Gonçalves; em Lavrinhas, o praticante Claudio Pestana Gavinho; em Rio das Pedras, o praticante Raul Bernades.

Deram parte de doentes os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil

Mariano Norberto Prazeres, de Caçapava, e João de Almeida Sampaio, de Rio das Pedras; e o praticante Corregio Cruz.

Regressaram a seus lugares os telegraphistas Antonio R. Pereira Mello, de Cachoeira, e Henrique Durães Pacheco, de Cascadura.

Na 1ª pagadoria do Thesouro, pagam-se hoje as seguintes folhas: Delegados e escriptaes districtaes, commissaries de Policia, escriptaes e officiaes de justiça, fiscaes de vehiculos, agentes e Gabinete de Identificação, montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias e praças de pret.

Adquiriram immoveis:

Bertha da Costa Carneiro Baêre, um lote de terreno á rua Conde do Bomfim por 6:300\$000;

João Telles da Cunha Camara, um barracão e terreno á rua Dr. Silva Pinto, canto da Senador Nabuco por 8:000\$000;

Joaquim Affonso Guimarães, um terreno a rua José Bonifacio por 2:000\$000;

José Pereira da Fonseca, a metade do predio n. 19 á estrada Nova da Tijuca por 8:000\$000;

D. Albertina Moreli Pires, o predio á rua do Livramento n. 83 por 20:000\$000;

Alexandrino Pinto Mendes, um terreno á rua Dr. Hygino por 2:000\$000;

Francisco Teixeira, o predio e respectivo terreno á rua Dr. Ferreira Pontes n. 67, por 11:200\$000;

Manoel da Costa Martins, o predio á rua Lucilio Lago n. 85, por 9:500\$000;

Antonio José de Carvalho, o predio n. 13 á rua Dr. Souza Pinto por 6:200\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Benedicto Villas-Boas.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorogação.

Benevenuto da Silva.—Indeferido.

Breno Galvão.—Concedo.

Christino Belisario.—Não ha vaga.

Domingos Pinto Lima.—Deverá ser attendido opportunamente, pelo aluguel da casa.

Epiphanio Francisco de Souza.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 31 de agosto.

Francisco Hyppolito S. da Silva.—Prejudicado.

Godofredo Sant'Anna e outros.—Idem.

Ignacio Gonçalves dos Santos.—Concedo com 75 % de abatimento.

Januario Vieira.—Concedo 90 dias, sem vencimentos, a contar de 1 de agosto.

Jacinto Bernardino Pinto de Moraes.—Concedo 30 dias, com ordenado, em prorogação.

Januario Pereira Barbosa.—Prejudicado.

José de Araujo Soares.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 23 de agosto.

José Braz dos Santos.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

José Ferreira.—Não ha vaga.

José Vieira.—Concedo com 75 % de abatimento.

João Araujo Dantas.—Satisfaça a exigencia da informação da 2ª divisão.

Manoel Augusto de Araujo.—Não ha vaga.

Olympio Montes Junior.—Concedo.

Octacilio Lopes Vieira.—Certifique-se o que constar.

Pedro do Carmo Vassallo.—Acceito o fiador.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Officios ns. 143 e 194 do Ministério da Fazenda.—A Contabilidade.

Officio n. 412, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina.—Ao Sr. Flores.

Marianna de Abreu Teixeira Leite.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Alvaro de Moniz.—Idem.

Correia Ribeiro & Comp.—Compareça a Correitoria para prestar esclarecimentos.

José Candido de Carvalho.—A' Junta.

Francisco Faustino Machado.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Domingos José de Araujo.—Reconheça a firma de signatario do documento de fls. 3.

Antonio Valentino do Nascimento.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Rosalina de Carvalho Bittencourt.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra.

Nilo Pecego de Souza Ramos.—Cumpra-se o alvará.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.—Expeça-se guia.

Arthur Barroso Pereira.—Pague-se a quantia de 150\$ de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Nicoláo Rodrigues de C. Lima.—Expeça-se a guia.

Adriano Ferreira de Carvalho.—Indeferido, á vista do que dispõe o art. 96 desta repartição.

Nazareth & Comp.—Certifique-se em termos.

Manoel Franklin de Moura.—Reconheça a firma.

Jacinto Mendes Leite de Faria.—Indeferido, á vista do que dispõe o art. 172 do regulamento desta repartição.

London River Plate Bank.—Havendo procuração, certifique-se em termos.

Francisco Thedino Cerqueira.—Publiquem-se editaes por tres vezes dentro do prazo de quinze dias.

Noemia Rosa Pitta.—Deferido.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.—Pague-se a quantia de 700\$ de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Hildebrando Segismundo Bonoso.

A 1ª brigada estratégica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª regão e para auxiliar o superior de dia á guarnição.

A brigada mixta dá o official para ronda de vista.

Dia ao posto medico da divisão de saúde, 1º tenente Dr. Cand. do Portella.

Auxiliar do official de dia, amanuense Theodoro.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara.

A 1ª brigada estratégica dá a guarnição dos estabelecimentos militares.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é este:

Superior de dia, o capitão Pinho França.

Official de dia á Força, o capitão Maciel.

Medicos: de dia, o tenente Dr. Mirabeaux, de promptidão o tenente Dr. Garçon.

Interno de dia, o alferes honorario Madeira.

Musica de parada e promptidão: a do 1º regimento.

Ronda com o superior de dia: alferes Limoeiro, Paranhos, Bomfim e aos theatros, o tenente Fontes.

Rondas: as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Arthur e um inferior de cavallaria.

Randantes a disposição do superior de dia: nove interiores de cavallaria, sendo duas para

as patrulhas das ruas Guanabara e Payssandú e duas para as dos 1º, 3º e 5º districtos e mais duas de cada regimento de infantaria.

Guardas: do Thesouro, o alferes Martins, da Casa da Moeda, o alferes Sylvio; da Caixa de Amortização, o alferes Velloso; da Caixa de Conversão, o alferes Menezes, todos de 2º regimento, e do quartel central, um inferior deste 2º regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Bastos, no 2º, tenente Saturnino, no de Andarahy, capitão Arlindo e no de Frei Caneca, capitão Silveira.

Promptidão: no 2º regimento, alferes Telles e no de cavallaria, alferes Daniel.

Auxiliar do official de dia, um inferior; piquete, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento, e á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe, um inferior e 15 praças promptas e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 50 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

Parte Commercial

Rio, 7 de outubro de 1911

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Esteve hontem calmo o mercado de cambio, que funcionou ainda sem movimento de maior interesse.

O River Plate Bank, que de vespera sacou a 16 1/4 d. para remessas, hontem deixou de dar a essa taxa; por isso passaram a regular para esse effeito os limites de 16 7/32 e 16 15/64 d., contra o particular a 16 17/64 e 16 9/32 d., encontrando esses papeis na rua collocação a 16 1/4 d.

Deram os bancos ás tabellas de 16 3/16 e 16 7/32 d., esta mantida pelo River Plate e adoptada pelo Transatlantico e aquella conservada por todos os demais bancos.

Tabellas officiaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	A 90 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a 16 7/32
Paris (por franco)....	\$590 a \$588
Hamburgo (por marco)	\$729 a \$727

Praças	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 a 16 1/32
Paris (por franco)....	\$596 a \$595
Hamburgo (por marco)	\$736 a \$735
Italia (por lira).....	\$596 a \$594
Portugal (réis forte)...	\$317 a \$314
Hespanha (por peseta)	\$553 a \$550
Nova York (por dollar)	\$3105 a \$3080
Turquia (por pence)...	15 31/32 a 16
Austria (por pence)...	16 a 16 1/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$3020 a \$3000
Uruguay (por peso)...	\$3240 a \$3220

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$595 a \$592
------------------------	---------------

Operações:

Bancario.....	16 7/32 a 16 15/64
Particular.....	16 17/64 a 16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a 15 15/16	
Paris (por franco)....	\$589 a \$599	
Hamburgo (por marco)	\$728 a \$739	

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	—	\$592
------------------------	---	-------

Alfandega:

Vales em ouro (por 1\$)	—	1\$687
-------------------------	---	--------

Operações:

Bancario.....	—	16 15/32
Particular.....	16 9/32 a 16 5/16	

POR TELEGRAMMA

Praças:	á vista
Londres (por pence)...	— 16 7/8
Paris (por franco)....	— \$601
Hamburgo (por marco).	— \$742

A BOLSA

Foram mais desenvolvidas, hontem, as operações realizadas na bolsa, mas ainda assim não melhoraram de feição os papeis em movimento.

As acções de bancos continuaram bem collocadas e firmes, como alguma alta nas do Commercial.

Não tiveram alteração de interesse as apolices, que ficaram sustentadas e sem maiores negocios.

Os demais papeis tambem pouca alteração tiveram, tudo como se encontra adeante, nas vendas e offertas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5%, 1, 2, 4, 10.....	1:016\$000
Ditas, idem, 5.....	1:017\$000
D'tas idem, 40.....	1:018\$000
Miudas, de 200\$, 2.....	1:015\$000
Empréstimo de 1909, 4.....	1:006\$000

Estaduaes

Rio, 100\$, 4 %., 12, 40.....	97\$500
Minas, 1:000\$, 1, 6, 10, 12, 20...	97\$500

Municipaes

Antigas, port., 107.....	202\$500
Empréstimo de 1906, port., 15, 25, 25, 48, 100.....	202\$500
Idem, idem, 3, 15, 100.....	203\$000
Nitheroy, de 1910, 50.....	210\$500

Bancos

Commercio, 50.....	196\$000
Commercial, 100.....	228\$000

Companhias

Tecidos S. Felix, 55.....	72\$000
Loterias Nacionais, 49.....	40\$000
Idem idem, 100, 300, 1.000.....	40\$500
Saneamento, 30, 50, 50, 100.....	95\$000
Saneamento, 50.....	96\$000
Tecidos Corcovado, 50.....	260\$000
Docas de Santos, port., 100.....	395\$000
Idem, idem, idem, 115.....	394\$000
Tecidos Confiança, 7.....	255\$000
Docas da Bahia, v/c, 30 dias, 1.000.....	46\$000
Docas da Bahia, 100.....	44\$500
Estrada de Ferro Norte do Brazil 100.....	19\$000

Debentures

Industrial Mineira, port., 70.....	212\$000
------------------------------------	----------

Lettras

Banco do Estado do Rio de Janeiro, 50.....	75\$000
--	---------

Alvarás

Apolices geraes de 1:000\$, 4....	1:016\$000
-----------------------------------	------------

OFFERTAS

Apólices gerais	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %)	1:018\$000	1:016\$000
Empr. de 1897 (6 %)	—	1:004\$000
Empr. de 1903 (5 %)	1:008\$000	1:007\$000
Empr. de 1903 (5 %)	1:030\$000	1:025\$000
Empr. de 1910 (3 %)	800\$000	730\$000

Apólices estaduais

Rio, 500\$ (8 % port.)	—	499\$000
Rio, 500\$ (6 %, nom.)	—	499\$000
Rio, 100\$ (4 %)	97\$500	97\$000
Minas, 1:000\$ (5 %)	978\$000	920\$000
Espirito Santo (7 %)	1:008\$000	1:000\$000
Espirito Santo (8 %)	—	—
Rio Grande, 1:000\$ (7 %)	1:030\$000	1:035\$000

Apólices municipais

Antigas (nominaes)	203\$000	204\$000
Antigas (ao portador)	203\$000	201\$000
Empr. de 1906 (nom.)	208\$000	203\$000
Empr. de 1906 (port.)	203\$000	202\$000
Empr. de 1909 (nom.)	—	192\$000
Empr. de 1909 (port.)	193\$000	191\$000
Ouro lb 20 (nominaes)	303\$000	297\$000
Idem (ao portador)	303\$000	300\$000
Niteroy (2ª serie)	—	208\$000
Idem (ao portador)	211\$000	210\$500
Idem (nominaes)	—	210\$900
Empr. de Petropolis.	202\$000	198\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil	213\$000	212\$000
Commercial	230\$500	227\$000
Do Commercio	198\$000	194\$500
Da Lavoura	—	162\$000
Nacional	190\$000	160\$000
Mercantil	263\$000	260\$000
Constructor	—	100\$000
Credito Real de Minas	190\$000	180\$000
Funcionarios Publicos	60\$000	62\$000
Hypothecario	100\$000	90\$000

Tecidos:

Companhia. Alliança	315\$000	300\$000
Companhia America Fabril	—	380\$000
Companhia Corcovado	260\$000	257\$000
Companhia Brazil Industrial	296\$000	293\$000
Companhia Confiança	260\$000	232\$000
Companhia Petropolitana	285\$000	280\$000
Companhia Mageense	144\$000	140\$000
Companhia S. Felix	—	76\$000
Companhia Carioca	310\$000	290\$000
Companhia S. Pedro	—	210\$000
Companhia Botafogo	—	240\$000
Companhia Progresso	—	310\$000
Companhia União Lavreense	230\$000	225\$000
Companhia Santo Aleixo	—	130\$000
Companhia de Lã da Tijuca	250\$000	—
Companhia Esperança	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira	—	220\$000
Companhia S. Joaquim	130\$000	—

Seguros:

Comp. Argos Fluminense	725\$000	700\$000
Companhia Garantia	300\$000	—
Companhia Confiança	—	60\$000
Companhia Previdente	500\$000	405\$000
Companhia Varogistas	112\$000	—
Comp. Cruzeiro do Sul	200\$000	270\$000
Comp. Indemnizadora	—	29\$000
Companhia Minerva	15\$000	12\$000
Companhia Integridade	—	50\$000
União dos Proprietarios	—	92\$000
Comp. Lloyd Americano	14\$500	—

Comp. diversas:

Docas da Bahia	45\$500	44\$000
Loterias Nacionais	41\$000	40\$500
Saneamento do Rio	97\$000	95\$000
Victoria a Minas	7\$000	73\$000

Minas de S. Jeronymo	22\$000	21\$000
Terras e Colonização	98750	98250
Rede Sul-Mineira	73\$000	72\$000
Docas de Santos (nom.)	405\$000	400\$000
Docas de Santos (port.)	391\$000	393\$000
Centros Pastorais	26\$500	25\$500
F. C. do Jardim Botânico (1ª serie)	—	214\$000
Industrial de Valença	—	220\$000
Melhor. no Maranhão	42\$000	32\$000
Construções Civis	—	116\$000
Cantareira e Vição	220\$000	208\$000
Mercado Municipal	—	50\$000
Agua de Camabú	—	12\$000
Manufatura Progresso	80\$000	50\$000
Transporte e Carruagens	—	88\$000
L. F. do Norte	20\$000	15\$000
Lactários	210\$000	—
R. Commercio e Industria de S. Paulo	220\$000	205\$000

DEBENTURES

America Fabril	217\$000	215\$000
Brazil Industrial	—	203\$000
Carioca (tec. nom.)	—	208\$000
Idem (ao portador)	—	212\$000
Corcovado (tecidos)	212\$000	208\$000
Esperança (tecidos)	—	207\$000
Petropolitana (tecidos)	—	230\$000
S. Bernardo Fabril	—	205\$000
Santa Rosalia	201\$500	202\$000
Fabril Paulistana	—	205\$000
S. Pedro (tecidos)	214\$000	—
Botafogo (tecidos)	208\$000	205\$000
Industrial Mineira	213\$000	211\$000
Esperança (tecidos)	209\$000	200\$000
Industrial Campista	208\$000	206\$000
Indust. Campista (nom.)	—	207\$000
Tecidos Mageense	203\$000	198\$000
Confiança (tecidos)	—	214\$000
Manufatura (tecidos)	210\$000	—
Cantareira e Vição	208\$000	203\$000
Carris Urbanos de 100\$	101\$000	100\$000
Carris Urbanos	203\$000	202\$000
Mercado Municipal	212\$000	209\$000
Indust. de Electricidade	202\$000	193\$000
Transporte e Carruagens	—	203\$000
Docas de Santos	212\$000	208\$000
Industrial do Brazil	190\$000	186\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Luz Stearica	215\$000	214\$000
«O Paiz»	890\$000	—
Manufatura Progresso	203\$000	200\$000
Materiais de Construção	208\$000	200\$000
R. Commercio Industrial de S. Paulo	200\$000	180\$000
Lactários	—	180\$000

LENTES:

Bancos de Credito Real de Minas (7 %)	105\$000	100\$000
Banco de Credito Real de Minas (6 %)	101\$000	90\$000
Banco de Credito Rural e Internacional	—	100\$000
Banco Hypothecario	75\$000	70\$000
Banco de Credito Real de S. Paulo (7 %)	—	102\$000

CAFE

As evoluções verificadas nas bolsas dos centros consumidores foram de alta bastante significativa nos ultimos encerramentos.

O mercado aqui, porém, embora tivesse funcionando firme, não accusou maior actividade, sendo assim que os compradores, talvez desprovidos de novas ordens para aquisições, estiveram na maioria retrahidos.

Com effeito, os negocios conhecidos relativamente aos da vespera foram um pouco mais acanhados; entretanto, de accordo com a alta dos centros, os commissarios deram o preço de 12\$500 sobre o tipo 7, a que fecharam 4.896 saccas.

A maior parte dos lotes expostos á venda foi retirada, isso porque não encontraram os vendedores collocação para elles relativa ás suas idéas.

No correr do dia, porém, novas altas se fizeram sentir naquelles centros e novo impulso teve o mercado, de modo que os compradores resolveram entrar, em parte, no mercado fazendo novos negocios que orçaram por 4.072 saccas, dando reunidas ás da manhã o total de 9.068 saccas.

Por ultimo, mais outros negocios foram conhecidos que elevaram o total das vendas do dia a 10.000 saccas, contra 11.000 da vespera.

O mercado fechou, assim, firme aos preços de 12\$500 a 12\$600 sobre o tipo 7 do Centro. Passaram por Jundiaby, para Santos, 72.700 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	Saccas
Barra dentro	335
Cabotagem	—
Estrada de Ferro Central do Brazil	2.363
Estrada de Ferro Leopoldina	6.937
Total	9.635
Desde o dia 1 de julho	940.540

Vendas conhecidas:	Saccas
No dia de hontem	10.000
No dia de ante-hontem	11.000
Desde o dia 1 do corrente	47.000
Desde o dia 1 de julho	336.000
Passaram por Jundiaby	72.700

Pauta da semana, 830 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior	185.323
Ultimas entradas	11.567
Total	196.890
Ultimos embarques	10.947
Stock actual	185.943

ENTRADAS

Do dia 1 a 5:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	26.546	1.592.760
E. de F. Central	15.759	945.540
Por via maritima	2.856	171.360
Total	45.161	2.709.660

Do dia 1 a 6:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	33.483	2.008.980
E. de F. Central	18.122	1.087.320
Por via maritima	3.191	191.460
Total	54.796	3.287.760

EMBARQUES

Dia 9:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	6.715	402.900
Europa	3.977	238.620
Rio da Prata	—	—
Pacifico	—	—
Cabo	—	—
Cabotagem	255	1.300
Total	40.947	601.820

Do dia 1 a 5:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	16.385	983.100
Europa	14.415	864.900
Rio da Prata	—	—
Pacifico	—	—
Cabo	—	—
Cabotagem	1.161	6.660
Total	31.961	1.917.660

Desde o dia 1 de julho..... 831.059 49.863.540

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

tipo n. 3.....	133300 a 135400
tipo n. 4.....	135100 a 135200
tipo n. 5.....	125900 a 135000
tipo n. 6.....	123700 a 125800
tipo n. 7.....	125500 a 125600
tipo n. 8.....	125400 a 125500
tipo n. 9.....	125200 a 125300

EM SANTOS

O mercado de Santos, ante-hontem, funcionou bastante firme, tendo as cotações attingido à base de 75750 sobre o n. 7, por 10 illos.

Entraram 77.219 saccas e sahiram 82.003, sendo o stock actual de 2.162.577 saccas.

Entraram desde 1 de mez 328.775 saccas e sahiram 1'3.105 ditas.

Foram recebidas desde 1 de julho 4.574.734 saccas e remetidas 2.924.982 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações das bolsas desses centros nos ultimos fechamentos:

Dia 5—Nova York, alta de 13 a 28 pontos as opções e de 1/4 c. no disponível, cotando ara dezembro a 12.95 centimos por libra.

Vendas anteriores, 50.000 saccas.

Havre—Alta de um franco e 75 centimos, cotando para dezembro a 81 francos por 50 illos.

Vendas anteriores, 32.000 saccas.

Hamburgo—Alta de 1 marco e 25 pfennigs, cotando para dezembro a 65 3/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Vendas anteriores 70.000 saccas.

Londres: alta de 1 sh. e 3 d. a 1 sh. e 9 d., cotando para dezembro a 60 sh. e 9 d.

Vendas anteriores, 10.000 saccas.

ABERTURAS

Dia 6—Nova-York, de 3 a 6 pontos de alta as opções.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennigs, cotando para dezembro a 66 1/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 6 d. a 1 sh. e 3 d., cotando para dezembro a 62 sh. por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova-York, alta de 5 a 9 pontos nas opções.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, esse mercado hontem accresceu uma baixa de 14 pontos. A cotação da primeira sorte de Pernambuco passou, por ser, a regular à base de 5.93 d. por libra.

O mercado aqui funcionou em condições regulares, com os preços ainda nominaes. Entraram ante-hontem 650 fardos, sendo 10 Ceará 150 de Pernambuco.

As sahidas foram de 844 fardos, sendo o stock actual de 16.064 ditos.

Regularam nominaes os seguintes preços:

Qualidades	Por 10 kilos
ernambuco, 1ª sorte do sertão.....	95500 a 105500
ernambuco, 1ª sorte.....	95400 a 98800
ernambuco, mediano.....	Nominal
ssu, 1ª sorte.....	95800 a 105500
atal, 1ª sorte.....	95300 a 95800
atal, regular.....	Nominal
ossoró, 1ª sorte.....	95300 a 1.3000
ossoró, regular.....	Nominal
ará, 1ª sorte.....	95600 a 95800
ará, regular.....	Nominal
ará, 1ª sorte.....	95300 a 95800
ará, regular.....	Nominal

Maceió, 1ª sorte.....	95500 a 98800
Maceió, regular.....	Nominal
Penado, 1ª sorte.....	95200 a 95400
Sergipe, Dorez.....	Nominal

MERCADO DO ASSUGAR

Esse mercado esteve hontem mais fraco, em face da falta de procura para novas aquisições.

Entraram ante-hontem de Campos 8.533 saccos, sendo:

Pelo vapor *Fidelense*, 2.208 á ordem, 265 a Meirelles Zamith & Comp., 850 a Carlos Roher, 265 a Fry Youle & Comp.

Pela Leopoldina, 751 a Fry Youle & Comp., 1.000 a Barbosa Albuquerque & Comp., 916 á ordem, 330 a Duviviers & Comp., 783 a Meirelles Zamith & Comp., 600 a Thomaz da Silva, 250 a Zenha Ramos & Comp., 250 a Walter Brothers & Comp. e 67 á ordem.

SAHIDAS NO DIA 6

Trapiches	Saccos
Medeiros.....	20
Rio de Janeiro.....	733
Armazem n. 14.....	750
Commercio e Navegação.....	70
Armazem n. 13.....	219
Armazem n. 12.....	312
Flora.....	30
S. João da Barra.....	275
Cantareira.....	1.263
Praia Formosa.....	1.000
Total.....	4.072

Existencia, hontem, em trapiches, 280.290 saccos.

Regularam os preços seguintes:

	Kilogrammas
Branco usina.....	\$420 a \$460
Branco crystal.....	\$480 » \$550
Branco 3ª sorte.....	\$420 » \$440
Somenos.....	\$360 » \$380
Amarello crystal.....	\$400 a \$420
Mascavinho.....	\$340 » \$400
Mascavo bom.....	\$260 » \$280
Mascavo regular.....	\$250 » \$255
Mascavo baixo.....	Nominal

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 6

De S. João da Barra, paquete nacional *Fidelense*, varios generos á Companhia S. João da Barra e Campos.

Do alto mar, vapor inglez *Norseman*, do Cabo Submarino.

De Marselha e escalas, paquete francez *Salto*, varios generos a Antunes dos Santos & Comp.

De La Plata, vapor inglez *Bylande*, trigo ao Moimho Inglez.

SAHIDAS NO DIA 6

Itajahy, barca nacional *Emilie*.

Buenos Aires e escalas, paquete francez *Salto*.

Hamburgo e escalas, paquete allemão *Petropolis*.

Portos do norte — Paquetes nacionaes *Itapoan* e *Olinda*.

Portos do sul—Paquete nacional *Itatiba*. Amarração e escalas, paquete nacional *Natal*.

Vapores esperados:

Callão e escalas, <i>Inca</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Tintoretto</i>	7
Nova York e escalas, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do norte, <i>Itaguy</i>	7
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	7
Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	7
Bremen e escalas, <i>Halle</i>	8
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	8
Genova e escalas, <i>Sieng</i>	8

Rio da Prata e escalas, <i>Savoia</i>	8
Bordões e escalas, <i>Chili</i>	9
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	9
Portos do sul, <i>Itapema</i>	9
Rio da Prata, <i>Amazona</i>	10
Portos do Sul, <i>Sirio</i>	10
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	10
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	10
Portos do sul, <i>Anna</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Fagundes Varella</i>	11
Santos, <i>Indian Prince</i>	11
Rio da Prata, <i>Danube</i>	11
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	11
Portos do norte, <i>Mandós</i>	11
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	12
Callão e escalas, <i>Oravia</i>	12
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	12
Trieste e escalas, <i>Isataton</i>	12
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Santos, <i>Salamanca</i>	12
Santos, <i>Byron</i>	12
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	12
Santos, <i>Indian Prince</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Cavour</i>	12
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	13
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	13
Nova-York, <i>Wellgunde</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Konig F. August</i>	15
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	15
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	16
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	16
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	16
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	16
Portos do norte, <i>Bahia</i>	16
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	17
Rio da Prata, <i>Avon</i>	18
Bremen e escalas, <i>Maine</i>	18
Santos, <i>Habsburg</i>	19

VAPORES A SAHIR

Liverpool e escalas, <i>Inca</i>	7
Santos, <i>Santos</i>	7
Porto Alegre e escalas, <i>Itauba</i>	7
Recife e escalas, <i>Borborema</i>	7
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	8
Rio da Prata, <i>Siena</i>	8
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	8
Paranaguá e escalas, <i>Paulista</i>	8
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	8
Rio da Prata, <i>Chili</i>	9
Genova e escalas, <i>Sicilia</i>	9
Victoria e Maceió, <i>Tupy</i>	9
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	9
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	9
Porto Alegre e escalas, <i>Itaguy</i>	9
Victoria e escalas, <i>Gloria</i>	10
Nova-York, <i>Wellgunde</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Guajará</i>	10
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	10
Porto Alegre e escalas, <i>Itajubá</i>	11
Rio da Prata, <i>Ouessant</i>	11
Bordões e escalas, <i>Amazona</i>	11
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	11
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	11
Nova York, <i>Indian Prince</i>	12
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	12
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	12
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Oravia</i>	12
Nova-York, <i>Acre</i>	12
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Rio da Prata, <i>Orion</i> (1 hora).....	12
Rio da Prata, <i>Principe Umberto</i>	12
Bremen e escalas, <i>Bonn</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	13
Genova e escalas, <i>Formosa</i>	13
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	13
Portos do norte, <i>Mucury</i>	13
Recife e escalas, <i>Fagundes Varella</i>	14
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	15
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	15
Laguna e escalas, <i>Mayrink</i>	15
Nova York, <i>Tapajoz</i>	15
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	15
Rio da Prata, <i>Konig F. August</i>	15

Rio da Prata, Aragon.....	16
Rio da Prata, Francesca.....	16
Nova York, Vassini.....	16
Nova Orleans, Tudor Prince.....	16
Rio da Prata, Frisia.....	16
Liverpool e escalas, Corcovado.....	17
Porto do norte, Mogao.....	18
Southampton e escalas, Aron.....	18
Montevideo e escalas, Sirio (1 hora).....	19
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	19
Hamburgo e escalas, Cap Arcona.....	22
Portos do norte, Bahia.....	24
Rio da Prata, Vandick.....	25
Liverpool e escalas, Oronsa.....	25
Bordões e escalas, Chili.....	25
Genova e escalas, Principe Umberto.....	26
Nova York, Chinze Prince.....	26
Rio da Prata, Columbia.....	26

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
Sobre Paris.....	\$588	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$726	\$733
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$322
Sobre Nova York.....	—	35083
Libra, esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em vales por 4\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	1:013\$000	
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	1:017\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:006\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	202\$500	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	202\$300	
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	973\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500	
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, emissão de 1910, port.....	210\$300	
Banco do Commercio.....	196\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	228\$000	
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil, integ.....	19\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$500	
Companhia Docas da Bahia.....	44\$500	
Companhia Tecidos S. Felix.....	72\$000	
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	93\$230	
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	23\$000	
Companhia de Tecidos Corcovado.....	25\$000	
Companhia Docas de Santos.....	34\$300	
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Mineira.....	212\$000	
Letras do Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	73\$000	

Venda a prazo

1.000 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	46\$060
---	---------

Venda por alvará

4 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:016\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio Janeiro, 6 de outubro de 1911. — A. Simonsen, syndico.....	

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.152.164 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.129.502 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café. A ficada deste ultimo producto foi de 40.374 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 28.716\$600.
A estação de S. Diogo importou e exportou 961.740 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.
A renda do dia 3 foi de 4.739\$900.

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

	Rezes
Santa Cruz, recebidas.....	740
Matadouro, abatidas.....	511
Bemfica, stock.....	800
Sitio, stock.....	773

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez:
Foi removido o juiz de direito Antonio Marques da Costa R. Beiro da 3ª Vara Criminal para a 3ª Vara Civil do Districto Federal.
Foi nomeado o bacharel Luiz Augusto de Carvalho e Mello para o lugar de juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
De 6:270\$, folhas, relativas a setembro findo, do pessoal subalterno e de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz;
De 3:950\$, folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, relativa a setembro findo;
De 1:200\$, gratificações vencidas no segundo trimestre do corrente anno por diversos alumnos da Escola Preparatoria Quinze de Novembro;
De 15:794\$183, differença de gratificações addicionaes a que tem direito os professores do Instituto Benjamin Constant Francisco Xavier Oliveira de Menezes, Mauro Montagna, Francisco Gurgulino de Souza, Augusto José Ribeiro e Etelvina Maria F. Montagna;
De 1:500\$, gratificações vencidas em setembro findo pelo pessoal incumbido extraordinariamente do serviço de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papéis existentes no archivo desta Secretaria de Estado;
De 493\$333, salarios vencidos em setembro findo pelos serventes do Instituto Nacional de Musica;
De 333\$225, auxilio para aluguel de casa, relativo ao periodo de 21 de julho a 30 de setembro findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados;
De 100\$, auxilio para aluguel de casa que compete em setembro ultimo ao porteiro da Faculdade de Medicina desta Capital;
De 243\$600, indemnização ao director da Escola Preparatoria 15 de Novembro, por despezas de prompto pagamento por elle effectuadas em agosto ultimo;
De 53\$, concerto de tres cadeiras pertencentes a Secretaria da Corte de Appellação;
De 400\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a setembro findo, ao director, ao admi-

nistrador e a pharmaceutica da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro;

De 393\$50, soldo mensal a que tem direito a praça reformada do Corpo de Bombeiros Carlos Fernandes de Azevedo;

De 500\$, auxilio, relativo a setembro findo, a que tem direito o director, o pharmaceutico e o almoxarife das Colonias de Alienados na ilha do Governador;

De 19:613\$988, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e a Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica em julho do corrente anno;

De 1:968\$333, folhas, relativas a setembro findo, dos vencimentos de diversos funcionarios do Archivo Publico Nacional;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a setembro findo, ao director do Collegio Pedro II.

Solicitou-se que fossem entregues ao Thesouro:

A quantia de 27:322\$041, ao director da Escola Polytechnica, para pagamento de vencimentos a quatro professores extraordinarios, tres preparadores e um sub-secretario da mesma;

Os vencimentos do fallecido 2º official desta secretaria Luiz Irineu Pereira da Silva correspondentes ao periodo de 1 a 18 de setembro findo, ao inventariante do espolio do Dr. José Werneck.

Expediente de 3 de outubro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mu dança para esta Capital ao capitão ajudante do 61º regimento de cavallaria da referida milicia na comarca de Itaboraí.

Declarou-se que o capitão Ildefonso José do Sacramento, Antonio Gondim Malta e Antonio Malta de Figueiredo foram nomeados para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Barcellos, na secção da Bahia, e não para o de Santa Cruz, como foi escripto nos decretos de 29 de março do corrente anno.

Requerimento despachado

Balduino Ramos da Costa, ex-anspeçada da Força Policial, pedindo certidão de seus assentamentos. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante da Força Policial.

Expediente de 4 de outubro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao presidente do Estado de São Paulo, devidamente cumprida, a carta regatoria expedida pelo Juizo de Direito da Provedoria e dos Feitos da Fazenda daquelle capital ás justicas de Portugal, para citação dos herdeiros de Manoel Alves da Silva.

Remetteram-se:

Ao coronel commandante da Força Policial para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Hermogenes Gomes Pimentel e Tito José Bezerra;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899, os officios do official do registro civil do municipio de Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo, referente ao fallecimento de italianos Domenico Ferrari, Cosali Luis e Coitezani Maria.

— Prorogou-se, por mais um anno, a licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude, o serventuario vitalicio do 10º officio do tabellão de notas desta Capital, bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça, sendo designado o tenente-coronel Eduardo Carneiro de Mendonça para servir interinamente o mesmo officio, enquanto durar aquelle impedimento.

Expediente de 4 de outubro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que nada consta neste ministerio relativamente á multa de 4.000\$, imposta a Companhia City Improvements, por falta de cumprimento do seu contracto quanto á revisão da canalização de ex-gotos do 2º dos antigos districtos desta Capital;

Ao presidente do Segundo Tribunal de Jury, que o funcionario desta directoria Nacbal Quadros Launé já é fallecido;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que o commandante do paquete inglez *Kenuta* foi multado em 200\$, por infracção do regulamento sanitario.

Recomendou-se ao director do Archivo Publico que sejam impressos nas officinas typographicas daquelle Archivo não só o Boletim Mensal de Estatística Demographo-Sanitaria desta directoria, como também os diversos modelos necessarios aos serviços da mesma directoria.

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio a folha na importancia de 6.441\$200, de pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, em setembro ultimo.

Requerimentos despachados

José Antonio da Cunha (1º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Haupt & Comp. (2º districto).—Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

José Francisco Martins (2º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto (2º districto).—Nos termos da informação.

Antonio Manoel Gomes (4º districto).—Não pôde ser attendido.

João Cautisano (6º districto).—Approvado nos termos da informação.

Pedro Teixeira Dantas (8º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Francisco Ferreira Leite (9º districto).—Relevo a multa.

José Antonio da Conceição (9º districto).—Não pôde ser approvado.

Americo Oberlander. — Submetta-se á inspecção de saúde.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

G. Coatalam.—Deferido.

G. Coatalam.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 3 do corrente:

Foi exonerado o 3º suppleto do 28º districto policial, major Emyglio de Oliveira Seneira.

Foi designado 3º suppleto do 28º districto policial o cidadão Antonio Luiz dos Santos Werneck.

Foi designado o Dr. José Antonio Flores da Cunha, delegado do 1º districto policial, para exercer cumulativamente o cargo de 2º delegado auxiliar interino, durante o impedimento do effectivo. Dr. Hugo de Andrade Braga, que se acha licenciado para tratar de sua saúde.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de outubro de 1911

Ao escripturário da Casa dos Expostos, fazendo apresentar duas menores, afim de serem internadas naquelle estabelecimento.

Ao general-praefecto municipal, fazendo apresentar as infirmas catagoricas Felicia Maria e Anna Maria da Conceição, afim de

serem internadas no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo reverter o menor Severino da Silva, visto não existir vaga na Escola Premunitoria Quinze de Novembro.

Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, fazendo apresentar a indigente Elysia Rosa, afim de ser recolhida á Maternidade.

Ao mesmo, fazendo apresentar o indigente Paulino Ferreira da Costa, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Zulmira Araujo, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquelle juiz.

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Alzira Candida, afim de lhe dar destino conveniente.

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, fazendo apresentar dour agentes de segurança publica, afim de conduzirem para esta repartição um criminoso que ali se acha preso.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, remetendo o requerimento em que Alfredo de Almeida pede o cancelamento de sua nota, afim de que informe a respeito.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente afim de ser internado naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados cinco officios reservados.

Requerimentos despachados

José de Azevedo, menor, recolhido á Casa de Detenção, pedindo que seja submettido a exame de idade.—Requeira ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

Cicero de Castro, pedindo cancelamento de sua nota.—Indefirido, a vista da informação.

João Manoel Moreira, pedindo que lhe passo por certidão o que consta relativamente a sua prisão.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 861 — Providencia para que á Collectoria Federal n. Barra d. Pirahy seja remetida a quantia de 640\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 707, de 2 do corrente, sendo:

600 cintas \$200.....	420\$000
8.000 estampilhas de \$025.....	200\$000
8.000 " " \$010.....	320\$000

N. 862 — Providencia para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japulyba seja remetida a quantia de 480\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 133, de 2 do corrente, sendo:

3.000 estampilhas de \$100.....	300\$000
600 cintas de \$300.....	180\$000

N. 863 — Providencia para que á Collectoria Federal em Valença seja remetida a quantia de 2.100\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo col-

lector no officio n. 93, de 2 do corrente, sendo:

120 cintas de \$300.....	36\$000
100 estampilhas de \$010.....	1\$000
50 " " \$200.....	10\$000
125 " " \$100.....	50\$000
20 " " \$5000.....	100\$000
10 " " 10\$000.....	100\$000
15 " " 20\$000.....	300\$000
30 " " 50\$000.....	1.500\$000

Requerimento despachado

Dia 6 de outubro de 1911

Gebrueder Gaedhart A. G.—Sellem o certificado e especifiquem os accessorios a que se refere a relação de fls. 2.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1911

Francisco João.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco João.—Pague o imposto em debito. Transfira-se.

Calheiros & Irmão.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Tertuliano Pinto Teixeira.—Transfira-se.

Conrado Forim.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Casemiro da Rocha Lima.—Satisfaça a exigencia do despacho de 5 de agosto do corrente anno.

Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna. Reduza-se para 1912 o valor locativo a 2.160\$000.

José de Souza Lima.—Selle o documento de fls. 1.

Amu D'Armond.—Examine e informe o Sr. Osorio.

Octavio Barbosa de Macedo e Silva.—Transfira-se.

Ottoni de Carvalho & Comp.—Em face do parecer, reduza-se para 1912 o valor locativo a 1.200\$000.

Raul de Barros Henriques.—Satisfaça a exigencia.

Anna Lima de Freitas Bastos.—Em vista do parecer fica sem effeito a multa imposta por não se ter dado a infracção accusada.

Mauel José Benevides.—Transfira-se.

Dr. João Baptista dos Santos Filho.—Cobre-se com a multa de 50 %.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE 6 DE OUTUBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	31-10-0	3.074-10-0
Francos.....	270	20
Marcos.....	2.000	2.000
Dollars.....	110	—
Mil réis, ouro.....	—	40\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	319.073:216\$361
Responsabilidade do Thesouro:	
Lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	338.414:992\$377

Emissão

Notas em circulação.....	338.403:220\$000
Moeda subsidiaria.....	11:772\$377
Total.....	338.414:992\$377

O escripturario, F. Sá Filho.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4. de outubro de 1911.

Ab presidente da Junta de Alistamento:
N. 259—Devolvendo a lista, que acompanhava o officio n. 25, de 27 de setembro ultimo, com as declarações relativas aos funcionarios de 20 a 30 annos completos.

— Ao Dr. Luiz de direito da 1ª Vara Criminal:
N. 261—Enviando relação dos funcionarios desta inspeccoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 262—Communicando que a Hansa Allgemeine Versicherungs Askiens Gesellschaft apresentou nesta repartição, em observancia á clausula 4ª do decreto n. 8.861, de 2 de agosto proximo findo, o original da certidão da Imperial Inspeccoria de Seguros Particulares, em Berlin provando que funciona legalmente no Imperio Alemão.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Lloyd Americano, enviando exemplar do ultimo relatorio, balanço encerrado em 30 de junho proximo passado, demonstração da conta de lucros e perdas e relação dos sinistros, e pedindo prorrogação de prazo. — Devendo a terceira convocação ser para 28 do corrente, de accordo com o art. 51 dos estatutos approvados pelo decreto n. 6.182, de 20 de outubro de 1906, si a assembléa não se realizar a 13 ou a 23, concedo a prorrogação do prazo até tres dias depois da data em que se effectuar a reunião para que sejam enviados a esta repartição uma copia autenticada da acta da respectiva assembléa e um balancete detalhado da sua escripturação até a data da alludida assembléa.

Companhia de Seguros Paraense, enviando mappas dos seguros e sinistros no 1º semestre findo, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e da conta de fundo de reserva móvel. — Archive-se.

Companhia de Seguros Lloyd Amazonense, enviando exemplar do ultimo relatorio. — Satisfazendo as informações constantes do relatorio. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz do cargo de auxiliar da Commissão Naval na Europa.

O capitão de corveta graduado engenheiro naval Melciades Vasconcellos Almeida das funções que exerce na commissão fiscalisadora da construção dos navios encomendados na Europa.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti para exercer o lugar de auxiliar da Commissão Naval na Europa.

O 1º tenente Sebastião Luiz de Abreu Lobo para exercer o cargo de auxiliar da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O 2º tenente Cid da Rocha Pombo para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 8.253, de 29 de setembro de 1910, nomear Antonio Honorato Nunes para exercer o cargo de guarda de policia da Directoria de Armamento da Marinha.

Idênticas, nomeando Raul da Costa Soares Franklin Silveira de Avelar, Joaquim Martin

de Azevedo, Bento Gregório de Souza, José dos Santos Rita, Felipe Pereira Gomes de Mattos, Alvaro Eugenio da Silva, Laudelino Ribeiro da Silva e Antonio Francisco dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado auxiliar da repartição do Grande Estado Maior o 1º tenente Marcolino Fagundes.

Foi dispensado do referido lugar o 1º tenente Arthur Paulino de Souza.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde: de 90 dias ao despaçante do Departamento de Administração João Duarte Nunes Netto, com o ordenado por inteiro e metade da respectiva gratificação e de dous mezes ao amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaça Luiz Augusto Jansen, com os vencimentos que lhe competirem na forma das disposições em vigor.

— Por outras portarias de igual data:

Foram nomeados subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 2º tenente excedente Pedro Leonardo de Campos e commandante da 4ª companhia, interinamente, o 1º tenente Raymundo Bayma de Serra Martins.

Foram dispensados do lugar de subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 1º tenente Raymundo Bayma de Serra Martins e do de commandante, interino, da 4ª companhia o capitão João Teixeira da Silva Sarmiento.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1911

Benedicto Diniz, sargento.—Aguarde oppor-tunidade.

Dr. Affonso Lopes Machado, coronel medico. — Como pede, para os effeitos da reforma.

Eulalia Pinto Corrêa e Deodato Silveira da Matta.—Certifique-se em termos o que constar.

Francisco Alves dos Santos.—Entregue-se, mediante recibo.

José Quirino dos Santos, sargento; Tristão Baptista Nobrega, Virgilio Vianna Castello Branco, aspirante; Achilles Mariano de Azevedo, 1º tenente; João José de Araújo, João Teixeira da Silva Sarmiento, capitão; Antonio da Rocha Pereira, capitão; Luiz da Costa Firme, João Dionysio de Sant'Anna, José Cavalcanti Vieira de Mello, Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, 1º tenente; Salvador Martins, cabo de esquadra.—Indeferidos.

Manoel Teixeira da Rocha.—Aguarde solução que for dada pelo Poder Judiciario, ao qual já recorreu.

Isaach Brunswick, Mario Maciel Wanderley, 2º tenente; Francisco Theophilo Cardoso, Democrito Ferreira da Silva, coronel.—Indeferidos, de accordo com as informações.

Raymundo Francisco de Souza Rego, Dr. Venancio Chastinet Contreiras, capitão medico; João Candido Dumiense Ferreira, tenente-coronel e Roberto Hescheth, aspirante.—Indeferidos.

Francisco Ayres de Miranda, capitão.—Como pede.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 3 de outubro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:
Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 2:129\$920 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 18ª;

De 934\$043 ao Thesouro Federal, idem da verba 6ª;

De 1:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 5ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De 55\$200, ouro, e 347\$684, papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas, á conta da verba 33ª, com a restituição de direitos requerida pela firma Braga, Carneiro & Comp. e que de mais pagaram em 1908.—O Tribunal negou registro á distribuição do credito, por impropriedade da classificação da respectiva despesa.

Processo relativo ao pagamento, á conta da verba 34ª, da quantia de 180\$266, de que é credor o capitão-tenente, reformado, Alfredo Fernandes da Costa, proveniente da vigesima quinta parte do soldo, no periodo de 23 de março de 1906 a 31 de dezembro de 1909.—O Tribunal ordenou o registro da despesa até á importancia de 179\$872, recusando-o quanto á de \$387, referente á parte da divida no periodo de 29 a 31 de março de 1906, por ter incorrido em prescrição.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Carlota da Conceição Espinheiro, viuva do director de secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, José Antonio d'Espinheiro, na importancia annual de 3:600\$000;

A D. Firmina Ferrer de Gomes dos Santos, viuva do consul geral de 1ª classe José Joaquim Gomes dos Santos, na de 3:600\$000;

A D. Rachel Luiza de Mattos, viuva do continuo da Alfandega do Rio de Janeiro, João Pereira Alvim Machado, na importancia annual de 700\$000;

A D. Maria Luiza Mafra do Amaral, viuva do chefe de secção da Alfandega de Santos, Joaquim Nazianzeno Henriques do Amaral, na de 3:000\$000;

A D. Francisca Antonia Possolo, viuva do ex-aponentador do Arsenal de Mariinha do Rio de Janeiro, aposentado, Augusto Raphael Possolo, na de 1:200\$000.

De meio soldo:

A D. Maria Antonia da Cunha Padula, viuva do alferes reformado do Exercito, Nicolau Padula, na importancia mensal de 60\$000.

De montepio de Marinha:

A D. Maria Lobão Tavares, filha do finado capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, reformado, Bartholomeu José Lobão, na importancia mensal de 33\$333;

A D. Ricarda Guiomar Nunes de Alvarim, filha do fallecido capitão de mar e guerra, Antonio Severiano Nunes, na de 56\$250.

De meio soldo e montepio:

A D. Emerenciana Polly Cordeiro, viuva do 1º tenente do Exercito, Benedicto Theodoro Cordeiro, na importancia mensal de 67\$200;

A D. Anna Maria da Motta, viuva do alferes reformado do Exercito, João Luiz de Mattos, na importancia mensal de 60\$, em cada titulo.

Ao menor Luiz, filho do fallecido coronel reformado e general de brigada graduado, Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, nas importancias mensaes de 75\$ e 112\$300, pela reversão das pensões que percebia sua mãe fallecida D. Cornelia Ferreira Pinheiro da Cunha.

O Tribunal, attendendo a que foram, nos processos, observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Olympia Godoy Medeiros, viuva do escrivão do Juizo Federal, na secção do Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Borges de Medeiros, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores Adyles, Dejanira, Armando, Nahir e Homero, na de 120\$ a cada um.—O Tribunal declarou legal a concessão do montepio e ordenou o registro da despeza, excluindo-se a quantia de 30\$, por se dever reduzir a importancia de 150\$, o quantitativo destinado a funeral.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Emilia de Mattos Freire, mãe do 2º tenente do Exército Bemvindo Freire, na importância mensal de 60\$ em cada título.—O Tribunal deixou de julgar legal a concessão das pensões, visto competir, a habilitanda, pensão maior do que a indicada nos títulos.

De aposentadoria:

A agente do Correio da Estação do Braz, no Estado de S. Paulo, D. Anna Candida de Brito, com o vencimento annual de 3.000\$, visto contar mais de 25 annos de serviço postal.—O Tribunal considerou illegal a concessão da alludida aposentadoria, por se haver fixado a inactiva, vencimento menor do que o devido.

— Ministerio da Marinha:**Avisos:**

Ns. 4.225, 4.261, 4.264, 4.266, 4.268, 4.280 e 4.446, de 14, 15 e 23 de setembro findo, sobre a concessão dos creditos:

De 30.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas da verba 22ª;

De 1.138\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 23ª;

De 6.000\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 15ª;

De 5.089\$364 á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 22ª;

De 500\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 15ª;

De 335\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 21ª;

De 500.000\$ á Pagadoria da Marinha, idem da verba 25ª.

Ns. 4.272, 4.276 e 5.317, de 15 e 18, relativos á concessão dos creditos:

De 2.200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despezas da verba 23ª;

De 2.900\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 25ª;

De 554\$500 á no Estado de Sergipe, idem da verba 24ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

N. 4.398, de 22, requisitando o pagamento da quantia de 78.183\$823, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno.—O tribunal deliberou sobre a quantia de 3.970\$426, em que importam 11 facturas diversas, negando-lhe registro, por insufficiencia dos saldos das consignações — Cu-teio e conservação dos pharões, etc.— da verba 17ª, e— Para tratamento de officiaes e praças, etc.— da verba 28ª, em que foi computada a despeza.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 877 e 892, de 18 e 25 do mez passado, relativos á concessão dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despezas da verba 10ª, e de 55.874\$604 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem de que trata o decreto n. 8.978, de 20 do mesmo mez.—O tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos avisos.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:**Ministerio da Vição e Obras Publicas —****Avisos:**

N. 126, de 22 de julho ultimo, em resposta ao officio n. 197 deste tribunal, de 17, prestando informações sobre a distribuição do

credito de 2.695.936\$005 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do fundo especial destinado ás obras do porto do mesmo Estado, que foi requisitada por aviso n. 1.399, de 8 de julho ultimo.—O tribunal, tomando conhecimento da ordem de pagamento, por delegação, constante do aviso n. 1.399, de 8 de julho do corrente anno, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, e:

Considerando que o regimen em que foi assente a construção do Porto da Bahia é o dos actos legislativos n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, art. 7º, paragrapho unico, como se evidencia dos decretos n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, n. 3.569, de 23 de janeiro de 1900, e n. 5.550, de 6 de junho de 1903;

Considerando que em tal regimen, que é o da concessão, a qual não constitue facto contractual, por estar abandonada a noção de contracto de direito publico, em que se encaçavam as concessões, não sendo as clausulas, que as acompanham, outra coisa mais do que as condições da mesma concessão e não estipulações de fundo juridico contractual;

Considerando que assim sendo, ao concessionario assiste direito perfeito sobre o objecto da concessão, direito, comquanto resultavel pelo facto e ao tempo da reversão, todavia incorpora-se no patrimonio do concessionario, enquanto a clausula resolutoria não, o affecta com sua incidencia e effectividade;

Considerando que por assim fixar as concessões é que a lei de 16 de outubro de 1886 autorizou, além de outorga dos favores da lei de 1869, a estabelecer o Governo em favor das empresas que se organizassem para melhoramento dos portos, uma taxa nunca maior de 2% em referencia ao valor da importação e de 1% ao da exportação de cada um dos ditos portos, declarando que tais taxas, arrecadadas pelo Estado, serão calculadas de modo a não excederem o necessario para o juro correspondente ao capital das empresas, á razão de 6% ao anno, e para a respectiva amortização, no prazo maximo de 40 annos;

Considerando que o referido dispositivo deixa bem accentuado o pensamento, que o dictou, quando acrescenta: «Si o Governo julgar mais conveniente effectuar os referidos melhoramentos por conta do Estado, poderá applicar o producto das mencionadas taxas ás obrigações que neste sentido contrahir», o que deixa patente que nas concessões a empresas o intuito da cobrança dos 2% era compensar *si et in quantum*, o capital empregado nas obras, durante a construção desta, em tempo em que nenhuma remuneração adviria ás empresas constructoras dos portos;

Considerando que em tal situação os 2% só poderiam ser applicados á remuneração (juro de 6%) do capital effectivamente empregado nas obras;

Considerando que a clausula 14ª do contracto innovado com a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, e approved pelo decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1903, nenhuma duvida consente a tal respeito, pois estatue:

«Logo que forem iniciadas as obras, nos termos da clausula IV, e durante o periodo da construção em que não haja trecho algum de caes em trafego provisorio ou definitivo, será cobrada a taxa de 2%, ouro, sobre o valor total da importação, a parte necessaria para produzir 6% ao anno do capital, que for sendo semestralmente verificado como empregado nas obras.»

Considerando que o decreto n. 6.912, de 14 de março de 1907, ao estabelecer a taxa 2%, ouro, sobre o valor da importação realizada pela Aliandega da Bahia, não alterou o regimen segundo o qual se dava a applicação dos referidos 2% ás obras da construção do mesmo porto;

Considerando que o estatuto do n. 61 do

art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, não importa modificação do regimen das leis de 1869 e 1886 nem a applicação cumulativa desse regimen com o da lei de 1903 e do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, radicalmente distinctos em seu assento objectivo e processo de execução das obras dos portos sob o aspecto financeiro e fiscal;

Considerando que de facto o que fez tal dispositivo foi permittir que o Governo continue a fazer concessões nos termos das leis de 1869 e 1886, que pareciam não prevalecer depois de 1903 para a construção dos portos;

Considerando que o dispositivo do art. 37 da lei citada n. 2.366, de 31 de dezembro de 1910, somente tem applicação aos portos construidos sob o regimen do decreto de 14 de fevereiro de 1907, pois somente para estes é creada a Caixa Especial dos Portos e unicamente nos portos desse regimen podem ser applicados os 2% ao desenvolvimento dos serviços respectivos, ainda quando não consistentes na construção dos proprios portos, nas obras, de caes e não realizadas fora dos caes quando necessarios ao trafego das mercadorias para os mesmos caes (art. 2º do decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903), devendo estes ultimos, no regimen das leis de 1869 e 1886 correr á conta das empresas constructoras dos portos;

Resolvo recusar registro á despeza de 2.695.936\$005 ordenada por delegação no aviso referido n. 1.399, de 8 de julho de 1911, do Ministerio da Vição e Obras Publicas.

Sem numero, de 9 de setembro proximo findo, em resposta ao officio n. 215, deste tribunal, de 6, prestando esclarecimento sobre a revisão do contracto de 4 de fevereiro de 1910 celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, na conformidade dos decretos ns. 7.669 e 7.842 A, a 18 de novembro de 1909 e 3 de fevereiro de 1910 para arrendamento e construção de linhas ferreas que constituem a rede de viação cearense, cujo termo, por cópia, veio com o aviso n. 58, de 19 de junho deste.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar do Ministerio que habilite o Tribunal com os seguintes esclarecimentos:

Qual o desenvolvimento kilometrico da rede de viação que faz objecto do contracto de 16 de maio de 1911?

Prevalecendo neste contracto o estatuido na clausula 30ª, de 4 de fevereiro de 1910, qual o custo de cada kilometro, tendo em vista a tabella de pregos que acompanha o contracto de 16 de maio de 1911, inclusive no que entenda com o preço das toneladas de trilhos e accessorio necessarios a cada kilometro de linha?

Quantas toneladas de trilho se fazem precisas para a construção da superstructura metallica de cada kilometro?

Quaes as quantias já pagas á companhia contractante como indemnização de Obras, além de 120.000 libras, importancia do pagamento mandado registrar por este Tribunal?

As obras que se pretendê remunerar com a quantia fixada na clausula 28ª do contracto de revisão, a que extensão kilometrica correspondem?

N. 150, de 21, com a cópia do contracto firmado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com C. Moreira & Comp., para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, no corrente anno.—O tribunal fez registrar contracto;

Ns. 1.880, 1.881 e 1.941, de 19 e 26, sobre a concessão dos creditos:

De 100.000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despezas de que trata o decreto n. 8.927, de 30 de agosto ultimo;

De 80.000\$ á mesma thesouraria, idem a que se refere o decreto 8.926, de 30 do dito mez;

De 40:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem de que trata o decreto n. 8.918, de 23 idem;

N. 1.907, de 21, solicitando a concessão do credito de frs. 586.037,08, à Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas, à conta do emprestimo contrahido em Paris, de accordo com o decreto n. 7.207, de 3 de dezembro de 1908, com o pagamento dos trabalhos executados, em agosto ultimo, pela Societé de Construction du Port de Pernambuco, cessionaria do contracto das obras de melhoramentos do porto do Recife. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.318, de 16 de agosto proximo passado, acompanhado da tabella de distribuição do credito de 2.000:000\$, papel, e 200:000\$, ouro, supplementar à verba 3ª, e aberto pelo decreto n. 8.889, de 9 do mesmo mez. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, de accordo com a citada tabella.

N. 2.377, de 22, solicitando que, por conta da sub-consignação—Custeio das estações meteorologicas etc.—da verba XII, tit. I, sejam concedidos os creditos de 321\$290 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, de 360\$ à no Estado de Pernambuco, de 267\$741 à no da Bahia e de 51\$193 à no de Minas Geraes, para pagamento das gratificações mensaes que competem aos encarregados das estações meteorologicas constantes da relação que vem annexa ao aviso n. 2.693, de 23 de setembro seguinte. — O Tribunal deu registro à distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 3.663, 3.817 e 3.869, de 30 de agosto 42 e 16 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 1:123\$, 7:200\$ e 1:425\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber os representantes da Nação Dr. Ramiro Barcellos, Dr. Antonio Joaquim do Couto Cartaxo e Joaquim José Paes da Silva Sarmiento. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente às consultas. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Viveiros de Castro, por julgar indispensavel a apresentação de folhas organizadas pelas Mesas do Congresso Nacional.

N. 3.680, de 31 de agosto, requitando o pagamento do soldo mensal de 40\$ ao aspeçada da Força Policial, José Carlos, reformado por decreto de 23 do mesmo mez.—O Tribunal mandou dar registro à quantia de 171\$610, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Ns. 3.801 e 3.931, de 11 e 21 de setembro findo, referentes à concessão dos creditos de 200\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 12ª, e de 7:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 20ª.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 3.951, de 22, em resposta ao officio numero 205 deste tribunal, de 28 de agosto findo, prestando esclarecimentos sobre a reforma do cabo ordenança da Força Policial, Manoel Gomes Lira, feita por decreto de 26 do dito mez de agosto, afim de se resolver sobre o pagamento do soldo mensal de 42\$ à mesma praça, conforme foi solicitado por aviso n. 3.283, de 3 daquella mez.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:

De tomada de contas:

Do fiel de 2ª classe da Armada Augusto Francisco Cypriano, relativas ao periodo de 26 de novembro de 1910 a 28 de fevereiro de 1911, em que serviu na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Pará;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado das Alagoas José Pedro da Faria Junior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910;

Do secretario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. João Pedrosa Barreto de Albuquerque; relativamente ao adiantamento de 5:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.080 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 8 de maio de 1909;

Do 3º escripturario do Thesouro Nacional Jeronymo Medeiros da Rocha, no periodo de 29 de dezembro de 1908 a 12 de janeiro de 1909, em que serviu de collector do municipio de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro;

Do 2º escripturario do mesmo Thesouro Sylvio Valentim de Oliveira, de 13 de janeiro a 16 de agosto de 1909, em que serviu de collector no dito municipio;

Do ex-escrição da collectoria das Rendas Federaes em Jacarehy, no Estado de S. Paulo, Silvino Antonio Nogueira, de 7 de abril de 1908 a 4 de novembro de 1910.

Dos ex-agentes do Correio:

1). Urania Camisão da Costa, de Indayassú, no Estado do Rio de Janeiro, de 19 de novembro de 1904 a 6 de agosto de 1907;

1). Anna Moreira de Mendonça, de Espirito Santo, no Estado de Sergipe, de 15 de novembro de 1897 a 31 de maio de 1910;

João Evangelista de Oliveira, de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, de 20 de maio de 1908 a 17 de dezembro de 1910, nos exercicios de 1908 a 1910.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accórdãos.

Do ex-collector das rendas federaes em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, Henrique da Costa Porto, de 23 de janeiro de 1900 a 5 de junho de 1901.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accórdão de 22 de setembro de 1905, deliberou o Tribunal expedir quitação ao alludido responsavel, e que se dê baixa na fiança prestada em garantia de sua gestão naquelle cargo.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Escola Polytechnica desta Capital, Jesuino de Mattos, de 3:000\$ em cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao Dr. Eugenio de Barros Falcão de La Cerda (filho);

Do almoxarife da 1ª seccão da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Plinio Vieira Perdigão, de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do fiel de armazem da Alfandega do Maranhão, Joaquim Thomaz de Castro Rego, de 3:000\$, em identico titulo, com o deposito de 3:000\$028;

Do collector das rendas federaes Severo da Rocha Guimarães, em Soure, no Estado do Ceará, de 200\$, em titulo da mesma natureza;

Do escrição do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bambuhy, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Arantes, de 100\$ em moeda corrente;

Da agente do Correio de Inhaúma, no Districto Federal, D. Aurea Lobo Rangel, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

O Tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

Do levantamento de fiança:

Requerimento de José Maria Alonso Rosis, pedindo que seja dada baixa na fiança que prestou para garantir a gestão do ex-escrição da Collectoria Federal em Iguaçu, Antonio de Almeida Mello;

Officio n. 42 da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de 24 de julho ultimo, remettendo um requerimento em que Mamede Longuinhas de Souza pede que lhe seja restituida a fiança que prestou em garantia de

sua responsabilidade no cargo de collecto federal em Januaria, no mesmo Estado;

Dito n. 443 R da directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 7 de fevereiro de 1911, com o requerimento do padre João Martinho de Almeida, pedindo o levantamento da fiança que prestara em garantia da gestão do ex-pagador da mesma estrada, Francisco da Silva Almeida.

O tribunal determinou que se requirite o levantamento das alludidas fianças.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:000\$ feita pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo na mesma escola, nos mezes de julho e agosto deste anno, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.972, de 3 do corrente, pagamento de 440\$, da folha de gratificação ao servente da Directoria Geral do Expediente, aos da Bibliotheca e da Inspectoria Geral de Navegação, por serviços prestados a este ministerio, em setembro ultimo;

N. 1.970, da mesma data, idem de 300\$ a cada um dos Srs. Rodolpho Bellini de Chagon e Augusto Borges Leitão, de gratificação, em setembro ultimo;

N. 1.966, da mesma data, idem de 800\$ ao Dr. Manoel Reis e de 300\$ a Francisco Antonio Coelho e 400\$ a Henrique Romaquena, de gratificações, em setembro ultimo;

N. 1.967, da mesma data, idem de 400\$ ao Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, idem, idem;

N. 1.971, da mesma data, idem de 1:000\$ ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant e 400\$ a Aristides Rabello, idem, idem;

N. 1.847, de 15 de setembro, idem de 313\$ a Manoel Francisco Quadros, de transportes feitos à repartição dos Telegraphos, em abril e junho ultimos;

N. 1.940, de 26 de setembro, idem de 151\$640, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 1.951, de 28 de setembro, idem de 2:267\$337 a Torres & Comp., idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 1.975, de 3 do corrente, idem de 1:625\$ da folha de gratificações ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 1.929, de 23 de setembro, idem de 409:016\$400 a João Proença, empreiteiro da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da medição provisoria dos trabalhos executados em janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.805, de 30 de setembro, pagamento de 100\$, de gratificação ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria de Estado Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, em setembro ultimo;

N. 2.727, de 25 de setembro, idem de 383\$333 a Manoel Lopes de Oliveira, continuo da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, de gratificação;

N. 2.813, de 30 de setembro, idem de 230\$ a Fernando Vieira e outros, telegraphista e estafeta da estação telegraphica estabelecida na Secretaria de Estado, de gratificações, em setembro ultimo;

N. 2.723, de 25 de setembro, idem de 466\$666 a Raphael Laderosa, de gratificação, em agosto ultimo;

N. 2.811, de 30 de setembro, idem de 200\$

a Aurelio de Figueiredo, telephonista da Secretaria de Estado, de gratificação, em setembro ultimo;

N. 2.729, de 25 de setembro, idem de 1:050\$ a Manoel Lopes Marques, de gratificação, em junho, julho e agosto ultimos;

N. 2.702, de 23 de setembro, idem de 1:000\$ a Pedro de S. Magalhães, procurador de Domingos Rangoni, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.710, da mesma data, idem de 400\$ a Benjamin d'Aguiar, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 2.687, de 20 de setembro, idem de 5:085\$630 a Soares Lavrador & Comp., idem ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em julho ultimo;

N. 2.689, da mesma data, idem de 339\$800 a Dias Garcia & Comp., idem, idem, em agosto ultimo;

N. 2.809, de 30 de setembro, idem de 540\$ aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, de gratificações em setembro ultimo;

N. 2.666, de 18 de setembro, idem de 920\$ ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix Armando de Moraes Frazão, como adeantamento para despesas a seu cargo;

N. 2.667, de 18 de setembro, idem de 1:860\$ a João Camuyrano & Comp., do aluguel de embarcações para embarque e desembarque de imigrantes em julho ultimo;

N. 2.683, de 20 de setembro, idem de 1:750\$ a Companhia Commercio e Navegação, de transportes, por conta deste ministerio, em julho ultimo;

N. 2.686, de 30 de setembro, idem de 1:774\$700 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento em fevereiro ultimo;

N. 2.690, de 23 de setembro, idem de 9:434\$900 a mesma, idem, idem em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.979, de 25 de setembro, pagamento de 5:184\$438, a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em agosto ultimo;

N. 4.004, de 28 de setembro, idem de 33:836\$875, a diversos, idem á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 4.082, de 3 do corrente, idem de 6:593\$333, das folhas de diversos empregados da Secretaria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 4.084, de 3 do corrente, idem de 6:849\$880, idem, idem, idem;

N. 3.744, de 5 de setembro, idem de 1:309\$500, a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos á bibliotheca do Supremo Tribunal Federal, em agosto ultimo;

N. 3.940, de 22 de setembro, idem de 226\$300, da folha do pess al encarregado das enfermarias do pavilhão de clinica das molestias nervosas da Assistencia a Alienados, em agosto ultimo;

N. 4.040, de 30 de setembro, idem de 150\$, ao porteiro da Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 4.083, de 3 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro ultimo;

N. 3.899, de 16 de setembro, idem de 1:376\$125, a diversos, de fornecimentos ao Externato do Collegio Pedro II, em agosto ultimo;

N. 3.968, de 23 de setembro, idem de 248\$880, a Companhia City Improvements, idem e de trabalhos ao Hospital Nacional de Assistencia a Alienados, em agosto ultimo;

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 3, da Caixa de Conversão, de 3 do corrente, pagamento de 1:732\$500, da folha do

pessoal signatario de notas daquela repartição, em setembro ultimo;

N. 819, do Tribunal de Contas, de 3 do corrente, idem de 120\$ ao continuo Alcibiades do Rosario Marques, de gratificação;

N. 182, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, idem de 2:613\$, da folha dos empregados daquela repartição, encarregados da assignatura de notas, em setembro ultimo;

N. 1.359, da Casa da Moeda, de 21 de agosto, idem de 2:325\$180 a Rufino Fernandes, de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

Do Juiz de Orphãos de Santo Antonio de Padua, idem de 1:722\$ a D. Silvina Conceição de Abreu, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, idem de 1:504\$780 a José Pereira de Souza, idem, idem;

Do juiz de direito de S. Fidelis, idem de 478\$69 a D. Maria José da Silva Vaz, idem, idem;

Do juiz municipal de Santa Maria Magdalena, idem de 349\$821 a José do Prado Ferreira, idem, idem;

Do juiz de direito de Macahé, idem de 22\$720 a D. Eneidia de Lima Bella, idem, idem;

N. 140, da delegacia em S. Paulo, de 15 de julho, idem de 89\$994, ouro, e 167\$133, papel, pela referida Delegacia, a A. Freire & Comp., da restituição de direitos indevidamente pagos em 1909;

N. A 6, da Imprensa Nacional, de 30 de setembro, idem de 500\$ ao director daquela repartição, para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. A 5, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, idem, idem, idem.

Requerimento de Adolpho Simonsen, syndico dos correctores de fundos publicos, pagamento de 2:000\$, de gratificação relativa aos mezes de julho e setembro ultimo.

— Exercícios findos—Requerimentos:

De J. A. Costa, pagamento de 27:067\$, de divida do exercicio de 1909;

De Oscar Martins Ribeiro, idem da quantia de 1:378\$205, idem de 1910.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.537, de 27 de setembro findo, pagamento de 2:570\$, a diversos de fornecimentos feitos no corrente anno ao ministerio;

N. 4.399, de 22, idem de 6:290\$800, idem, idem;

N. 4.231, de 14 de setembro idem de 30:463\$, a Aquino Silva e Comp. de obras executadas na ilha das Cobras, em agosto ultimo.

N. 4.400, de 22 de setembro, idem de 28:583\$720, a diversos, de trabalhos executados para este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 650 (copia), de 22 de julho, pagamento de 5:015\$710, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 863, de 8 de setembro, idem de 9:189\$300, a diversos, idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Theodoro Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Theodoro Silva & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as rela-

ções e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, com os respectivos pareceres, podendo durante este prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluido nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas, que serão processados em separado. Outrossim, communico aos Srs. credores que a assembléa terá lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1911.—O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Miguel Vicente Pelegrino

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Miguel Vicente Pelegrino que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal:

Faço saber aos que este edital virem que nesta data entrei em exercicio do cargo de juiz de direito da 3ª Vara Cível deste districto, para o qual fui removido por decreto de 4 do corrente, que despacharei todos os dias uteis no *Forum*, na sala do juizo, ás horas legais, e que as minhas audiencias serão ás segundas e quintas-feiras, á 4 hora da tarde, no mesmo *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1911. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Costa Ribeiro.

Juizo da Nona Pretoria

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um barracão de madeiras e respectivo terreno sito á rua Monte Alverne n. 35, no Morro do Pinto, pertencente ao espolio da finada D. Dorrina Rosa Borges, de quem é inventariante Manoel Nogueira Oliveira Junior, na forma abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria, nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça deste juizo que servir de porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior longo offerecer acima da avaliação, no dia 27 de outubro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua Haddock Lobo

C. 10, sobrado; um barracão de madeira e respectivo terreno, sito á rua Monte Alverne n. 35, no Morro do Pinto, pertencentes ao espólio da finada D. Dorvina Rosa Borges, de quem é inventariante Manoel Nogueira de Oliveira Junior, constante da avaliação em poder e cartório do escrivão que este subscrive, a qual é do teor e forma seguinte: Um barracão de madeira coberto de telha, dividido em um quarto e uma sala, medindo de frente 4^m,90 e de extensão, inclusive um puxado que serve de cozinha com latrino e uma pequena area, edificada em terreno que mede de frente 4^m,90 e igual largura na linha dos fundos, e de extensão 14^m,50, dividindo por um lado com a capella de Nossa Senhora do Monte Serrat, e pelo outro com quem de direito, cujo barracão e terreno avaliámos em 700\$, por quanto irá á 1^a praça deste juizo a requerimento dos interessados. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, mandei passar o presente e mais fôcos de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 6 de outubro de 1911. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.—José Jayme de Miranda.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.304

Francisco Alves Machado, negociante, estabelecido nesta praça, ao largo da Carioca n. 20, com o commercio e fabrica de fumos, cigarros, etc., vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco contendo tres rectangulos, sendo o principal occupado pela figura de um beduíno á cavallo e de lança em punho, sobre fundo encarnado e emoldurado por uma elipse formada de traços amarellos e por uma facha branca contendo as palavras «Marca Registrada». Ladeia essa figura uma facha branca com o titulo «Charutaria Paris», seguindo-se um ornato branco com os dizeres «cigarros turcos superiores» e nos arabescos amarellos em forma de palheta com as inscripções «fabricados com fumos legitimos Samsson, Smyrne, Yenidje e Gulbek». Os outros dous rectangulos de fundo amarello e frisos encarnados contem os dizeres «importação e exportação». A referida marca será usada em carteirinhas que contiverem os cigarros do fabrico do supplicante, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1902. — Por procuração de Francisco Alves Machado, José Theophilo Gonçalves (sobre uma estampilha de 300 réis);

— Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 3.394 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.394 de Francisco Alves Machado para Francisco Alves Machado & Comp., na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.394 a transferencia da marca «Cigarros Panchitos» de Francisco Alves Machado & Comp. para seus successores Gonçalves, Cabral, Cordeiro

& Comp. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

N. 3.394

Francisco Alves Machado, negociante, estabelecido nesta praça com commercio de fumos, charutos, cigarros, etc., ao largo da Carioca n. 20, representado por seu bastante procurador abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cigarros de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo branco dividido em tres rectangulos, um maior e dous menores; no maior, ao centro de fundo preto e typos brancos, os dizeres—«Cigarros Fumo de Havana», e transversalmente, em uma facha branca, lê-se—«Panchitos». Nos dous rectangulos menores estão as palavras —«Francisco Alves Machado, largo da Carioca n. 20». A referida marca será usada pelo supplicante nos cigarros de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1911.—Francisco Alves Machado. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de maio de 1911. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.304 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.304, de Francisco Alves Machado para Francisco Alves Machado & Comp., na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.304 a transferencia da marca «Cigarros Turcos» de Francisco Alves Machado & Comp., para seus successores Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

N. 4.497

Francisco Alves Machado, estabelecido nesta praça, no largo da Carioca n. 20, com o commercio de charutaria, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus artigos, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma de uma fita, lendo-se na parte superior entre dous arabescos em letras grandes e de cor encarnada as palavras «Charutaria Paris» e por baixo em letras menores, lê-se: «Grande deposito de charutos, cigarros e artigos para fumantes» e finalmente por baixo: «20 Largo da Carioca 20. A referida marca será usada nos seus charutos, cigarros e mais artigos de seu commercio, variando em cores e dimensões que lhe convenham, assim como em facturas, cartões e até na fachada de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1905. — Francisco Alves Machado. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 14 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.497 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta.)

— Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia de presente marca registrada sob n. 4.497 de Francisco Alves Machado, para Francisco Alves Machado & Comp., na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.497 a transferencia da marca «Charutaria Paris» de Francisco Alves Machado & Comp. para seus successores Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

N. 6.887

Francisco Alves Machado & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 123, adoptam, para distinguir charutos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Regalia—Paris» dentro de um parallelogrammo, formado por filetes. A referida marca será usada, estampada, gravada, impressa, etc., em papel, cartão, madeira ou folha que involucrarem os charutos de seu commercio. Rio de Janeiro 21 de setembro de 1910. — Francisco Alves Machado. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de setembro de 1911. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.887 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1910. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.887 a transferencia da marca «Regalia—Paris» de Francisco Alves Machado & Comp., para seus successores Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

N. 6.888

Francisco Alves Machado & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 123, adoptam, para distinguir charutos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Paris Brevas» dentro de um parallelogrammo, sendo usada, gravada, impressa, estampada, etc., em papel, cartão, etc., que servirem de envoltorios aos charutos de seu commercio. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1910. — Francisco Alves Machado & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de setembro de 1911. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.888, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1910. O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.888 a transferencia da marca «Paris Brevas» de Francisco Alves Machado & Comp. para seus successores Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 7.426

Ferraz de Macedo & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Cambôa n. 327 a 337, com fabrica de sabão, oleos e graxas,

RENTAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro	47:050\$173
Em papel	166:857\$739
Total	283:907\$912
Renda arrecadada de 1 a 6	
do corrente	1.245:047\$708
Em igual periodo de 1910....	1.474:650\$872
Diferença a maior em 1910.,	229:603\$164

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1911

Ordinaria	21:442\$287
Consumo:	
Fumo	4:615\$500
Bebidas	7:906\$600
Phosphoros	4:000\$000
Calçado	2:070\$000
Velas	—
Perfumarias	952\$000
Especialidades pharmaceuticas	3:326\$000
Vinagre	24\$600
Conservas	1:750\$000
Cartas de jogar	—
Chapéos	1:832\$000
Tecidos	5:732\$000
Bengalas	—
Sal	—
Registro	32:209\$200
Extraordinaria	6:934\$599
Deposito	49\$000
Renda com applicação especial	226\$376
	60:921\$462
Renda de 1 a 5 de outubro	373:261\$192
	434:182\$654
Em igual periodo de 1910..	366:299\$635

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGE NO PALACIO PRESIDENCIAL DO CATETE

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 3.882, de 15 do corrente mez, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de outubro, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para os trabalhos de construção de uma garage, no Palacio Presidencial do Catete, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital e planta que se acha á disposição dos concorrentes para ser examinada, no escriptorio das obras do ministerio, á Avenida Gomes Freire n. 137, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer á mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas

residências e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhadas, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F.... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até á vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 600\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar assignar o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro, será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª, será cleavado a 1:200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, do dia 10 de outubro, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

12ª, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis 12:248\$500;

13ª, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14ª, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 60 dias estipulados para a conclusão da obra;

15ª, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16ª, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17ª, o contractante receberá de uma só vez no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

a) as dimensões da garage constam da respectiva planta existente neste escriptorio, á disposição dos concorrentes para o devido exame;

adoptam a marca supra, consistente da palavra «Tecilina» sublinhada por um filete, para distinguir um preparado de sua fabricação e commercio para engommar tecidos. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada em todo e qualquer vazilhame que contenha o referido producto de sua fabricação, afim de bem distinguil-o. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1911. Ferraz de Macedo & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 4 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.426, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.427

José Pinto Gomes, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 38, com fabrica de flores artificiaes, apresenta, em renovação ao registro da sua marca n. 2.383, a marca supra, consistente de um emblema espherico, circulado por traços finos e grossos, vendo-se ao centro a figura de uma aguiá, tendo no bico uma facha com os dizeres: «Marca P. G. Registrada», e nas garras um ramo de flores e um tronco secco. Acompanhando á forma espherica do referido emblema, lê-se: «Introdução e unico fabricante da acreditada marca P. G. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir todos os artigos de seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1911. — *José Pinto Gomes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 8 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.427, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.433

Manoel José Teixeira da Cunha, estabelecido no Boulevard de S. Christovão n. 98, adopta para distinguir as bebidas, pastelarias, etc. de seu commercio a marca supra:

Consiste ella no desenho de um oval feito de filete e linha pontuada, em cujo centro se vê o nome característico Restaurant Agoriano, vendo-se superiormente o nome do requerente a palavra «com» e inferiormente a sede do estabelecimento e Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada pintada ou gravada em todos e quaesquer vasilhames, caixas etc. que contiverem os ditos artigos de seu commercio, assim como, em notas, facturas, annuncios, reclames etc., afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1911. — *Manoel José Teixeira da Silva*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 8 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.433, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

b) o solo da garage será nivelado e ladrilhado com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, sobre base de concreto de 0,20 de espessura na dosagem de $1 \times 3 \times 5$;

c) o vigamento da cobertura será de pinho de riga com a disposição e dimensões indicadas no projecto;

d) este madeiramento será apoiado de um lado no muro existente que será augmentado e reforçado com pilares de tijolo «Porto do Rosa» com 0,45 c. de espessura com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1×3 , e do outro lado sobre columnas de ferro de 0,15 de diametro, cujo modelo será submettido á approvação do engenheiro deste ministerio, assentadas sobre base de alvenaria ordinaria com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, com a profundidade exigida pela natureza do terreno, a juizo da fiscalização;

e) a cobertura será de telhas de asbestos «Eternit»;

f) a impenna do lado esquerdo será fechada com taboas aparelhadas de macho e fêmea;

g) todas as obras de madeira serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo, no minimum, e as paredes caladas á tinta Olina;

h) o muro de tijolo (Porto do Rosa), será emboçado e rebocado, sendo o emboço com argamassa de cimento e areia na proporção de 1×3 , tendo 0,02 de espessura e o reboco de cal pura com tres mãos, sendo a argamassa para o muro á constante da letra d;

i) as paredes internas serão rematadas com rodapés de ladrilho;

j) instalação de dous registros com dous metros do capos de borracha cada um, para a lavagem dos automoveis;

k) as telhas de asbestos «Eternit» e o ladrilho, com excepção, porém, para o rodapé, serão fornecidos por este ministerio.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de setembro de 1911.—O auxiliar, Antonio Maia Santos.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 84 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907:

Faz saber aos interessados que, desta data em diante, o estacionamento de automoveis e carros na Avenida Central obedecerá ás seguintes disposições:

No espaço comprehendido entre os refugios; á excepção dos que existem nos entroncamentos das ruas e nas proximidades destas, estacionarão dous vehiculos, um em cada direcção da Avenida, e paralelamente aos passeios.

Os vehiculos só poderão parar junto aos passeios, para receber ou deixar passageiros.

Os infractores das disposições acima serão punidos de accordo com os arts. 51 e 53 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911.—O 1º delegado auxiliar, Eurico Torres Cruz.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar de Polícia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907:

Convida aos proprietarios de automoveis a apresentarem na Inspectoria de Vehiculos, de 1 a 8 do mez de outubro proximo vindouro, das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde, os referidos vehiculos, afim de se proceder á sellagem dos velocímetros, á que se referem os editaes de 9 de janeiro, 9 de abril, 9 de maio, 9 de junho e 9 de agosto do corrente anno.

1ª Delegacia Auxiliar de Polícia do Districto Federal, 22 de setembro de 1911.—Eurico Torres Cruz.

Assistencia a alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

a) folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;

b) atestado de idoneidade moral;

c) atestados de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres praticorae e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psiquiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas e normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas ou em analyses chimicas de líquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911.—O chefe da secretaria, João Mello Mattos.

Força Policial do Districto Federal

CONTADORIA — CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do regulamento da Força, previno-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, ás contribuições atrasadas até o dia 31 de outubro do corrente anno:

Do regimento de cavallaria

Ex-musico, Joaquim Amancio dos Santos Junior.

Ex-cabos de esquadras, Julio Augusto Jacard, Hugo Alves de Almeida e Arnulpho Castanha.

Ex-ansepeçadas, Manoel de Oliveira e Henrique da Silva.

Ex-soldados, Avelino Gomes do Amaral, João de Oliveira Marques, Alfredo Rieger, Homero Pereira da Silva e Antonio Norberto Salles.

Do 1º regimento de infantaria

Ex-cabos de esquadras, João Rodrigues da Silva e João Ferreira Gomes.

Ex-ansepeçadas, João Marques Barbosa, José Romão de Oliveira e Antonio de Carvalho.

Ex-soldados, Alfredo Fonseca, João Avelino dos Santos, Galdino Nunes da Motta, Deonizio Alves da Silva, Januario Menalhe, Hermenegildo da Costa Marques, José Soares dos Santos, Silvino Fernandes Lisboa, Francisco Quirino de Oliveira, Antônio Vargas de Faria, Francisco Cavalcanti de Mello, João Dantas da Silva, Olympio Pereira da Victoria, José Francisco de Lemos e Luiz Arsenio Cardoso Junior.

Do 2º regimento de infantaria

Ex-1º sargento conductor, Manoel Fernandes da Oliveira.

Ex-1º s de esquadra, Cezar de Abreu, Lafayette Cozart de Lima, Oscar Lopes de Faria,

José Barreto de Mello e Delphino Chagas.

Ex-ansepeçadas, Benigno Esteves dos Santos e João Corrêa de Vasconcellos.

Ex-soldados, Francisco Maria de Figueiredo, João Macario Freire, José Patricio da Silva, Augusto José da Silva, Manoel Benevenuto dos Santos, Orozimbo Gomes Barroso da Fonseca, José da Costa Lima, Joviano José da Silva, Alfredo André do Couto, Armino José da Silva, Emeliano Machado, Gabriel Urculú e Pedro Chaves de Carvalho.

Ex-corneteiro, Isidoro Francisco Wergne.

Contadoria da Força, 30 de setembro de 1911.—Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando o proprietario ou arrendatario da construção abaixo designada, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, na referida construção, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle vai ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Oito de Dezembro n. 1, no antigo praça Turf-Club, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de outubro de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. Director, faço publico que tendo Christiana de Sant'Anna requerido por aforamento o lote n. 58 de terreno da Fazenda Nacion. 1 de Santa Cruz, á rua da Matriz, com 22 metros, onde d'z ter benfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 27 de setembro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma Teixeira Alyes & Comp. para, no prazo de oito dias, com pena de revella, allegar o que julgar conveniente a bem do sua defesa, no processo de infração instaurado pela Collectoria de Rendas Federaes da Barra do Pirahy.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de outubro de 1911.—O sub-director interino da 2ª sub-directoria, Luiz da Silva Reis.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 2.863 e 2.864, emitidas em 1833, juro de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1911.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, juro de 5 % papel, ns. 197.416 a 197.865, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do

prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de outubro de 1911. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, n. 8.127, emittida em 1838, juro de 5 % papel, antigo 6 %, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1911. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO E MACHINISMOS ESTRAGADOS

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se recebem propostas, até o dia 14 de corrente, para a venda de ferro velho e machinas estragadas.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras, versando o preço sobre tonelada para o ferro velho e por unidade para as machinas estragadas.

Os proponentes poderão examinar o material no local em que funcionavam as officinas, onde tambem serão prestadas as informações pelo Sr. chefe da Secção de Artes, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde.

O concorrente cuja proposta for aceita recolherá, adiantadamente, á Thesouraria da Imprensa Nacional, a importância, achando-se obrigado a retirar o material dentro de dois dias, contados do em que for feito o pagamentos

Imprensa Nacional, 6 de outubro de 1911. — O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, comandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911. — O inspector, *José M. Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A APREHENSÃO DE UM SACCO E DOUS PACOTES ENCONTRADOS ESCONDIDOS E SEM DONO CONHECIDO, EM UM DOS COMPARTIMENTOS DO VAPOR INGLEZ «TITIAN» PELO AJUDANTE DA GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar que, por despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 3 do corrente, de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada procedente a apprehensão feita pelo ajudante da guarda-mór Carlos Bayma Belchior de um sacco e uns pacotes encontrados, por occasião da busca, escondidos e sem dono em um dos compartimentos do vapor inglez *Titian* e assim, tornando-se irrevogavel a sentença do despacho citado, no prazo legal serão as mercadorias, de taes volumes levadas á hasta publica a serem satisfeitos os direitos da Fazenda Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A ANTONIO GONÇALVES E VICENTE AREAS

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se a Antonio Gonçalves e Vicente Areas, tripolantes do hote *Villa de Palmares*, tomado com mercadorias que procuravam contrabandear, quando, a 18 de setembro do corrente, navegavam em direcção a Mocanguê, pelos guardas desta repartição Alvaro de Sá Pinto e outros, a virem dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar defesa e allegar o que entenderem de seus direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A IWAN BELOHOMBECK E CLEMENZ RICHTER, PASSAGEIROS IMMIGRANTES DO VAPOR ALLEMÃO «HOENSTAUFFEN» DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A APREHENSÃO DE MERCADORIAS TRAZIDAS EM FUNDOS FALSOS DAS MALAS DE SUAS BAGAGENS

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Iwan Belohombek e Clemenz Richter, imigrantes passageiros do vapor allemão *Honstauffen* e que em agosto do corrente anno se achavam na hospedaria da Ilha das Flores, que por despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 30 de setembro proximo findo, foi julgada procedente a apprehensão feita pelo ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos com exercicio de conferentista nesta alfandega, de mercadorias que em fundos falsos de suas malas procuravam contrabandear; e assim, tornando-se irrevogavel no prazo legal essa sentença, serão as mercadorias levadas a leilão a serem vendidas na forma das disposições das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE UM ESCALER E MERCADORIAS, REALIZADA PELA POLICIA MARITIMA DA LANCHIA «LEONI RAMOS».

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a quem quer que possa interessar, que, por despacho do Sr. inspector de 4 do corrente, foi julgada procedente a apprehensão feita pela policia maritima na lancha *Leoni Ramos* de um escaler e diversas mercadorias que os tripolantes do mesmo escaler procuravam contrabandear no dia 19 de maio do corrente anno, e assim tornando-se irrevogavel no prazo determinado pela Consolidação das Leis das Alfandegas, serão as mesmas mercadorias e escaler vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS A MAXIMIANO FRANCISCO DE SOUZA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se Maximiano Francisco de Souza, trabalhador de estiva em cujo poder foram apprehendidos oito revolvers, duas capas e uma faca de ponta com bainha, em 18 de setembro pro-

ximo findo, pelos guardas José Gonçalves Pereira e Luiz Antonio Corrêa, quando o mesmo procurava contrabandear, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar defesa e allegar o que entender a bem de seus direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE UMAS MERCADORIAS QUE SE PROCURAVA CONTRABANDEAR NO VAPOR NACIONAL «RIO DE JANEIRO», PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a quem quer que possa interessar, que, por despacho e sentença desta data do Ilmo. Sr. inspector, foi julgada procedente para todos os effeitos, a apprehensão realizada pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior em occasião de busca no vapor nacional *Rio de Janeiro* em dias de junho do corrente anno, de mercadorias alli encontradas sem dono conhecido, e que se procurava contrabandear; e assim, vencendo-se o prazo em que a dita sentença se torne irrevogavel, serão taes mercadorias vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE PARA TODOS OS EFFeitos LEGAES A APREHENSÃO DE OBJECTOS CONTRABANDADOS POR ISAC JOÃO E TOMADOS PELO GUARDA-MÓR DESTA ALFANDEGA LUIZ DA GAMA BERQUÓ

Pela 3ª secção da Alfandega notifica-se a Isac João ou a quem quer que possa interessar que, por despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 27 de setembro proximo findo, foi julgada procedente para todos os effeitos a apprehensão realizada pelo guarda-mór desta repartição Luiz da Gama Berquó, de uns objectos que procurava contrabandear Isac João, passageiro de 3ª classe do vapor allemão *Cap Blanc* entrado de Hamburgo e escalas, em janeiro do corrente anno, e assim tornando-se, no prazo legal irrevogavel essa sentença, serão as mercadorias levadas á hasta publica a serem vendidas a quem mais offerecer.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREJA FLUCTUANTE

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico que, em virtude de resolução do Sr. ministro, fica prorogado por 45 dias o prazo para recebimento de propostas para o fornecimento de uma cabreja fluctuante de 120 toneladas, a que se refere o edital de 14 do mez junho, que fica nesta parte alterado.

O recebimento das propostas terá logar no dia 10 de outubro á 1 hora da tarde.

Inspectoria de Engenharia Naval, 23 de agosto de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Exercício de 1911

11º districto

Relação dos contribuintes que infringiram o art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, deixando de apresentar as respectivas collectas, no prazo legal:

- Boulevard de S. Christovão:
- N. 40. Maximiano Quintella & Comp.
 - N. 44. Julio Carvalho de Almeida.
 - N. 54. Latife Elias Pedro.
 - Rua Parahyba:
 - N. 353. Manoel Bellasques.
 - N. 7. Manoel Bellasques.
 - N. 18. Francisco de Castro.
 - Rua Barcellos:
 - N. 51. Ignacio Gonçalves da Silva.
 - Rua Bomfim:
 - N. 177. M. J. Moreira & Comp.
 - N. 104. João de Souza.
 - Rua Coronel Figueira de Mello:
 - N. 307. Adjucto & Comp.
 - N. 310. Duarte & Irmão.
 - N. 362. Idalino F. da Costa.
 - N. 422. Gama & Comp.
 - Sem numero. Maria Adelaide Bueno Barboza.
 - Rua Pereira de Almeida:
 - N. 57. José Carvalho da Silveira.
 - N. 81. Domingos Joaquim da Costa.
 - Rua Cornello:
 - N. 54. Manoel da Cunha Folhas.
 - Rua Gonçalves Crespo:
 - Sem numero. Dr. Alvaro Braga.
 - Rua Conde de Leopoldina:
 - N. 136. Serafim dos Santos e Zacharias Gomes.
 - Rua Dr. Maciel:
 - N. 13. Antonio Gonçalves Leonardo.
 - N. 67. Joaquim Coitinho Lage.
 - N. 69. Joaquim Coitinho Lage.
 - N. 101. Luiz Joia.
 - N. 136. Joaquim Ferreira Brandão.
 - Rua Dr. Sá Freire:
 - N. 101. Manoel Caetano de Pinho.
 - Rua Dr. Campos Salles:
 - N. 35. Francisco de Souza Condinho.
 - Rua Escobar:
 - N. 5. Pellegrino & Soares.
 - N. 47. João Francisco Salgado.
 - N. 120. Arthur Leal.
 - N. 124. Joaquim Martins Torres.
 - Rua General Canabarro:
 - N. 44. José da Silva Leão.
 - Rua da Igreja Nova:
 - N. 9. Souza Mattos.
 - N. 9. José Botelho.
 - Rua de S. Christovam:
 - N. 131. Dr. Adriano D. Estrada.
 - N. 167. Dr. Luiz de Marcos.
 - N. 225. Antonio Coelho.
 - N. 379. Manoel Alves Junior.
 - N. 521. José da Costa Ribeiro.
 - N. 545. Fortunato Carlos.
 - N. 551. Anjo Bello.
 - N. 555. Vicente de Lucca.
 - N. 583. Calila A. Marum.
 - N. 593. Oswaldo Faria Limoeiro.
 - N. 627. Vicente de Lucca.
 - N. 639. J. Vieira de Souza.
 - N. 649. Lourenço Lanzinho.
 - N. 34. Antonio dos Reis Soares.
 - N. 94. Vieira & Irmão.
 - N. 290. Nogueira & Almeida.
 - N. 304 A. J. P. Gomes.
 - N. 304 A. Armando Pereira.
 - Rua Mariz e Barros:
 - N. 99. Ferreira e Moreira.
 - N. 109. José Domingos Pereira.
 - N. 141. José Manoel Fontes.
 - N. 405. Angelo Marco.

- N. 407. João Antonio Lobão.
- N. 409. Guilherme & Comp.
- N. 409. Guilherme Nenhans.
- N. 184. Raul de Almeida.
- N. 184. Andrade Neves.
- N. 366. José Garcia Rodrigues.
- Rua Sergipe:
- N. 400. Augusto Soares da Silva.
- Rua Senador Furtado:
- N. 76. Manoel de Souza Ferreira.
- Rua do Mattoso:
- N. 9. Silva & Gama.
- N. 257. Fernando R. Seixas.
- N. 10. José Macrine.
- N. 40. Antonio Manoel Pires.
- N. 60. Dr. Queiroz Carreira.
- N. 80. Dr. Ricardo Gusmão.
- Rua Pedro Ivo.
- N. 111. Manoel Antonio de Almeida.
- Rua Lima Barros:
- N. 32. Francisco da Silva.
- Rua Barro Vermelho:
- Ns. 3 e 5. Manoel Antonio de Almeida.
- N. 121. José Antonio de Amorim.
- N. 22. Henrique Guimarães Vianna.
- Rua Miguel de Frias:
- N. 54. Rêde Sul Mineira.
- Rua S. Francisco Xavier:
- N. 429. José Sampaio de Souza.
- N. 507. Lourenço H. Botelho.
- N. 547. Cacine Raduan.
- N. 84. Francisco Hyppolito Abranches.
- N. 242. Manoel Joaquim Fernandes.
- Sem numero. Vieira & Carvalho.
- N. 914. Manoel das Neves & Comp.
- N. 918. Manoel de Paiva.
- Travessa Dr. Araujo:
- Sem numero. R. Alves.
- Travessa S. Salvador:
- N. 237. Antonio de Souza.
- Praça Marechal Deodoro:
- N. 57. Dr. José Pedro de Araujo.
- N. 57. Dr. Alfredo Rodrigues Cruz.
- Sem numero. Fernando Pires.
- N. 92. Manoel Luiz.
- Praia das Palmeiras:
- N. 2. Carlos Augusto M. Jordão.
- Praia de S. Christovão:
- N. 1. Manoel José dos Santos.
- N. 1. Marianna Abelio.
- N. 111. Silyno José Martins.
- N. 215. Antonio Francisco da Silva.
- Sem numero. Rocha & Santos.
- N. 140. João de Souza Mendes.
- N. 140. E. Ruffier.
- N. 140. Arthur Bastos.

2ª Sub-directoria da Recebedoria, 30 de setembro de 1911. — O encarregado do lançamento Francisco de Paula Osorio. — O escriptão do lançamento Henrique Campos de Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES PARA 1912

11º districto

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, damos conhecimento aos interessados das alterações feitas para 1912 — nos respectivos lançamentos dos seus estabelecimentos commerciaes — como abaixo vae declarado:

- Boulevard de S. Christovam:
- N. 10. Maximiano Quintella & Comp., botequim e casa de pasto, primeiro lançamento 3:600\$, valor locativo.
 - N. 44. Julio Carvalho de Almeida, flores naturais, valor 720\$, primeiro lançamento.
 - N. 44. Nogueira & Comp., botequim, alterado o valor locativo de 2:000\$000 para 3:000\$000.
 - N. 52. Loureiro & Figueredo, alfaiate com fazendas, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:440\$000.

- N. 54. Latife Dias Pedro, primeiro lançamento, fazendas em pequena escala, valor locativo 1:400\$000.
- N. 56. Manoel José Borges, serralheiro, valor locativo, 1:440\$000.
- N. 62. Judith da Costa Neves, barbeiro sem perfumarias, alterado o valor de 480\$ para 1:200\$000.
- N. 68. Silva Ramos & Mairo, botequim e leite, alterado o valor de 600\$ para 2:400\$000.
- N. 98. Manoel José Teixeira Cunha, casa de pasto, alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.
- N. 102. José N. da Silva, calçado em pequena escala, alterado o valor locativo de 720\$ para 960\$000.
- N. 102. Manoel Antonio Gomes, café moido, alterado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.
- Rua Parahyba:
- N. 53. Manoel Bellasques, barbeiro sem perfumarias, primeiro lançamento, valor 80\$000.
- N. 57. Manoel Bellasques, idem, louça de barro, valor 720\$000.
- N. 61. Manoel Baptista Pereira, idem, carros de duas rodas, valor 600\$000.
- Rua Barão de Igatemy:
- N. 58. Joaquim Alves da Silva, carpinteiro, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.
- Rua Barcellos:
- Ns. 2 e 4. Correia d'Avilla, kerozene grande escala, alterado o valor locativo de 7:000\$ para 24:000\$000.
- N. 20. Paulo Izigmond & Comp., deposito, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 4:000\$000.
- N. 51. Ignacio Gonçalves da Silva, carros de quatro rodas, primeiro lançamento, 960\$, valor locativo.
- Rua do Bomfim:
- N. 177. M. J. Moreira & Comp., carroças do quatro rodas, primeiro lançamento, valor 600\$000.
- N. 104. João de Souza, plantas, idem, valor 600\$000.
- N. 174. Julio Ribeiro, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 7:00\$ para 1:200\$000.
- Rua Coronel Figueira de Mello:
- N. 145. Isidro Barbeito Parada, botequim e padaria, valor locativo 3:000\$000.
- N. 145. Helena Miguel, armario e fazendas pequena escala, valor 720\$000.
- N. 271. Pires & Comp., aguas mineraes e bebidas sem alcool, alterado o valor de 360\$ para 600\$000.
- N. 307. Adjucto & Comp., ladrilhos e cimento armado, primeiro lançamento, 3:600\$000.
- N. 339. Francisco Pardo Soares, padaria, alterado o valor locativo de 1:600\$ para 2:400\$000.
- N. 164. J. S. Mendes, lenha, alterado o valor de 600\$ para 900\$000.
- N. 310. Duarte & Irmão, fundição de bronze, primeiro lançamento, valor 1:200\$, e dous operarios.
- N. 362. Idalino F. da Costa, aves para alimentação, idem, valor 360\$000.
- N. 422. Gama & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, idem, valor 1:500\$000.
- Sem numero. Eugenio Prel, botequim da estação da Praia Formosa, alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.
- Sem numero. Maria Adelaide Bueno Barboza, charutos e cigarros, na estação Lauro Müller, valor 1:200\$000.
- Rua Pereira de Almeida:
- N. 57. José Carvalho da Silveira, generos alimenticios de 3ª classe, valor 600\$000.
- N. 81. Domingos Joaquim da Costa, açougue, primeiro lançamento, valor 1:000\$000.
- N. 88. Octavio Lima & Comp., cimento armado, alterado o valor locativo de 1:080\$ para 3:000\$000.

Rua Consultorio:

N. 116, J. S. Mendes, alterada a classificação para carros de quatro rodas e o valor locativo de 400\$ para 1:800\$000.

Rua Cornello:

N. 54, Manoel da Cunha Folhas, carroça de duas rodas, primeiro lançamento.

Rua Gonçalves Crespo:

Sem numero, Dr. Alvaro Braga, olaria, quatro operarios, primeiro lançamento.

Rua Conde de Leopoldina:

N. 84, Miguel & Machado, colchoeiro e moveis, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 136, Seraphim dos Santos & Zacharias Gomes, plantas, primeiro lançamento, 840\$000.

Rua Dr. Maciel:

N. 13, Antonio Gonçalves Leonardo, estabulo, primeiro lançamento, 1:200\$000.

N. 67, Joaquim Coitinho Lage, carroças de quatro rodas, primeiro lançamento, valor 600\$000.

N. 69, O mesmo, idem, idem valor 600\$000.
N. 101, Luiz Joia, sapateiro, idem, valor 360\$000.

N. 136, Joaquim Ferreira Bradão, marceneiro, idem valor 800\$000.

Rua Dr. Sá Freire:

N. 101, Manoel Caetano de Pinho, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor 4:800\$000.

Rua Dr. Campos Salles:

N. 35, Francisco de Souza Condinho, flores naturais, primeiro lançamento, valor 600\$000.

Rua Escobar:

N. 5, Silva & Cruz, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 5, Pellegrino & Soares, fogões de ferro, primeiro lançamento, valor 960\$000.

N. 47, João Francisco Salgado, louça de barro, valor 800\$000.

N. 78, Antonio Machado Rocha, carvão vegetal, valor 800\$000.

N. 80, Humberto Cordovil, sapateiro, valor 800\$000.

Rua Francisco Eugenio:

N. 120, Arthur Leal, alfaiate sem fazendas, primeiro lançamento, valor 600\$000.

N. 124, Joaquim Martins Torres, botequim, valor 1:080\$000.

Rua General Bruce:

N. 295, Cunha & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:000\$ para 1:440\$000.

N. 72, Amadeu da Costa Brandão, ferragens, pequena escala, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua General Canabarro:

N. 435, Manoel da Costa Renda, estabulo, valor 1:200\$000.

N. 44, José da Silva Leão, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor de 6:000\$000.

Rua da Igreja:

N. 9, Souza Mattos, carroças de quatro rodas, valor de 2:400\$000.

N. 9, José Botelho, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, 6:000\$000.

Rua de S. Christovam:

N. 1, J. Alves & Comp., botequim, alterado o valor de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 11, Jorge & Oliveira, bicyclettes, alterado o valor de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 131, Dr. Adriano D. Estrada, medico.

N. 147, José Francisco Andrade, lenha, alterado o valor de 480\$ para 600\$000.

N. 151, Dr. Alcino Rangel, medico.

N. 167, Barata & Mausano, ferragens pequena escala, valor 1:500\$, primeiro lançamento.

N. 167, Dr. Luiz de Marcos, medico.

N. 203, Jeronymo Mendes, ferragens e porcellanas, alterado o valor de 1:200\$ para 800\$000.

N. 213, Augusto Camello Silva Ribeiro, por-

cellanas, alterado o valor de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 225, Antonio Coelho, bilhetes de loteria, primeiro lançamento, 960\$000.

N. 295, Penna & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 324, Emilia Gomes de Jesus, botequim, alterado o valor locativo de 360\$ para réis 900\$000.

N. 367, Manoel Joaquim Vieira, commodos sem mobilia, alterado o valor de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 379, Manoel Alves Junior, bombeiro hydraulico, primeiro lançamento, valor 540\$000.

N. 435, Carlos Kuenerz, tintas, alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 521, José da Costa Ribeiro, louça de barro, primeiro lançamento, valor 800\$000.

N. 545, Fortunato Carlos, padaria, valor 480\$000.

N. 551, Anjo Balello, alfaiate sem fazendas, valor 1:200\$, primeiro lançamento.

N. 555, Vicente de Lucca, sapateiro, valor 600\$, primeiro lançamento.

N. 529, José Luiz Pimentel, botequim e bilhares, alterado o valor locativo de 2:000\$ para 2:400\$000.

N. 581, Victorino Rodrigues Ramos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 583, Calila A. Marund, fazendas pequena escala, primeiro lançamento, valor 4:800\$000.

N. 585, Martins & Carvalho, padaria, alterado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$000.

N. 593, Oswaldo Faria Limoeiro, dentista, primeiro lançamento 600\$000.

N. 611, Alvaro Augusto Constante, barbeiro sem perfumarias, alterado o valor de 480\$ para 600\$000.

N. 627, Vicente de Lucca, sapateiro, primeiro lançamento, valor 400\$000.

N. 637, Paulino Villela Pinheiro, alfaiate com fazendas, alterado o valor de 840\$ para 1:200\$000.

N. 639, J. Vieira de Souza, botequim, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

N. 645, Eulalio Freitas & Irmão, alterada a classificação de bombeiro hydraulico para ferragens, pequena escala.

N. 649, Lourenço Lanzinho, sapateiro, valor 480\$000.

N. 34, Antonio dos Reis Soares, carvão vegetal, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

N. 38, M. Thomé & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

Ns. 60 a 68, Correia da Costa & Comp., madeiras e materiaes para construção, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 20:000\$.

N. 80, Martins Saraiva, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 84, Nunes, Teixeira & Comp., pharmacia, alterado o valor de 600\$ para 1:200\$000.

N. 88, Monteiro & Marques, fogões de ferro, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 94, Vieira & Irmão, açougue, valor 1:080\$000.

N. 142, Vicente Santos & Comp., materiaes para construção, alterado o valor de 3:000\$ para 6:000\$000.

N. 290, Nogueira & Almeida, tamanheiro, primeiro lançamento, valor 900\$000.

N. 304 A, J. P. Gomes, espelhos e quadros, valor 600\$, idem.

N. 304 A, Armando Pereira, sapateiro, valor 420\$, idem.

N. 368, Catharina Elisa, alterada a classificação de costureira para fazendas em pequena escala.

N. 376, Antonio Saparito, concertador de calçado, alterado o valor de 400\$ para 600\$.

N. 414, Martins & Carvalho, padaria e

licores, alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Mariz e Barros:

N. 99, José Corrêa Barcellos, botequim, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 99, Ferreira & Moreira, alugador de carroça de quatro rodas, primeiro lançamento, valor 960\$000.

N. 101 e 103, S. M. de Miranda, fazendas pequenas escala, alterado o valor de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 107, Salvador Conforto, Cinematographo, alterado o valor de 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 109, José Domingos Pereira, carroças de quatro rodas, valor 240\$, primeiro lançamento.

N. 109, Cruz & Comp., casa de pasto e botequim, e 111 alterado o valor de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 141, José Manoel Fontes, marceneiro, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

N. 403, Machado & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor de 1:800\$ para 2:800\$000.

N. 405, Angelo Mario, sapateiro, primeiro lançamento valor 720\$000.

N. 407, João Antonio Lobão, padaria, primeiro lançamento, valor 600\$000.

N. 409, Guilherme & Comp., carpinteiro, idem, valor 1:800\$000.

N. 409, Guilherme Nenhans, constructor, idem.

N. 184, Raul de Almeida, dentista, idem, valor 600\$000.

N. 184, Andrade Neves, dentista, idem, valor 600\$000.

N. 366, Manoel Soares Lopes de Souza, leite, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 366, José Garcia Rodrigues, commodor sem mobilia, primeiro lançamento, valor 2:400\$000.

Rua Sergipe:

N. 100, Augusto Soares da Silva, padaria, primeiro lançamento, valor 400\$000.

Rua Senador Furtado:

N. 61, Carlos Alberto Fernandes, lavandaria, alterado o valor locativo de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 76, Manoel de Souza Ferreira, barbeiro, sem perfumarias, primeiro lançamento, valor 480\$000.

Rua do Mattoso:

N. 9, Silva & Gama, barbeiro, sem perfumarias, primeiro lançamento, valor 720\$000.

N. 257, Fernando R. Seixas, dentista, idem, valor 480\$000.

N. 4, Vallença Perez & Comp., ferragens, pequena escala, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 40, José Macrine, barbeiro, sem perfumarias, idem, valor 720\$, primeiro lançamento.

N. 46, Antonio Manoel Pires, generos alimenticios de segunda classe, idem, valor 960\$000.

N. 60, Dr. Queiroz Carreira, medico.

N. 80, Dr. Ricardo Guzmão.

N. 210, Gastão dos Reis & Comp., alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Pedro Ivo:

N. 111, Manoel Antonio de Almeida, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor 8:400\$000.

Rua Lima Barros:

N. 32, Francisco Silva, alugador de carroças de duas rodas, primeiro lançamento, valor 600\$000.

Rua Barro Vermelho:

Ns. 3 e 5, Manoel Antonio de Almeida, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor 4:800\$000.

N. 121, José Antonio de Amorim, commodos sem mobilia, idem, valor 6:000\$000.

N. 22. Henrique Guimarães Vianna, carroças de quatro rodas, idem, valor 1:200\$000.
Rua Afonso Penna:

N. 90. Manoel Ribeiro, carros de duas rodas, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

N. 94. Scuto & Silva Guimarães, farmacia, alterado o valor de 1:400\$ para 1:800\$000.

N. 148. L. S. Vasconcellos & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 150. José Scardino, bombeiro hydrau-lico, alterado o valor de 800\$ para 1:200\$000.
Rua Mello Souza:

N. 101. Gustavo & Lefèvre, botões de osso, alterado o valor de 1 500\$ para 6:000\$000.
Rua Miguel de Frias:

N. 54. Rede Sul Mineira, carros quatro rodas, primeiro lançamento, valor 3:600\$000.
Rua S. Francisco Xavier:

N. 11. J. W. Schepard, director de collegio, alterado o valor de 2:400\$ para 6:000\$000.

N. 203. J. D. Drummond & Companhia, padaria e licôres, alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 313. Machado Irmão & Ferreira, botequim e casa de pasto, alterado o valor de 960\$ para 1:800\$000.

N. 429. José Sampaio de Souza, carros de quatro rodas, primeiro lançamento, valor 3:000\$000.

N. 441. Viuva Livia Monteiro Dias, aves para alimentação, alterado o valor de 600\$ para 800\$000.

N. 413. Peres & Vasques, alterada a classificação de louça de barro e lenha, para botequim.

N. 489. Marques Sampaio, lacticinios, alterado o valor de 600\$ para 800\$000.

N. 497. Francisco Segreto & Companhia, productos chimicos, alterado para mercador e o valor de 720\$ para 1:200\$000.

N. 499. Macario & Companhia, padaria, alterado o valor de 360\$ para 600\$000.

N. 507. Lourenço & Botelho, tamancueiro, primeiro lançamento, valor 480\$000.

N. 517. Cazine Raduam, fazendas pequena escala, idem, valor 1:200\$000.

N. 661. Teixeira da Cunha & Comp. padaria, alterado o valor de 600\$ para 1:440\$000.

N. 84. Francisco Hyppolito Abranches, carros quatro rodas, primeiro lançamento, valor 600\$000.

N. 224. A. Magalhães & Irmão, botequim e casa de pasto, alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 230. Salvador Murello, cartões postaes, alterado o valor de 360\$, para 720\$000.

N. 242. Manoel Joaquim Fernandes, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor 6:000\$000.

N. 368. Carlos Martins Coelho, padaria, alterado o valor de 1:200\$ para 1:920\$000.

N. 400. Maria Rodrigues Pontes, alterada a classificação de sapateiro, para calçado pequena escala.

N. 434. Amadeu B. Lopes colchoeiro e moveis, alterado o valor de 1:080\$ para 1:800\$000.

N. 470. Marcellino M. Queiroz, calçado pequena escala, alterado o valor de 480\$, para 1:200\$000.

Sem numero. Vieira & Carvalho, plantas, primeiro lançamento, valor 600\$000.

N. 910. Bastos & Mattoso, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 912. Costa & Fragoso, padaria, alterado o valor de 1:200\$, para 2:400\$000.

N. 918. Manoel da Paiva, barbeiro sem perfumarias, primeiro lançamento, valor de 600\$000.

Travessa Dr. Araujo:

Sem numero. R. Alves, carroças de duas rodas, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

Travessa S. Salvador:

N. 237. Antonio de Souza, flores naturaes, primeiro lançamento, valor 600\$000.

Praça dos Lazares:

N. 16. Joaquim Ferreira Nunes, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor de 840\$ para 960\$000.

Praça Marechal Deodoro:

N. 57. Dr. José Pedro de Araujo, medico.

N. 57 Dr. Alfredo Rodrigues Cruz, medico.

Sem numero. Fernando Pires, botequim, valor 600\$000.

N. 92. Manoel Luiz, moveis usados, primeiro lançamento, valor 1:200\$000.

N. 116. Manoel Esteves da Costa, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor de 840\$ para 1:440\$000.

Praça das Palmeiras:

N. 37. Manoel Pereira, materiaes e serra-ria, alterado o valor de 3:600\$ para 7:200\$000.

N. 2. Amaral Sutherland & Comp., carvão de pedra, alterado o valor de 12:400\$ para 12:000\$000.

N. 2. Carlos Augusto M. Jordão, cimento, primeiro lançamento, 12:000\$000.

N. 2. A. C. Pereira, trapiche, idem, valor 36:000\$000.

Praça de S. Christovão

N. 1. Manoel José dos Santos, commodos sem mobilia, primeiro lançamento, valor 4:800\$000.

N. 1. Marianna Abelto, armariinho pequena escala, idem, valor 600\$000.

N. 59. José da Cunha Gayo, generos alimenticios de 3ª classe, alterado o valor de 600\$ para 1:200\$000.

N. 111. Silvino José Martins, botequim, primeiro lançamento, valor 900\$000.

N. 213. Antonio Francisco da Silva, casa de pasto, idem, valor 1:200\$000.

N. 4/12. Domingos Joaquim da Silva & Comp. madeiras e materiaes, alterado o valor de 10:800\$, para 12:000\$000.

N. 62. Corrêa da Costa & Comp., deposito de materiaes e madeiras, alterado o valor de 4:800\$, para 6:000\$000.

N. 91. Torres & Comp., deposito de lenha, alterado para mercador de lenha.

N. 98. Pavão & Comp., trapiche, alterado o valor de 4:800\$ para 8:400\$000.

N. 101. Machado Bastos & Comp., deposito de materiaes, alterado para mercador e o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 116. Pacheco Moreira & Comp., deposito de carvão de pedra, alterado o valor de 2:000\$ para 4:800\$000.

N. 266. Salvador Cianci & Comp., alterada a classificação para marmore em obras e o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 270. José Vicente da Costa, alterada a classificação para marmore em obras e o valor locativo de 680:000\$ para 1:800\$000.

Sem numero. Rocha Santos & Comp., lenha valor 800\$, primeiro lançamento.

Fabricas

Rua Dr. Sattamini:

N. 34. Souza & Machado, chapéos, alterado o valor de 1:000\$ para 4:800\$000.

Rua Industrial:

Ns. 37 a 43. Caetano Garcia, papel pintado, alterado o valor de 4:000\$ para 6:000\$000.

Rua S. Francisco Xavier:

N. 173. Viveiros & Comp., cerveja, alterado o valor de 8:400\$ para 12:000\$000.

Rua de S. Christovam:

Ns. 630 a 632. Costa Pereira, Maia & Comp., oleos, alterado o valor de 14:400\$ para 20:000\$000.

N. 353. Julio Lima & Comp., chapéos, alterado o valor de 12:000\$ para 20:000\$000.

N. 433. Mello Sampaio & Comp., ladrilhos, alterado o valor de 2:400\$ para 3:600\$000.

Rua Almirante Mariath:

Ns. 6 e 8 a 28. Machado & Silveira, papeis pintados e cordão, alterado o valor de 14:000\$ para 16:800\$000.

Praça de S. Christovam:

Ns. 41 a 45 e 48. Machado Bastos & Comp.,

serraria, alterado o valor de 6:000\$ para 10:000\$000.

Ns. 113 a 115. Ignacio Fonseca & Comp., papei pintado, alterado o valor de 4:200\$ para 5:400\$000.

N. 140. L. Ruffier, deposito de madeiras, valor 8:400\$, primeiro lançamento.

N. 140. João de Souza Mendes, lenha, valor 3:600\$, idem.

N. 140. Arthur Bastos, materiaes, deposito, valor 3:600\$, idem.

Sociedades anonyms

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 237. Companhia de Madeiras Nacionais, madeiras, valor 12:000\$, primeiro lançamento.

Rua Coronel João Francisco:

N. 24. Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa, linha, alterado o valor de 12:000\$, para 18:000\$000.

Rua de S. Christovam:

Sem numero. Societé Anonyme du Gaz, carvão de pedra em grande escala, primeiro lançamento, valor 48:000\$000.

Ns. 114 a 274. Paulo Izgmond & Comp., cordeiro, alterado o valor de 6:000\$ para 15:000\$000.

Praça de S. Christovam:

Sem numero. The Rio de Janeiro Ligth and Power, materiaes, cimento e carvão de pedra, alterado o valor de 6:000\$ para 20:000\$, de posito.

2ª Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 30. de setembro de 1911.

O escripto do lançamento, Henrique Campos de Oliveira, e Gerencarregado do lançamento, Francisco de Paula Osorio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

3ª praça

Pela Inopectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 1, 5, 8, 9, 12, 15 e 16 e Guardamoria nos dias 3, 5 e 7 de outubro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Abandono

Lote n. 1

KC: Uma caixa n. 18.829, contendo cento e oitenta e seis kilos peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Pariz no vapor Junin e descarregada em 25 de maio de 1911 e requerido abandono por Caseaux & Comp. e despacho de 5 de setembro de 1911, lavrado a fls. 182 do livro competente.

Lote n. 2

Sem marca: Uma barrica contendo cimento, pesando cento e trinta e quatro kilos, vinda de Bremen no vapor Aachen, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 3

Quadrilongo Julio de Almeida com uma setta: Uma caixa n. 718, contendo 30 latas de oleo de amendoas doces, pesando quarenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 719, com 120 vidros de oleo de amendoas doces, pesando liquido legal oito kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 720, com 40 latas de oleo de figado de bacalhau, pesando liquido sessenta kilos.

Idem : Uma caixa n. 721, com 40 latas de óleo de fígado de bacalhão, pesando liquido sessenta kilos.

Idem : Uma caixa n. 722, com 50 latas de carboreto de ammonio, pesando liquido cem kilos, vindas de Londres no vapor *Teriot*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1910 e consignadas a Julio d'Almeida & Comp.

Lote n. 4

Quadrilongo Julio de Almeida com uma setta atravessada : Uma caixa n. 723, contendo 20 latas de carboreto de ammonio, pesando liquido cem kilos.

Idem : Uma caixa n. 724, com 100 latas de carbureto de ammonio, pesando liquido cem kilos.

Idem : Uma caixa n. 727, com 34 vidros de phosphoridem (Elixir medicinal), pesando liquido seis kilos e oitocentas grammas, dez kilos de pastilhas de benjoin, 71 vidros de magnesia de Henry, pesando tres kilos; 120 caixinhas de pós medicinaes compostos, pesando bruto tres kilos; vindas de Londres no vapor *Teriot*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 5

Quadrilongo Julio de Almeida com uma setta atravessada : Uma caixa n. 728, contendo 50 vidros de acido tartarico em pó, pesando liquido vinte e cinco kilos.

Idem : Uma caixa n. 729, com 46 vidros de perchloreto de ferro, pesando liquido vinte tres kilos.

Idem : Uma caixa n. 730, com 50 pacotes de benjoin, pesando vinte cinco kilos; 50 pacotes de gomma-mirra pesando, vinte cinco kilos.

Idem : Uma caixa n. 731, contendo 20 latas de glicerina, pesando liquido cem kilos, vindas de Londres no vapor *Teriot*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 6

Sem marca : Um barril sem numero, contendo oleo de petroleo pesando bruto 199 kilos, vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 2 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

SCM—Contra marca PHG : Duas barricas ns. 2.875/76, contendo acetados de chumbo cristallizado, pesando bruto 120 kilos, vindas de Londres no vapor *Cordillere*, descarregadas em 16 de maio de 1910 e consignadas a Santa Casa da Misericordia.

Lote n. 8

CFTC—Contra marca AGFA : Duas barricas ns. 1.002/3, contendo annilina (cores) pesando bruto 122 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a Victor Geslanden,

Lote n. 9

Sem marca : Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 14 kilos e meio, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 28 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 10

ASC : Uma caixa sem numero, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto 14 kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Voltaire*, descarregada em 18 de maio de 1910 e consignada a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 11

MJC—Contra marca C : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *N. Antonio*, descarregado em 2 de maio de 1910 e consignado a Monteiro Junior & Comp.

Lote n. 12

AFS : Um barril vasio, sem numero vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910 e consignado a Affonso Ferreira Sobrinho.

Lote n. 13

CSC : Um barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910 e consignado a Campos Sobrinho & Comp.

Lote n. 14

GAC : 3 barris.

Fernandes Mourão : 1 barril.

Tho & Comp. : 2 barris.

J. J. Costa : 1 barril, ao todo sete barris desmanchados, pesando bruto 67 kilos vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 30 de maio de 1910 e consignados aos mesmos.

Lote n. 15

CN : Uma barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando bruto 167 kilos vinda de Buenos Ayres no vapor *Voltaire*, descarregada em 18 de maio de 1910. Diz a relação n. 208 nas observações que esta marca não confere com o manifesto do respectivo vapor.

Lote n. 16

Coronel Xavier : Uma caixa vasia vinda de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregada em 7 de junho de 1910, o manifesto não confere com o de relação do respectivo vapor.

Lote n. 17

Sem marca : Uma caixa, sem numero, contendo diversos instrumentos para observatorio, já muito usados e quebrados *ad valorem* vinda de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregada em 15 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 18

Sem marca : Uma bacia de ferro batido, sem numero, muito usada, *ad valorem* vinda de Buenos Ayres no vapor *Sirio* descarregada em 20 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 19

Fernandes Mourão — CLU — AI — Almeida Chaves Figueiredo — Ferreira Cabral — Thomé & Comp. — TC — CZC : Dez barris, desmanchados pesando bruto, noventa e dois (92) kilos vindos de Amsterdam, Hamburgo nos vapores *Amstelland*, *Santos* e *Wurzburg* e descarregados em 5, 6, 11 e 13 de junho de 1910 e consignados aos mesmos.

Lote n. 20

JAS : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Wurzburg* descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 21

VCM : Um barril vasio sem numero, vindo de Bordéus no vapor *Annan*, descarregado em 13 de junho de 1910 e consignado a V. da Costa Marques.

Lote n. 22

GAC : Dous barris vasis, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 28 de junho de 1910 e consignados a G. Affonso & Comp.

Lote n. 23

GC : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a ordens.

Lote n. 24

CZC : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 25

Almeida Chaves : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado ao mesmo.

Lote n. 26

Affonso : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignado a G. Affonso & Comp.

Lote n. 27

Marques S=va : Dous barris vasis sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 30 de junho de 1910 e consignados aos mesmos.

Lote n. 28

Thomé & Comp. : Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignado ao mesmo.

Lote n. 29

FN : Um barril n. 1.026 contendo: oxydo de manganéz pesando quarenta kilos, vindo de Glasgow no vapor *Potosi*, descarregado em 4 de junho de 1910 e consignado a Hime & Comp.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 30

Dous triangulos — CMC : Uma caixa n. 1.601, contendo onze garrafas com vinho amargo pesando 19 kilos e 800 grammas, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Amazona*, descarregada em 13 de junho de 1910 e consignada a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 31

Schill : Um pacote sem numero contendo catalogos para annuncios pesando 5 kilos, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Jupiter*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignado a Schill & Comp.

Lote n. 32

BCC : Uma caixa n. 7 contendo estampas annuncios, pesando 15 kilos, vinda de Amsterdam, no vapor *Maashand*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada a Braga, Carneiro & Comp.

Lote n. 33

AI : Um barril vasio sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor *Maashand*, descarregado em 29 de junho de 1910 e consignado a Antunes & Irmão.

Lote n. 34

Q — Machinista do vapor *São Paulo*: Um fote sem numero contendo suspensórios de lorracha e algodão, pesando bruto oito kilos, vindo de New York, no vapor *Tapajoz*, descarregado em 6 de junho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 35

GC: Duas caixas ns. 6 e 8, contendo estam-pas-annuncios, pesando 30 kilos, vindas de Amsterdam, no vapor *Maashand*, descarrega-das em 28 de junho de 1910 e consignadas a Guinle & Comp.

Lote n. 36

Losango 413 contramarca HLD: Uma caixa n. 1, contendo papel albuminado para photo-graphia, pesando 14 kilos vinda de Antuerpia no vapor *Albergeldia*, descarregada em 23 de junho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 37

Paul Rieder: Uma caixa sem numero, con-tendo doce em massa muito estragado pe-sando 15 kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 13 de junho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 38

GF Cock: Um encapado sem numero, con-tendo catalogos-annuncios, pesando 12 kilos, vindo de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consi-gnado a G. E. Cock.

Lote n. 39

Francisco Galvez: Uma caixa sem numero, contendo catalogos-annuncios, pesando um kilo. Balsamo de qualquer qualidade pesando liquido 4 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregada em 16 de junho de 1910 e consignada a Francisco Galvez.

Lote n. 40

Losango ALC: Uma caixa n. 351, contendo mappas ou cartas geographicas pesando 32 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tapajoz* descarregada em 6 de junho de 1910 e consi-gnada a Central Railway of Brazil.

Lote n. 41

PMC: Uma caixa n. 6.367, bis contendo pa-pel dourado, pesando 62 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.362, contendo papel pintado, pesando 219 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.363, contendo papel pintado, pesando 215 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.364, contendo papel pintado, pesando 259 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 6.365 e 6.366, con-tendo papel para encadernação, pesando 374 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 6.367 e 6.368, con-tendo papel para encadernação, pesando 380 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 6.369 e 6.370, con-tendo papel para encadernação pesando 464 kilos, vindas de Londres, no vapor *Scheil*, des-carregadas em 25 de junho de 1910 e consi-gnadas a ordem.

Lote n. 42

Lloyd Brasileiro: Doze volumes n. 1.410/21, contendo aparelhos para telegrapho sem fios pesando bruto 1.189 kilos, *ad valorem*, vindo, de Nova York, no vapor *Tapajoz*, descarregados em 6 de junho de 1910 e consignados ao Lloyd Brasileiro.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 43

GBC: Uma caixa n. 1.466, contendo fumo desfiado para cachimbo, pesando dezeseis kilos. Fumo em cigarros pesando sessenta kilos, vindo de Nova York, no vapor *Byron*, descar-regado em 1 de junho de 1910 e consignado a G. Baut & Comp.

Lote n. 44

Triangulo S: Um rolo sem numero, de arame farpado, pesando bruto trinta e nove kilos, vindo de Santos, no vapor *Byron*, des-carregado em 3 de junho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 45

Alves: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando dezeseis kilos e oitocentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, des-carregada em 15 de junho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 46

Nobrega Santos: Um barril sem numero, vasio, vindo de Liverpool, no vapor *Tintoretto*, descarregado em 16 de junho de 1910 e con-signano a Nobrega Santos.

Lote n. 47

MBC: Uma caixa n. 520, contendo ceroulas de algodão (qualquer tecido) 19 duzias vinda de Trieste, no vapor *Laura*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignada a Mario Bastos & Comp.

Lote n. 48

GZC: Dous barris sem numeros, vasio, vin-dos de Dunkerque, no vapor *Ceylan*, descar-regado em 25 de junho de 1910 e consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 49

JB: Uma caixa n. 1.030, contendo sete bicyclettas de duas rodas com assento para adulto, vindo de Dunkerque, no vapor *Ceylan*, descarregado em 18 de junho de 1910 e con-signano a Joseph Baner.

Lote n. 50

TBC: Um barril sem numero, desarmado pesando 14 kilos, vindo de Dunkerque, no va-por *Ceylan*, descarregado em 25 de junho de 1910 e consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 51

ACL: Dez caixas ns. 77/86, contendo creó-lina, pezando 490 kilos, vindo de Dunkerque, no vapor *Ceylan*, descarregadas em 22 de ju-nho de 1910 e consignadas a Antonio de Cer-queira Lima.

ARMAZEM N. 12

Abandono

Lote n. 52

HD: Duas caixas ns. 102/3 contendo estam-pas não especificadas, pesando bruto 108 ki-los.

Diversas amostras de obras de ferro pin-tado, madeira, osso etc, vindo de Ham-burgo, no vapor *Habsburg*, descarregada, em 6 de maio de 1911 e consignada a Henry Doller.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 53

GZC: Dous barris quebrados, sem numero, pesando 25 kilos, vindo de Havre, no vapor *Am Salandranse*, descarregados em 2 de maio de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 54

MWA: Contra marca Hamethret: Dnas barricas, sem numero, contendo quadros uza-dos, louça e objectos de papelão, pesando 52 kilos *ad valorem*.

Idem: Uma commoda, sem numero, muito uzada, de madeira ordinaria *ad valorem*, vinda de Nova-York, no vapor *Verdi*, descar-regada em 17 de maio de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 55

Marca Losango CHP, contra marca 38: Uma caixa n. 324, contendo catalogos para an-nuncios, pesando 2 kilos *ad valorem*, vinda de Nova-York, no vapor *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 56

Cruzeta ASEA: Uma caixa n. 900, contendo catalogos para anuncios, pesando 26 kilos.

Pastas de papelão, pesando 5 kilos.

Cliché de cobre sobre madeira, pesando 2 kilos, vinda de Gootembreg, no vapor *Prin-cessan*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignano a Ahrberg & Brismann.

Lote n. 57

Cruzeta ASEA: Uma caixa, sem numero, contendo livros impressos para leitura com capa de panno, pesando 64 kilos, vindo de Gootembreg, no vapor *Princessan*, descar-regado em 17 de maio de 1910 e consignano a Ahrberg & Brismann.

Lote n. 58

ASP: Um barril, sem numero, pesando 12 kilos, vindo de Havre, no vapor *Amiral Frud*, descarregado em 6 de junho de 1910 e consi-gnado a Antonio José Sampaio Pereira Costa.

Lote n. 59

Sem marca: Uma cama de lona, sem nu-mero, muito uzada, vindo de Buenos Aires, no vapor *Verdi*, descarregada em 21 de ju-nho de 1910 e consigna-ção ignorada.

Lote n. 60

Circulos BMC: Cincoenta caixas, sem nu-mero, contendo folhas de Flandres em laminas, pesando 3.850 kilos, vindo de Hull, no vapor *Teviot*, descarregadas em 13 de junho de 1910 e consignadas a Borlido Muniz & Comp.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 61

Losango BM—Contra marca SCAB: Um rolo de arame farpado sem numero, pesando bruto 25 kilos, vindo de New York, no vapor *Corri-entes*, descarregado em 11 de junho de 1910 e consignano a Sindicato Central dos Agri-cultores.

Lote n. 62

EME—Contra marca RC: Uma caixa n. 25, contendo catalogos para anuncios, pesando 52 kilos, estampas annuncios, pesando 17 kilos, vinda de New York, no vapor *Eastern Prince*, desca rregada em 27 de junho de 1910 e con-signano a Edmundo Machado.

Lote n. 63

Nordskag & Comp.: Um pacote n. 31, contendo amostras de papel, pesando dous kilos, vindo de Amsterdam, no vapor *Zaaland*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 64

RGC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor *Zaaland*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 65

HRC: Uma barrica n. 27, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 180 kilos, vinda de Amsterdam, no vapor *Zaaland*, descarregada em 30 de junho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 66

HRC: Duas barricas ns. 128/129, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido 776 kilos, vindas de Amsterdam, no vapor *Zaaland*, descarregadas em 30 de junho de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 67

HRC: 16 barricas ns. 111/126, contendo tinta em pó (oca) pesando liquido 4.936 kilos, vindas de Amsterdam, no vapor *Zaaland*, descarregadas em 30 de junho de 1910 e consignadas á ordem.

GUARDAMORIA

(Apprehensões)

Lote n. 68

Sem marca: Dous saccos sem numero, contendo 120 capas de borracha e algodão, pesando bruto 106 kilos; apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Araguaya*, no dia 26 de junho do corrente anno pelo ajudante interno do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima auxiliado pelo sargento Antonio Miranda de Oliveira e o guarda Francisco Muniz Barreto.

Lote n. 69

AV—Rio de Janeiro: Dous volumes ns. 1 e 2; o n. 1 pesa bruto 32 kilos e o n. 2 pesa bruto 93 kilos, o n. 1 é uma mala contendo: roupa feita de lã, enfeitada, pesando liquido um kilo 350 grammas *advalorum*, 10 pares de borzequins de couro de menos de 0m,22, quatro pares de sapatos de couro de menos de 0m,22, e diversas miudezas *advalorum*.

Volume n. 2, contendo sete kilos e oitocentas grammas de pilulas medicinaes (pilulas de Ayer) oito kilos e setecentas grammas de fitas cinematographicas com impressão, um kilo e setecentas grammas peso bruto de bijouteria de cobre, 34 kilos de catalogos impressos, tres kilos e duzentas grammas peso bruto de obras de cobre não classificadas, apprehensão feita a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, no dia 23 de junho do corrente anno pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior.

Lote n. 70

Sem marca—Dous pacotes sem numero, contendo: vinte e quatro kilos de capas de tecido de algodão e borracha e sete kilos e novecentas grammas de gravatas de seda; apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Terence* pelo ajudante de guarda-mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. James Garfield de Souza Botamaz e tambem pelos guardas Srs. Gregorio Thofogo Vieira e João Alberto Brandão.

Lote n. 71

Sem marca—Um sacco contendo: 150 latinhãs com 7.500 cigarros, pesando bruto 21 kilos e 750 grammas, apprehendido no dia 7 de junho do corrente anno pelos agentes da Policia Maritima Srs. Oscar Brunet, Augusto Pinheiro de Lima Vianna e guarda civil Bernardino José de Sant'Anna, proximo do caes do Porto, tendo se evadido o catraeiro.

Lote n. 72

Sem marca—Dous saccos sem numeros, contendo: 40 garrafas whisky, pesando bruto sessenta kilos (60), apprehendidos no dia 7 de junho proximo do caes do Porto, pelos agentes da Policia Maritima Srs. Oscar Brunet, Augusto Pinheiro de Lima Vianna e o guarda civil Bernardino José de Sant'Anna, tendo se evadido o respectivo catraeiro conductor da mercadoria.

Lote n. 73

Sem marca—Tres volumes contendo: obras de borracha e algodão (capas), pesando bruto cincoenta e dous kilos, apprehendidos no dia 7 de junho proximo do caes do Porto, pelos agentes da Policia Maritima Srs. Oscar Brunet, Augusto Pinheiro de Lima Vianna e guarda civil Bernardino José de Sant'Anna, tendo o catraeiro se evadido.

Lote n. 74

Sem marca—Um bote ja usado, sem numero, *ad valorein*, apprehendido no dia 7 de junho do corrente anno, quando conduzia mercadorias contrabandeadas, proximo ao caes do Porto, e preso pelos agentes da Policia Maritima Srs. Oscar Brunet, Augusto Pinheiro de Lima Vianna e guarda civil Bernardino José de Sant'Anna, tendo se evadido o respectivo catraeiro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Sobre mercadorias retardadas

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 1 — Manifesto n. 1.104 — Triangulo CT, contramarca BMC: 2 quartollas sem numero, vindas de Bordos, no vapor francez *Sina*, descarregadas em 19 de outubro de 1910, e consignadas a Martins & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo MC, contramarca EMC: 2 quartollas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triangulo MD, contramarca FMC: 2 quartollas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triangulo PA, contramarca EMC: 2 quartollas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 1.189 — ARR: 15 barris sem numero, vindos do Havre, no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 3 de novembro do mesmo anno e consignados a Antonio Rodrigues da Rocha.

Manifesto n. 1.282 — GCC: 15 barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Santa Ursula*, descarregados em 1 de dezembro do mesmo anno e consignados a Costa Gaspar & Comp. (O manifesto dá a marca CGC.)

Mesmo manifesto — JCC: 61 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 1.318 — ASC: 1 barril sem numero, vazio, vindo do Havre, no vapor francez A. *Ponty*, descarregado em 6 de dezembro do mesmo anno e consignado a Almeida Siemann & Comp.

Mesmo manifesto — AL: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Azevedo Lopes & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro «Figueiredo Antunes»: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Figueiredo Antunes (vasio).

Mesmo manifesto — GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a G. Afonso & Comp. (vasio).

Manifesto n. 1.322 — Letreiro «João Calheiros»: 20 barris sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor allemão *Bruth*, descarregados em 9 do mesmo mez e anno, e consignados a João Calheiros & Comp.

Mesmo manifesto — MJC: 6 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Macedo Junior & Comp. (vasios).

Manifesto n. 1.355 — CGC: 70 caixas ns. 1/70, vindas do Havre no vapor francez A. S. *Lamouais*, descarregadas a 12 do mesmo mez e anno e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro Calheiros: 49 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a João Calheiros & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro Dias Almeida & Comp.: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Dias Almeida & Comp. (O manifesto dá como consignatario o agente geral da Chargeurs Réunis).

Mesmo manifesto — Letreiro Antunes & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado ao agente geral da Chargeurs Réunis (vasio).

Mesmo manifesto — GC: 20 fardos ns. 1.390 a 1.409, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante GAC: 26 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Gonçalves Amarante & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro Marques Velloso & Comp.: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado ao agente geral da Chargeurs Réunis (vasio).

Mesmo manifesto — MC, contramarca IC: 2

caixas ns. 82 e 84, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Manuel Carmo.

Mesmo manifesto — Letreiro N. Santos: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado ao agente geral da Chargeurs Réunis (vasio). (O manifesto dá a consignação a Nobrega & Santos.)

Manifesto n. 1.398 — Letreiro Botelho: 68 caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Heidelberg*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno, consignados a Prista & Comp.

Mesmo manifesto — C e C trespassados por uma setta: 1 caixa n. 706, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Vivaldi & Comp.

Mesmo manifesto — CBC: 1 caixa n. 484, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Dous triangulos CMC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Coelho Martins & Comp.

Mesmo manifesto — JRC: 3 caixas, ns. 512 a 514 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. Roso & Comp.

Mesmo manifesto — PACQ: 169 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Pereira da Costa & Comp.

Manifesto n. 1.416 — Circulo 2, contramarca 2 estrellas: 22.060 saccos sem numero, com arroz, vindos de Inglaterra, na barca ingleza *Lucknow*, descarregados em 12 de janeiro de 1911 e consignados a Herm. Stoltz & Comp.

Armazem n. 2 — Manifesto n. 1.089 — ARPC: 2 caixas ns. 2.053 e 1.753, vindas de Hamburgo, no vapor alemão «Habsburgo», descarregadas em 7 de outubro de 1910 e consignadas a Arp & C.

Mesmo manifesto — GJC: 4 caixas ns. 431, 432, 433 e 434, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — LC: 1 caixa n. 9.164, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Leuzinger & C.

Mesmo manifesto — Letreiro Mourão & C.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Mourão & C.

Mesmo manifesto — TA: contramarca WJ: 3 fardos ns. 7 a 9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados á ordem.

Mesmo manifesto — VM: 2 caixas ns. 7.620 e 7.621, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.416 — Circulo 2, contra-marca 2 estrellas: 12.138 saccos com arroz, sem numero, vindos da Inglaterra, na barca ingleza «Lucknow», descarregados em 12 de janeiro de 1911 e consignados a Herm. Stoltz & C.

Armazem n. 3 — Manifesto n. 1.290 — Quadrante AJOC: 4 caixas ns. 1 a 4, vindas de Liverpool, no vapor inglez «Cervantes», descarregadas em 29 de novembro de 1910 e consignadas ao London River Plate Bank Limited.

Mesmo manifesto — Circulo CBC: 1 caixa n. 51, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Carlos Blanch & C.

Mesmo manifesto — Quadrante H, contramarca ADEOS: 50 latrinas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. Ferres ou J. Ferres & C.

Mesmo manifesto — Quadrante JFC, contramarca Samples: 1 barrica n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro Parc: 1 caixa n. 2.082, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (com este numero não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — Quadrante CM: 3 caixas ns. 203, 204 e 197, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á Camara Municipal de Ponte Nova, Minas.

Manifesto n. 1 — AV: 1 caixa n. 303, vinda de Hamburgo, no vapor alemão «Cap-Verde», descarregada em 2 de janeiro de 1911 e consignada a Herm. Stoltz & C.

Mesmo manifesto — CPC: 1 caixa n. 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydtmann.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 22, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação (o manifesto dá a marca CPC, contramarca N).

Mesmo manifesto — MFF: 1 caixa n. 3.673, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante n. 9.376 — 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Alfredo Hansen. (O manifesto dá a mesma marca, com a contramarca PHP).

Mesmo manifesto — PS: 1 caixa n. 516, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e sem consignação. (Não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — CC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Couto & Comp.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 123 — A: 1.000 caixas sem numero, vindas do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregadas em 30 de janeiro de 1911 e consignadas a Angelino Simões & Comp. (O manifesto dá a marca: quadrante A, ns. 1/2).

Manifesto n. 51 — AC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *San Nicolas*, descarregado em 14 de janeiro de 1911 e consignado a Alves & Costa (vasio).

Mesmo manifesto — Letreiro Camillo Mourão: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Camillo Mourão & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — F: 24 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados ao Museu Commercial do Rio de Janeiro.

Mesmo manifesto — GW, contramarca 2: 1 caixa n. 626, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydtmann.

Mesmo manifesto — GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Mesmo manifesto — JTM: 1 volume sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e sem consignação. (Não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — MJC: 4 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Macedo Junior & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — NGC: 1 caixa n. 82, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a N. Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto — PMP: 25 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo

vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro S. & Boavista: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Silva Boavista & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — RGC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Rebello Guimarães & Comp. (vasio).

Manifesto n. 105 — AH: 2 caixas ns. 7.242/43, vindas do Havre, no navio inglez *Vennachas*, descarregadas em 24 de janeiro de 1911 e consignadas a Maeder du Bois. (O manifesto dá os ns. 7.141/3).

Mesmo manifesto — AJOC: 1 caixa n. 8.344, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data e consignada a Carl Noellner.

Mesmo manifesto — ABC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data e consignado a Alvaro de Barros (vasio).

Mesmo manifesto — CV: 1 caixa n. 10, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Ch. Vantelet.

Mesmo manifesto — CLI: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data e consignadas a Carrijo-Lima Duarte (Despachadas pela nota n. 13.252, de maio).

Mesmo manifesto — Cruzeta FALC: 1 caixa n. 10.906, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data e consignada a T. A. Leite & C.

Mesmo manifesto — mesma marca: 2 caixas ns. 10.819/20, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro Figueiredo Antunes: 4 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados a Figueiredo Antunes & C. (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro Fernandes Mourão: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados a Fernandes Mourão & C. (vasios).

Mesmo manifesto — GA&C: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a G. Affonso & C.

Mesmo manifesto — Triangulo JP: 1 caixa n. 10.749, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data e consignada a J. Paulino Carneiro. (O manifesto dá a marca: triangulo JP, contramarca C.)

Mesmo manifesto — JCC: 50 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data e consignadas a Joaquim Cardoso & C.

Mesmo manifesto — JJS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data e consignado a José Joaquim de Souza (vasio).

Mesmo manifesto — MRPS: 4 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados a Pinheiro & Sobrinho (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro Mourão & C.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data e consignado a Mourão & C. (vasio).

Mesmo manifesto — Triangulo P, contra-marca CC: 2 caixas ns. 10.898/9, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data e consignadas a Cardoso Pinto & C.

Mesmo manifesto — mesma marca: 3 caixas ns. 10.748, 10.870 e 10.818, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro S. Martins: 1 barril sem numero, da mesma procedencia,

no mesmo navio, descarregado na mesma data e consignado a S. Martins & C. (vasio).

Armazem n. 9 — Manifesto n. 4.421 — Triângulo DTC : 1 caixa n. 292, vinda do Havre, no vapor francez *Ville de Paris*, descarregada em 29 de dezembro de 1910 e consignada a A. E. Leins.

Mesmo manifesto — Quadrante CNL : 1 caixa n. 419, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a C. N. Lefebvre.

Mesmo manifesto — S de S : 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Secção de Saneamento — Intendencia Municipal, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (O manifesto dá a marca S de S, contramarca Porto Alegre, contramarca E. do Rio Grande do Sul.)

Mesmo manifesto — mesma marca : 2 volumes, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação (mesma declaração do manifesto).

Mesmo manifesto — mesma marca : 1 tubo sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 17 — Quadrante ACSC : 2 caixas ns. 4/2, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Tintoretto*, descarregadas em 5 de janeiro de 1911 e consignadas ao London Brazilian Bank Limited.

Mesmo manifesto — AG de MC, contramarca quadrante N : 19 caixas ns. 1/4, 23/27, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a A. G. de Mattos & C.

Mesmo manifesto — mesma marca : 8 barricas ns. 43/22, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — mesma marca : 416 peças, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triângulo Brasil : 2 caixas ns. 6.013/14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Ilme & C.

Mesmo manifesto — mesma marca : 2 amarrados ns. 6.015/16, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro C. C. Conteville : 1 amarrado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Carlos Conteville.

Mesmo manifesto — EAL : 5 caixas ns. 4/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Edward Ashworth.

Mesmo manifesto — GZC : 2 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Gonçalves Zenha & Comp.

Mesmo manifesto — HFC : 4 fardo n. 48, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a ordem.

Mesmo manifesto — mesma marca : 1 encajado n. 19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — D, contramarca MM, contramarca TA : 4 roda n. 12.660, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao Ministerio da Marinha para a Superintendencia de Navegação.

Mesmo manifesto — mesma marca : 4 peça n. 12.661, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — mesma marca : 2 caixas

ns. 12.662 e 12.661, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — mesma marca : 1 encajado n. 12.663, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — n. 5.822 : 1 gigo n. 40.017, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a ordem.

Mesmo manifesto — mesma marca : 100 volumes sem numero da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — SCB : 1 caixa n. 4.374, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Ha-senclaver & Comp.

Mesmo manifesto — TA : 2 caixas ns. 12/43, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a ordem.

3ª Secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1911. — O Chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de Compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1912, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 458, de 22 de julho ultimo :

Artigos de expediente, de escriptorio e de officina typographica, no dia 11 de outubro proximo ;

Artigos de iluminação (comprehendendo os de electricidade), carvão de pedra e de madeira, no dia 16 de outubro proximo.

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1912, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 31 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até o dia 9, para a primeira concorrência, e até o dia 13, para a segunda, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociante matriculado, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Direcção de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 23 de setembro de 1911. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Inspeção Permanente da 8ª Região Militar

De ordem do Sr. general inspector desta Região Militar, faço saber que desta data em diante, serão accetos os voluntarios que desejarem effectuar alistamento nas fileiras do Exercito.

Quartel General em Niteroy, 23 de setembro de 1911. — *Martinho Horacio da Costa Santos*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o anno de 1912.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com suas propostas.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por esta repartição, ambas assignadas, sendo que a primeira via terá a assignatura sobre o sello devido.

Tanto a assignatura como os preços devem ser escriptos á tinta preta, de modo claro, sem emendas ou rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhes tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito de assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços foram preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 3 de outubro de 1911. — *Enéas Pennaforte de Araújo*, escriptuario e secretario da comissão.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR, 14º MUNICÍPIO, ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente lerem ou della tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º município é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes : Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas :
S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.
Barão de Igatemy, de ns. 7 a 51, idem.
Barão de Sertorio n. 57, idem.
Pereira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.
Cabido, de ns. 3 a 43, idem.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
Café Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fonseca Lima n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.
Industrial (toda), idem.
Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.
Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.
Derby-Club n. 1, idem.
S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros n. 41, idem.
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nitheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.
Travessas :

S. Salvador de n. 1 até 10 — Piauihy, toda,
— S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade até 30 annos não inscriptos nos registros militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario. — José Ferreira Ramos, presidente.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumental cirurgico e outros

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de Compras deste Deposito faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e adventicios, material sanitario de paz e de guerra, de cirurgia dentari e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta Repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 2 de outubro vindouro, ao meio dia em ponto, pelo referido Conselho reunido em sessão; devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada) datadas e assignadas, sem emenda, nem ratura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo, tudo contido num envolvero fechado.

Nun outro envolvero tambem fechado, os srs. licitantes farão encerrar a guia de deposito de um conto de réis (1:000\$000) feito na Direcção de Contabilidade da Guerra para garantia do contracto; e prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos de alvarás de licenças de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente.

O proponente acceto deve comparecer no prazo de quatro dias uteis para assignar o seu contracto, e para isso será chamado pelo *Diario Official*; a não observancia desta clausula importa na multa de 5 % sobre a importancia que montar os artigos que lhe forem acceitos.

Só depois de concluido o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concorrentes, é que serão apuradas e arceitas pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes do ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços maximos, além dos quaes não poderá ser acceta proposta alguma.

Em caso de empate nos preços, o desempate se fará em favor do negociante que maior redução fizer; em um segundo empate a preferencia será tirada á sorte.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado por motivos justificados. Tais motivos serão julgados pelo Chefe da 6ª Divisão e submettidos á decisão do Chefe do Departamento da Guerra, a quem compete conceder a prorogação.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital, e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo Conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do Deposito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta, sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministro da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo atingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

25º Districto Municipal

Edital de convocação para o alistamento militar José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio : Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangueinhos, Manoel Rodrigues Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoanás e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exm. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1911. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada em S. Christovão. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 ás 2 horas da tarde e publicado no *Diario Official*. — O secretario, capitão *Elydio José da Rosa*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Major Antonio Augusto Santiago, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 10m x 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 31 de outubro do corrente anno, no escriptorio da 1ª secção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I
Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

II
O preço total não poderá exceder de mil e cinquenta contos de réis (1.050:000\$) ou cento e dez contos (100:000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III
A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais e convierem, respeitando, porém, o plano aprovado, as especificações e demais condições do contracto.

IV
O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de dez meses, contado da data da signatura do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellhar-se e installar os serviços. O pagamento do trabalho feito e accetito será mensal, mediante medições provisórias de accordo com a tabella de preços de unidades da proposta preferida.

V
Fica reservado á Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnido da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

VI
Correrá por conta da Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser contrahidos á mesma e entregue no seu escriptorio, não sendo accetitos conhecimentos « á ordem » nem com « pertences ».

VII
No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII
A Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área necessaria para a execução das obras previstas neste edital, designando o local para cada armazem.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e acharem-se quites dos impostos de industrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença de constructor.

No caso de igualdade de propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser accetita.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta Commissão Fiscal da caução da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a accetitação de sua proposta.

XI

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª secção desta Commissão Fiscal, sendo esses preços scriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será feclhada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F. . .» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e remittendo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de 10 dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Commissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XII

O deposito constante da clausula X será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

XIII

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto

do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effecto da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911. — Adolpho José Del Vecchio, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80 ligado a um corpo geral de 10m x 20m com dous pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo 200m².

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construido de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) e a ossatura metallica como mostram os desenhos respectivos.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II

Columnas—Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de: 100m/m x 100m/m e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça — Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paredes — As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas co-

lumnas e vigas de treliça. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1: 2: 4) e o metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1^m,60 no sentido vertical e 2^m,10 no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de 0^m,10.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1: 2) e espessura approximada de 0^m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilstras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituído por uma espessura de 0^m,60 de terra pilhada em camadas de 0^m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0^m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) sobre que assenta o leuol de asphalto de 0^m,05 de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de 0^m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0^m,60. Em cima do estrado virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dois, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscas assentarão em caixilhos metallicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0^m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar á flexão. Essas thesouras serão de aço, dos typos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do typo *inglez*, unicamente thesouras mistas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1^m,60 × 0^m,30 e 30 × 0^m,20, as quaes dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0^m,80 de largura.

XI

Esquadria — As janellas e portas serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e correctos sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, esten-

dendo-se a toda a armação metalleica visivel e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de 3^m,50 partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0^m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0^m,20. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando ascalhas de cobre, que se ligarão ás algerozes, também de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em agua doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaragado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1, 70 × 0,50 e 3,05.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta Commissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Escavação em terra, m3.....		134
2. Alicerces de concreto com essatura metalleica, m3.....		130
3. Piloamento de terra no interior dos armazens.....		637
4. Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto, m2.....		1.000
5. Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, repositivas, m2.....		1.055
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532
7. Soalho de concreto armado com revestimento de lanitite, m2.....		200
8. Tecto de cimento armado, m2.....		200
9. Armação de aço montado, kilo.....		77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....		210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....		178
12. Telhado de telha franceza, m2.....		950
13. Escadas de cantaria lavrada, 1.....		4
14. Escadas de ferro fundida, 1.....		1
15. Esquadria:		
a) Madeira de lei, m2.....		55
b) Portões correctos e armação, m2.....		23
c) Portas de ferro corrugado, m2.....		20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....		14
16. Soleiras para as portas, 1.....		3
17. Soleiras para os portões, 1.....		2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....		80
19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....		42
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....		73
21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.....		1.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....		20
23. Solo da plataforma, m2.....		62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....		6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação. Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico, que receberá propostas para contracto de serviço de navegação a vapor, qualquer outro systema aperfeiçoado, dos saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, no dia 22 de novembro de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná—Duas viagens redondo de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas, com as escalas obrigatorias que o Governo posteriormente indicará.

Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema e seu afluente Brilhante—Uma viagem redondo para cada linha, a partir do Rio Paraná, com escalas e ponto terminal que o Governo posteriormente indicará.

A linha do Paranapanema só será obrigatoria depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, a fim de tornar fructuosa a navegação; e dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias compor-se augmentadas, até, duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu afluente Brilhante, até aos pontes que não forem fructivamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo-se sobre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas dos rios Paranapanema, Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 mezes e o da linha do rio Paraná dentro do prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, e os 4 navios de que trata a clausula I que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brasil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo de contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas epochas marcadas na clausula III, dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o contractante chamar indemnisação alguma por prejuizo que d'ahi lhe possa resultar.

V

As condições de acceptação dos vapores que o contractante venha a adquirir se verificarão pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionário

apresentará os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilégios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania; de portos. Gozarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes dos generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1.º o fiscal da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º o empregado encarregado do serviço postal;

3.º as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4.º os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5.º os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quasquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnisando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, dis-

criminando-as quanto a qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita á multas, que variarão de 300\$ a 1:000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judiciaria.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproprieem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reünam aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importancia de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das precedentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvencões e favores dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Mato Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego mutuo com as despesas de viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos á impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer onus que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estabelecimentos

ros a todos os favores e regalias de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1.ª do presente concurrencia.

XXIV

O contractante obrigará-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concurrencia para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obrigatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferencia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço da navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de.....(nome do proponente.)

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere á clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolturo, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 21 de setembro de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 17 do corrente mez, na sede desta repartição, ao meio dia, serão recebidas propostas para a compra de material inaproveitavel nos respectivos serviços especificados nas alíneas seguintes:

- a) 45.000 kilogrammas de ferro batido em socata, para desmanchar, existente na Ponta do Cajú (Estrada de Ferro do Rio do Ouro);
 - b) 35.000 kilogrammas de ferro batido e aço, em socata, existente na Ponta do Cajú (Estrada de Ferro do Rio do Ouro);
 - c) 20.000 kilogrammas de ferro fundido, em rodas, existente na Ponta do Cajú (Estrada de Ferro do Rio do Ouro);
 - d) 3.000 kilogrammas de ferro fundido, em cylindros para desmanchar, existente na Ponta do Cajú (Estrada de Ferro do Rio do Ouro);
 - e) cinco mil kilogrammas de ferro fundido, em socata, existente na Ponta do Cajú (Estrada de Ferro do Rio do Ouro);
 - f) tres mil quinhentos kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua do Costa n. 15 (Re-alengo);
 - g) quinhentos kilogrammas de ferro fundido em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua do Campinho n. 142;
 - h) quinze mil kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua Archias Cordeiro n. 148;
 - i) dezeseite mil kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua Estacio de Sá n. 32;
 - j) sete mil e trinta kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua Haddock Lobo n. 428;
 - k) tres mil kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á Ladeira do Ascurra s/n;
 - l) cinco mil cento e trinta e cinco kilogrammas de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, existente á rua Marquez de Abrantes n. 198;
 - m) 18.141 kilogrammas de ferro fundido em socata, existente á rua Frei Caneca n. 112;
 - n) 180 kilogrammas de ferro batido em socata, existente á rua Frei Caneca d. 212;
- Os concorrentes ficarão sujeitos ás condições seguintes:

- 1ª, devem apresentar suas propostas selladas, em envolveros fechados e lacrados, escriptas sem emenda nem rasura e rubricadas a cada pagina;
- 2ª, no envolvero contendo as propostas cada concorrente deve incluir tambem o recibo de caução feita na thesauraria desta Repartição, de 100\$, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade;
- 3ª, os preços devem ser indicados por extenso e referirem-se em separado a cada uma das alíneas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N, ficando entendido que cada concorrente poderá apresentar preços apenas a alguns materiais constantes das alíneas referidas, se assim lhe approuver;
- 4ª, a escolha do comprador corresponderá ao preço mais alto offerecido ao material de cada alínea, porquanto a comparação não será feita englobadamente;
- 5ª, feita a escolha dos compradores, dentro de cinco dias, depois de approvada pelo director geral, ficarão elles obrigados a assignar o termo de venda, mediante recibo de terem recebido á thesauraria da repartição as importancias correspondentes ás compras que lhes couberem;
- 6ª, a caução de 100\$ feita pelos concorrentes lhes será restituída, após a assignatura do

termo de que trata a condição 4ª, revertendo ao Thesouro Nacional a feita pelos concorrentes escolhidos, si não satisfizerem a assignatura do dito termo de venda dentro do prazo estipulado, que lhes será communicado por aviso feito pela contabilidade.

7ª. A retirada do material dos diferentes depositos será feita dentro de 30 dias improrogaveis, após a assignatura do termo de venda, sob pena de caducidade, correndo todas as despesas por conta dos compradores, e apenas lhes serão fornecidos trollys ou wagons pela 3ª divisão para o transporte até a ponte de embarque do material existente na Ponta do Cajú.

8ª. No interesse da Fazenda Nacional, a concurrencia poderá ser annullada pelo director geral, a quem cabe derimir quaisquer duvidas suscitadas, quer pela commissão, que for designada para dirigir os trabalhos de concurrencia, quer pelos concorrentes.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 4 de outubro de 1911.
— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

ABASTECIMENTO DE AGUA Á POVOAÇÃO DA PEDRA, EM GUARATIBA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 770 TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA Á POVOAÇÃO DA PEDRA, EM GUARATIBA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 10 de outubro do corrente anno, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para o fornecimento de 770 (setecentos e setenta) toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido, destinados ao abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, nas seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias; ambas sem emendas, razuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha, e virão dentro de um mesmo envolvero, em que se conterá o conhecimento do deposito de 2.000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta que acompanhar, devendo ser elevada a 8.000\$ (oito contos de réis), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de fornecimento que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo a última quantia de 8.000\$ (oito contos de réis) a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução.

Os depositos da caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão immediatamente restituídos.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que

puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quieto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição até o meio dia da vespera do encerramento da concurrencia, isto é, do dia 29 de outubro do corrente anno.

Quarta

O envolvero contendo os documentos de cada concorrente relativos á idoneidade será aberto em publico, na sede da primeira divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concurrencia, ao meio dia; essa idoneidade terá julgamento immediato pela commissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 10 de outubro do corrente anno, ao meio dia, pela commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda de todo elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concurrencia. Neste ultimo caso, cada uma dessas propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão tenha julgado não idoneos, sendo por isso restituídas.

Quinta

A concurrencia versará sobre o preço por tonelada (de mil kilogrammas) do fornecimento livre de direitos de tubos de ferro fundido de 0^m,200 de diametro interno, sendo a espessura no minimo de 0^m,010 e no maximo de 0^m,012, e o comprimento util de 3^m,50 (tres metros e cincoenta centimetros) a 4^m,00 (quatro metros).

Todos os tubos serão entregues nas pontes de descarga da Repartição, situadas na Ponta do Cajú ou na Penha, cumprindo a mesma repartição lingal-os e accommodal-os nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta

Todos os tubos serão de ferro fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, sendo o cordão em aresta viva nos circulos interno e externo da ponta, devendo resistir a uma pressão interna de prova de dez atmosferas. O metal será homogeneo, devendo apresentar quando partido fractura de cor acinzentada caracteristica e uma grã fina, sem falhas, podendo ser trabalhada a lima.

Todos os tubos deverão ser fundidos verticalmente; com a bolsa na parte superior e coalterizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, a quente, devendo trazer outrosim uma marca em relevo, indicando a usina onde foram fabricados.

Setima

Só serão recebidos os tubos, depois de submettidos á experiencia e exame das qualidades apparentes da homogeneidade do metal, bem como de sua boa fundição, inspecção e exame feitos pelo engenheiro desta repartição que o director geral haja por bem designar para a fiscalização do contracto. Após essa primeira verificação, serão ainda os tubos sujeitos antes da sua acceitação, á experiencia de pressão interna de dez atmosferas nas pressas desta repartição, sob a direcção do mesmo engenheiro.

Todos os tubos que apresentarem fenda, falhas, deformação ou outros defeitos evidentes, bem como os que não resistirem á prova de pressão, feita segundo a boa pratica

corrente, serão rejeitados pela repartição, e descontados das contas de fornecimento para o efeito da apresentação, processo e pagamento das mesmas contas.

O contractante se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção dos tubos e nas experiências de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou recepção de tubos, será lavrada para registro dos resultados obtidos.

Para quebras da prensa, será admittido um coefficiente de tolerancia de meio por cento sobre o numero total dos tubos fornecidos e recebidos.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço que der o menor total, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia de determinação oportunamente pela comissão annunciada no *Diario Official*, for sorteada dentre os classificados na igualdade.

Decima

Reserva-se a repartição o direito de annular a concorrência, caso o custo total do fornecimento exceda a 90:000\$ (noventa contos de réis) em todas as propostas.

Decima primeira

O prazo para a entrega do fornecimento completo dos tubos terminará no dia 10 (dez) de dezembro do corrente anno, devendo o contractante entregar á repartição a primeira partida de tubos dentro do prazo de trinta dias a contar da data da assignatura do contracto.

Caso seja excedido o prazo de 30 dias fixado nesta condição 11ª, perderá o contractante a quantia de 4:000\$000 (quatro contos de réis), que, a titulo de multa, será descontada da caução do contracto, devendo o contractante integralizar-a dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do respectivo visto. Si o prazo excedido for o estabelecido para a entrega completa do fornecimento dos tubos, perderá o contractante a sua caução integral fixada na condição primeira.

Decima segunda

Os pagamentos serão feitos á medida que os tubos forem sendo recebidos, experimentados e aceitos, mediante contas que serão apresentadas pelo contractante, e que, deviam ser visadas pelo engenheiro fiscal do contracto e approvadas pelo director geral, serão processo na repartição.

Decima terceira

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em caso de recurso, pelo director geral.

Decima quarta

As propostas não poderão conter senão uma copia da completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Escoamento e Obras Publicas, 28 de setembro de 1911.
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SOLEDADE», MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DA PARAHYBA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 26 (vinte e seis) de outubro do corrente anno, se recebem na secretaria desta inspeccoria propostas para a construção do açude Soledade, municipio do mesmo nome, Estado da Parahyba, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados na referida secretaria e na sede da segunda secção desta inspeccoria, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes :

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra com a altura de 15 (quinze) metros, tendo 4 (quatro) metros de largura na crista e com taludes de 2:3 (dous para tres); da abertura em terra de um sangradouro de 130 (cento e trinta) metros de largura, cujo leito ficará a 2 (dous) metros abaixo da crista da barragem, tendo uma area de 2.483 metros quadrados (dous mil quatrocentos e oitenta e tres metros quadrados) de calçamento com pedras irregulares e argamassa de cal e areia, limitada por (dous) muros de alvenaria ordinaria de pedras e argamassa tambem de cal e areia; e da construção de uma galeria de descarga e torre de tomada de agua, ligada á barragem, na parte superior, por um passadiço de madeira, e dotadas de 2 (duas) comportas de ferro, apparchos de manobras e accessorios, de alvenaria de tijolos e argamassa de cimento e areia. A barragem terá ainda um revestimento de concreto, no talude de montante, na parte correspondente á torre de tomada de agua. A barragem, inclusive os alicerces, cuba 80.981 metros cubicos (oitenta mil novecentos e oitenta e um metros cubicos), sendo aproveitadas na sua construção as terras extrahidas da cava de fundação e da abertura do sangradouro; o corte do sangra-

douro cuba 25.146 metros cubicos (vinte e cinco mil cento e quarenta e seis metros cubicos); os muros de alvenaria do sangradouro cubam 130 metros cubicos (cento e trinta metros cubicos) e a torre e galeria 352 metros cubicos (trezentos e cinquenta e dous metros cubicos).

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 180:232\$426 (cento e oitenta e tres mil quatrocentos e vinte e seis réis), não incluídas as desapropriações que serão feitas pelo Governo. O excesso, se houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo para installação é inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, ou na do Rio Grande do Norte, no valor de 3:604\$648 (tres contos seiscentos e quarenta e oito réis), isto é, 2% (dois por cento) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previa-

mente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cuja provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

Quaesquer taxas e direitos aduaneiros sobre os materiaes de construcção que importar o arrematante para as obras, correrão por conta desta inspectoría. O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Soledade.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o depósito, a que se refere a clausula V (quinta), a 9:011\$621 (nove contos e onze mil e seiscentos e vinte e um réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 10 % (dez por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911.—*Miguel Arraiado Lisboa.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital de concorrência para o fornecimento de lenha para combustível das locomotivas e officinas da Estrada de Ferro Oeste de Minas durante o anno de 1912

Pela secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas se faz publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidas até o dia 18 de outubro do corrente anno, e abertas nesse mesmo dia, ás duas horas da tarde, propostas para o fornecimento de lenha á bitola de metro e á de 0,76.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma sellada com estampilha de \$300, federal, não terão emendas, rasuras, entrelinhas, nem linhas em branco.

Os concorrentes deverão depositar previamente na thezouraria da estrada a quantia de 300\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar dentro de cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará na thezouraria da estrada, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferéncia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Estrada reserva-se o direito de escolher uma dellas ou de dividir o fornecimento em partes iguaes entre os proponentes das mesmas.

A proposta versará sobre o fornecimento de lenha á bitola de metro e de 0,76, separadamente, havendo assim dous depósitos de 300\$ para o caso de um só proponente e uma caução de 1:000\$000.

A lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, só sendo recebida a que estiver secca.

A lenha deverá ser entregue carregada nos wagons da Estrada, nos pontos mais convenientes e indicados pela mesma Estrada, de sorte que seu transporte não seja superior a 100 kilometros para os depósitos actualmente existentes.

A lenha para a bitola de metro deverá ser de um metro de comprimento, variando sua grossura de cinco a vinte centimetros.

A lenha para a bitola de 0,76 deverá ter oitenta centimetros de comprimento, variando sua grossura também entre cinco e vinte centimetros.

A concorrência versará sobre o preço de cada metro cubico.

O minimo da lenha a ser fornecida mensalmente será de um mil metros cubicos para a bitola de metro e mil metros cubicos para a bitola de 0,76, podendo ser esse fornecimento duplicado sem reclamação alguma.

No caso de não ser fornecida lenha secca e de accôrdo com o edital, receberá o con-

tractante aviso escripto, na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 200\$ na segunda, de 300\$ na terceira, de 500\$ na quarta e 800\$ na quinta vez.

O contracto será rescindido independentemente de acção ou interpegação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na sexta falta.

Sendo imposta ao contractante uma multa, deverá entrar elle com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias contados da data da comunicação, sem o que ser-lhe-á deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução.

As multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação do almoxarife.

Quaesquer outros esclarecimentos podem ser prestados aos interessados no escriptorio da locomoção, nos dias uteis das 12 às 3 horas da tarde.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 16 de setembro de 1911. — Dr. Francisco Mourão, secretario, em exercicio.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 65

Funcionamento regular da luz do pharol da Ponta dos Naufragados — Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a luz do pharol da Ponta dos Naufragados, no Estado de Santa Catharina, está funcionando regularmente com o seu primitivo caracter de luz — branca, lampejos de 45 em 45 segundos.

Directoria de Pharões, 6 de outubro de 1911. — Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 2ª categoria de ns. 16 a 85, que serão distribuidas costuras, sabbado, 7 do corrente.

Previno ainda as Sras. costureiras portadoras de guias de julho, agosto e principio de setembro deste anno, que já incorreram em multa pela demora na entrega das costuras referentes ás mesmas guias.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — O encarregado, Antonio C. Lacerda, 1º tenente commissario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na Segunda Secção até 1 hora da tarde de 7 de outubro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes, que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomadas em considerações os preços com emendas.

Rio Grande do Norte

Manometro (oil pressure) de Schaffer & Budeberg, Ltd tendo de diametro quatro pollegadas e a espiga com rosca das dimensões seguintes: diametro 13/16; espessura externa da rosca 13/16; comprimento da rosca 7/8; numero de fios 14, um.

Directoria do Armamento

Facas de aço com cabo de aluminio, uma.

Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pernambuco

Lampadas Economicas tantalo, bocaes, de 80 volts × 180 ampères, uma.

Fortaleza de Santa Cruz em Santa Catharina

Taboa de pinho Paraná de 5,00 × 0,25 × 0,30, quatro.

Taqa de pinho da Suecia de 4,00 × 0,25 × 0,10, quatro.

Arsenal de Marinha

Ribites de ferro zincado, kilo.

Taboa de pinho de Riga, aparelhada, de 5,00 × 0,23 × 0,03, 44.

S. Paulo

Atoalhado turco, metro.

Caneco de cobre para salinometro, um.

Fusíveis de 5 ampères chamuts, um.

Ditos de 10 ditos idem, um.

Ditos de 20 ditos idem, um.

Ditos de 25 ditos idem, um.

Ditos de 80 ditos idem, um.

Lampada Royal Sdswan, bocal de rosca de 220 × 8, uma.

Verniz Shellac alcool methylico Edswan, litro.

Florianopolis

Fio flexivel com amostra, metro.

Jogo completo de ferramentas para electricidade, um.

Lampada electrica Royal Edswan de 80 volts × 8 velas, uma.

Lampada electrica Royal Edswan de 80 × 16, uma.

Lampada electrica Royal Edswan de 110 × 16, uma.

Tomada de corrente de porcellana preta, marca 6 ampères, 250 volts, uma.

Vidro para holophote com amostra, um.

Corpo de Marinheiros Nacionais

Mesa secretaria com amostra, uma.

Compasso de aço de ponta de 0,12, um.

Compasso de aço de volta de 0,12, um.

Compasso de aço de pé de 0,12, um.

Escova de carvão homogenes para dynamo

A. 0,050-E-0,018-I-0,040, uma.

Fio coberto com borracha n. 12, metro.

Isoladores de porcellana redondos de 0,030 × 0,017, um.

Lampada de mão Edswan, uma.

Voltmetro portatil de 120 volts, um.

Ancinho de ferro com cabo, um.

Cabo de arame de ferro de 0,020, kilo.

Cabo de arame de aço de 0,003, kilo.

Manilha de ferro de 0,050, uma.

Manilha de ferro de 0,080, uma.

Taboa de peroba de 5,00 × 0,50 × 0,03, seis.

Taboa de cedro de 5,00 × 0,50 × 0,03, seis.

Taboa de pinho branco de 4,90 × 0,50 × 0,03, seis.

Goivas sortidas, uma.

Silva Jardim

Pesos de latão até 5 kilogrammas, jogo.

Escola Naval

Brochas chatas de 18 linhas, uma.

Brochas chatas de 27 linhas, uma.

Capacho de tapeto com franja de 1,00 × 0,50, um.

Torno de correção para bancada de 0,10 de boca, um.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE QUE NECESSITA O DEPOSITO NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

De ordem do Sr. director do Deposito Naval, em virtude de ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas no gabinete do mesmo director propostas para a execução das obras de que necessita o Deposito Naval na ilha das Cobras, observadas as seguintes condições:

I

Os constructores que quizerem concorrer deverão comparecer na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha até o dia 13 (vespera) afim de receberem guia para o deposito previo na pagadoria da quantia de dous contos de réis (2:000\$) em moeda corrente ou apolices da divida publica para a garantia de cada proposta.

II

As propostas, devidamente selladas, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do local onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito na Pagadoria da Marinha e recibos de quitação de impostos das fazendas federal e municipal.

III

Depois de concluidos os exames de julgamento de idoneidade dos proponentes serão abertas as propostas, com a presença de todos os licitantes e pelos mesmos rubricadas.

Considera-se como desistindo da concorrência o que se retirar antes da abertura de sua proposta.

IV

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo (valor do orçamento official) acima do qual não será tomada em consideração proposta alguma.

O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, si as propostas apresentadas forem todas superior ao maximo fixado.

V

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço da totalidade da obra e caberá o direito a quem apresentar menor preço, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

Em igualdade de preço a preferencia será tirada a sorte.

VII

Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que contenham vantagens não constantes do edital, e que se limitem a propor qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas deverão apenas conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço pelo qual o proponente compromette-se a executar a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

IX

O proponente preferido perderá o direito a caução, si dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de escolha, não assignar o contracto.

X

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 10 dias, a contar da data

assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução, obrigando-se a concluir os em tres mezes, salvo motivo de força maior devidamente justificado, a juizo do Sr. ministro, a vista da informação do engenheiro fiscal.

XI

Pelo prazo que exceder ao acima fixado de tres mezes, para a conclusão dos trabalhos, pagará o contractante a multa diaria de cincoenta mil réis (50\$), não podendo, entretanto, exceder de dous mezes, caso em que será rescindido o contracto, nos termos da clausula.

XII

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que se acham na Directoria do Deposito Naval e a seguir os planos que se acham a disposição dos Srs. concurrentes na Directoria de Obras Hydraulicas.

XIII

A inobservancia no comprimento fiel por parte do contractante das especificações, ou desenhos acima referidos determinarão a intimação por escripto do engenheiro fiscal para demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contractante.

Si a intimação não for attendida dentro do prazo de 3 dias, o fiscal mandará executar o trabalho em questão administrativamente correndo as despesas por conta do contractante, mediante desconto das importancias que tiver a receber.

XIV

No caso de suspensão dos trabalhos por mais de 10 dias, sem justificativa, será o contracto rescindido, perdendo o contractante direito á caução e ás quantias que lhe forem devidas, após notificação por escripto do engenheiro fiscal.

XV

No caso de fallencia do contractante, o Governo procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução que reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nas modificações que julgar convenientes, quer nas especificações, quer nos planos, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si dessas alterações resultar augmento de despeza, será o contractante indenizado da respectiva importancia.

XVII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido ao Sr. inspector de Engenharia Naval e não chegando a um accôrdo recorrer-se-ha ao Sr. ministro da Marinha.

Si o contractante não se conformar com essa decisão terá logar o arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Na falta de accôrdo entre estes, as partes dentro de igual prazo recorrerão ao Presidente do Supremo Tribunal que designará o arbitro desempataador a quem compete resolver a questão sem appellação.

A falta de notificação de escolha de arbitros no prazo estipulado, por qualquer das partes, importa em decisão favoravel á outra.

XVIII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 500\$ a 2:000\$, a juizo da fiscalização, com recurso para o Sr. ministro e, no caso de reincidencia, será rescindido o contracto, na forma da clausula XIV.

O contractante deverá dirigir a sua reclamação ao Sr. ministro, no prazo de 24 horas, a seguir á notificação do engenheiro fiscal,

perdendo o direito de recurso não o fazendo.

XIX

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoa por elle designada, obrigando-se a dispensar os operarios ou encarregados de serviço apontados pela fiscalização como inhabeis ou insubordinados.

XX

Obriga-se o contractante a todas as despesas de andaimes, ferramentas, transporte de material e outros serviços exigidos para o andamento das obras e a reparar a sua custa os estragos que se derem em qualquer dependencia do Arsenal em consequencia da impericia ou desleixo dos empregados na execução do serviço.

XXI

Os pagamentos serão mensaes, mediante medições, e proporções ao serviço executado; não sendo incluído nas mesmas o material em deposito nas obras. Correrão essas despesas por conta da verba—Obras, do orçamento vigente.

XXII

De cada prestação deduzir-se-ha 5 % do seu valor para garantia do fiel cumprimento do contracto, sendo que a importancia total dos mesmos reunida á caução inicial de 2:000\$ só será restituída ao contractante 60 dias após a entrega definitiva das obras, para cobrir qualquer despeza que se torne necessaria, afim de reparar administrativamente danos ou avarias resultantes da má execução dos trabalhos, caso o contractante se negue a fazel-o.

Gabinete do director do Deposito Naval, ilha das Cobras, 6 de outubro de 1911.—Octavio Durnes Teixeira, secretario do Conselho de Compras.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Evangelica Brasileira

TERMO DE RECONHECIMENTO E ACCEITAÇÃO DO TERCEIRO PASTOR DA EGREJA EVANGELICA BRAZILEIRA

Nós abaixo assignados, servos de Nosso Senhor Jesus Christo e membros professores da Egreja Evangelica Brasileira, por Elle fundada, por mão de seu servo o Doutor Miguel Vieira Ferreira, nesta Capital Federal, no dia onze de setembro de mil oitocentos e setenta e nove, — congregados na séde da Egreja, á rua S. Leopoldo trescentos e nove, antigo cento e oitenta e cinco, para celebrarmos o nosso culto neste dia, domingo, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e onze, — declaramos, como expressão verdadeira e fiel da nossa consciencia e da nossa fé nas revelações recebidas do Senhor, — que reconhecemos ser o senhor Israel Vieira Ferreira eleito por nosso Senhor e Salvador Jesus Christo — Pastor desta Egreja, sendo o seu Ministerio continuado dos que respectivamente exerceram os nossos Pastores, o Doutor Miguel Vieira Ferreira, fundador da Egreja, e Luiz Vieira Ferreira, os quaes o Senhor Jesus foi servido recolher ao Céu, na sua Gloria, o primeiro no dia vinte de setembro de mil oitocentos e noventa e cinco e o ultimo em seis de janeiro de mil novecentos e oito; — e que acceitamos o senhor Israel Vieira Ferreira como Pastor desta nossa Egreja visivel, como Ministro de Jesus Christo, por Elle predestinado, ordenado e constituído na fé e na verdade; pelo que declaramos tambem reconhecer como válidos e legítimos, deante de Deus e dos homens, todos os actos que celebrar no exercicio deste seu Ministerio e Pastorado.

Brazil—Capital Federal—Egreja Evangelica Brasileira, rua S. Leopoldo, 309, 24 de setembro de 1911.—Manoel Francisco do Nasci-

mento, Presbytero regente e fundador da Egreja (teve revelação).—Henrique Rodrigues Neves, Presbytero regente e fundador da Egreja.—Leopoldo Villares, Presbytero regente (teve revelação).—Manoel Ferreira de Almeida, Diacono.—José Cosme de Oliveira, Diacono.—Francisco Antonio da Costa.—Arthur José de Barros.—Francisco de Oliveira Rosa.—Octavio dos Santos.—João Antonio Chaves.—Clementina Vieira Ferreira de Almeida (teve revelação).—Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva.—Judith Fouseca da Cunha e Silva (teve revelação).—Dorcas Maria do Sant'Anna.—Angelica Alves Pires.—Delphina Vieira Ferreira.—Joanna dos Santos Rosa.—Francisco Thomaz Augusto.—Antonio da Cunha e Silva.—Nathanael Fonseca da Cunha e Silva.—Josué de Macedo Cordeiro (teve revelação).—Manoel Antonio de Souza (teve revelação).—Perpetua de Souza, (teve revelação).—Lydia de Assis Magalhães (teve revelação).—Americo Henrique Flores.—Manoel Alves Pires (teve revelação).—Maria Alves Pires.—Antonio José da Rocha.—Guilhermina da Rocha.—Eulina Antonia de Oliveira.—Heleodora F. de Miranda.—Maria dos Santos Costa.—Antonia dos Santos Moreira.—Cezaria do Espirito Santo.—Tecla da Silva Ribeiro.—Maria Luiza Ribeiro.—Suzana da Silva Ribeiro.—Ricardo da Silva Ribeiro (teve revelação).—Lydia Henrique Flores.—Altina Henrique Flores.—Adelina Henrique Flores.—Alvaro Augusto de Oliveira (teve revelação).—Orlinda da Trindade Pereira.—Anna M. da Trindade.—Anna B. do Monte de Oliveira.—Zaira da Rocha Baraúna.—Annibal Obal.—Jovita de O. Obal.—Valentina Estevam da Rosa.—Amelia M. da Rosa.—José Domingos da Trindade.—Antonio da Silva Royval.—Quirino José da Trindade.—Manoel Lyra da Silva (teve revelação).—Alice da Silva.—Vicencia Gomes da Silva.—Carolina dos Santos Ferreira (teve revelação, signataria do Termo de fundação da Egreja).—Agostinho J. Pereira Junior (teve revelação).—Maria Carolina de Souza Pereira.—Arthur Pereira de Oliveira.—Francisca M. de Oliveira.—Bazilia M. da Conceição.—Heitor Joaquim de Oliveira.—Maria Torres de Oliveira.—Carlota do Nascimento.—Esther do Nascimento.—Venancio Estevam Rosa (teve revelação).—Amancia Meirelles.—Virgilio Vieira Ferreira.—Maxima Eulalia de Figueiredo.—Manoel Francisco Monteiro (teve revelação).—Francisco Pereira de Oliveira.—Antonio Menezes dos Santos.—José Corrêa da Silva.—Arthur Fernandes da Souza.—Joanna Seabra de Souza.—Luiza Seabra de Souza.—Barnabé Lopes da Costa Ribeiro.—Maria Bernardina de Santa Anna.—Maria Theresza de Jesus.—Custodia Purcena Pereira.—João Lopes de Souza.—Maria S. C. Souza.—Cornelio Eugenio do Nascimento Junior, Antonia Tovina do Nascimento, Maria Rita Vieira Ferreira, Francisco de Oliveira Nazareth, Séphora Bomfim Vieira Ferreira, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, Franklin de Souza Bomfim (teve revelação), Jesuina Rodrigues de Souza, Cyrillo Menezes dos Santos, Joaquim da Costa, Antonio Alves Pires, Rosa da Silva Pires, Antonio Raposo dos Anjos, Maria José de Freitas Martins, Isabel Ferreira Pinto Fernandes (teve revelação), Benedicto Alves de Souza (teve revelação), Carlos Duarte de Figueiredo, Constanca M. de Jesus, Arthur José Vieira, Amelia Vieira, Maria Teixeira dos Santos, Gabriella Neves dos Santos, Lourença de Jesus, Oscar Ezequiel do Nascimento, José Francisco Soares de Assis, Sébastião Alves de Magalhães, Maria Amalia de Assis, Carlos Alberto Ribeiro, Anna de Jesus Costa, Pedro Lopes Ribeiro, Maria da Costa Ribeiro, Constança Gomes da Costa, Thomazia Cantuaria, Maria Clara Vieira Ferreira Pinto, Rosa Maria de Souza, Maria Luiza Ferreira Stock, Francisco Antonio da Cunha e Silva, Laura Rodrigues Cunha e Silva, Regina Vieira Ferreira, Trajano Fran-

cisco de Souza, Julieta Ramos do Rozario, Ernani Celestino do Rozario, Antonio Lopes Nogueira, Maria da Guia Faria Nogueira, Alice Antonia de Figueiredo, Francisca Antonia Pereira, Alcina Antonia Pereira, Alexandrina Antonia dos Santos, Sara Antonia de Figueiredo, Alice Ferreira Barbosa, Severiano de Souza Barbosa, Marcolino Antonio de Carvalho, Thereza Maria de Carvalho, Fernando Gastão Celar, Maria Carolina Celier, José de Oliveira Pires, Gertudes Dorothea de Oliveira Pires, Sebastiana Pereira Ramos, Fernando Vieira Ferreira, Angelica Augusta Ribeiro, Lydia Augusta Ribeiro, Thereza Augusta Leal, Mario Augusto, Bernardino Francisco de Souza, Pedro Martins do Rego, Antonio Gonçalves de Carvalho, Hilarina Gonçalves de Carvalho, Joaquim da Silva Nazareth, José Simões da Conceição, Maria Rosa da Conceição, Procopia de Gusmão Soares, Paulino José de Oliveira, Clara Luiza do Nascimento (signataria do Termo da Fundação da Igreja), Blandina Eponina Nogueira, Seraphim Felipe Cardoso, Luiza Saraiva Cardoso, Eduardo Manoel da Silva, Heledora dos Santos Ferreira (signataria do Termo de fundação da Igreja), Perpetua Ferreira de Miranda (signataria do Termo de fundação da Igreja), Thereza Ruy da Conceição, Ottilio Cosme de Oliveira, Antonia Maria da Silva e Oliveira, Adelaide de Almada Villar, Amanda Villar, Luiz Lopes de Souza, Samuel Rodrigues Moreira, Isaura Muniz Moreira, Leonor da Silva Ribeiro Lages, Noutel Gonçalves Lages, Maximiana Claudina de Lemos Santos, Demethilde Maria da Conceição, Maria Loreda, Zeferino José dos Santos, Verissimo José Nogueira, Zacharias Alves Pires, Marcolino Domingos da Costa, Maria de Mattos Pires, Martha de Mattos Pires, Josué Alves Pires, Maria Gloria O. Trindade, Maria Francisca de Souza, Vicente Ferreira de Souza, Manoel José Pereira Filho, Justino José da Conceição, Maria Augusta dos Anjos, Francisco de Paula Almeida, Adelia Miranda de Souza, Benedicto José Lopes, Ambrosina Ramos da Silva Lopes, Perillo Brazilino da Costa, Carlinda Maria da Costa, Alexandrina Maria de Nazareth, José Domingos Peixoto, Maria Vieira Peixoto, Mario Cavalcanti Mangabeira, Brazilina da Gloria Santos e Celestina Maria de Jesus Barbosa.

(Pelas tabellias Fonseca Hermes, Paula e Costa e Castro foram reconhecidas as firmas supra.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1911

Aos quatorze dias de setembro de mil novecentos e onze, reunidos na sala das assembleias do Banco do Commercio, trinta e nove accionistas inscriptos no livro de presença, representando tres mil duzentas e quatro acções, o presidente do Banco, Exm. Sr. conde de Avelar, assumiu a presidência, e declarou que, tendo passado uma hora além da marcada para a sessão, e sendo esta a terceira convocação, podendo por isso funcionar com qualquer numero, abriu a sessão, e convidou para secretarios os accionistas Srs. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes e Gustavo de Araujo Maia, que tomaram logar na mesa; os quaes já haviam servido na Assembleia ordinaria, que acabava de se realizar.

O Sr. primeiro secretario leu os termos das duas anteriores reuniões, nas quaes a Assembleia não poudesse realizar por não terem comparecido accionistas em numero legal, deixando de ser lida a acta da Assembleia Geral

extraordinaria de doze de setembro de 1910, por já ter sido approvada nessa mesma assembleia.

Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da assembleia era tomar conhecimento de uma proposta da Directoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual passou a ler e é concebido nos seguintes termos:

Srs. accionistas—A Directoria tendo, como não deve deixar de ter, o maximo empenho no desenvolvimento das operações do Banco, e certa da conveniencia que nesse sentido resultará para os vossos interesses, se for autorizada a operar em hypothecas, quer por emprestimo a prazo não muito longo, quer em garantia de contas correntes ao prazo maximo de 12 meses, em cujas operações não se immobilizem sommas que possam impossibilitar o Banco de operar como até agora em transacções de prompta liquidação, sujeita ao vosso criterio a seguinte proposta:

«No actual art. 40º, que, que passará a ser 7º, accrescente-se: § 15—Fazer emprestimos hypothecarios a prazo maximo de cinco annos, sob garantia de propriedades urbanas, que representem no minimo o dobro do valor emprestado.

§ 16—Abrir creditos em contas correntes garantidas por hypothecas de propriedades nas condições do paragrapho anterior, pelo prazo maximo de um anno.»

Art. 41. Que passará a ser 38: Caso as operações hypothecarias, ora iniciadas, tomem desenvolvimento e a Directoria, ouvido o Conselho Fiscal, julgue indispensavel augmentar para tres o numero de directores, será chamado um accionista para occupar esse cargo até a primeira reunião da Assembleia Geral, que resolverá a respeito. Este director terá a seu cargo a secção hypothecaria, e bem assim a fiscalização das propriedades de que o Banco seja procurador e terá como vencimentos o mesmo que o director secretario. Ficando a percentagem de que trata o art. 33 a ser rateada pelos tres directores.

Julga mais a Directoria que devem ser supprimidos os arts. 4º, 5º e 6º dos actuaes Estatutos, por não terem mais razão de ser, e que no art. 7º, depois da palavra «commercio» se accrescente: «e a industria concorrendo» ou mais como está.

§ 1.º Depois da palavra «negociantes» accrescente-se «e aos industriaes».

No mesmo art. § 2º I, diga-se em vez de 45 % «80 %». II em vez de 33 % «60 %». III, em vez de 30 % diga-se 40 %. O § 5º do mesmo artigo redija-se: «Descontar letras de cambio e notas promissórias» e depois das palavras «será de 8» diga-se «6 meses»; em vez de 6 diga-se 4 meses. § 14, depois da palavra «apolic» diga-se «de qualquer natureza» «acções e obrigações ao portador ou nominativas».

No art. 37. Ficará assim redigido: «O accionista chamado para occupar o cargo de director prestará a caução de que trata o art. 28».

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1911.—(Assignados) Conde de Avelar.—Octavio Monteiro Reis.

Srs. accionistas—Reunido o Conselho Fiscal, e estudando com a devida attenção a presente proposta dos Srs. directores, julga ser do maximo interesse para este Banco, sob todos os pontos de vista, que a mesma seja adoptada e por isso são de parecer que ella mereça a vossa completa approvação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911.—(Assignados) João Ribeiro Fernandes Coelho.—Carlos do Carmo e Oliveira.—Francisco Ignacio Botelho.

Terminada a leitura, e posta em discussão a proposta da Directoria, é ella com o respectivo parecer approvada unanimemente, sem que nenhum accionista tivesse feito observação a respeito; em seguida o Sr. 1º secretario procedeu a leitura dos Estatutos refor-

mados de accordo com a proposta que acaba de ser votada, e que são do teor seguinte:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do Banco, sua sede, duração e capital

Art. 1.º O Banco do Commercio, cuja sede e domicilio legal é nesta cidade do Rio de Janeiro, rege-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no que lho for applicavel.

Art. 2.º O prazo de duração do Banco é de 50 annos, contados da data de sua definitiva constituição, em 1º de fevereiro de 1875.

Pode, porém, ser prorogado por deliberação da Assembleia Geral extraordinaria, expressamente convocada para esse fim e representando dous terços do capital social.

Art. 3.º O capital do Banco é de 7.000.000\$, dividido em 35.000 acções integradas do valor de 200\$ cada uma, podendo de futuro ser reduzido a 5.000.000\$, de accordo com a disposição transitoria que vae estabelecida no final destes Estatutos, sob n. 2.

Art. 4.º A propriedade das acções prova-se pela inscripção no respectivo registro, que será revestido das formalidades legais; e a transferencia effectua-se por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario ou por seus legitimos procuradores.

Art. 5.º No caso de transmissão da acção por legado, successão universal, arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado, á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou da carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 6.º A propriedade de uma acção implica, de pleno direito, a adhesão aos presentes Estatutos e a quaesquer modificações que elles venham a soffrer legalmente, bem como ás deliberações das Assembleas Geraes.

CAPITULO II

Das fins sociaes

Art. 7.º O Banco do Commercio, cujo fim é auxiliar o commercio e a industria, concorrendo para o seu desenvolvimento, póde effectuar as seguintes operações:

§ 1.º Conceder aos negociantes e aos industriaes, para giro de seus negocios, creditos por contas correntes de movimento, mediante as condições arbitradas pela Directoria.

§ 2.º Receber em caução titulos a vencer, firmados por negociantes do interior e provenientes de vendas de mercadorias; adiantando sobre elles:

I. 80 % do seu valor sobre os que se sujeitarem ao fôr desta capital e forem passados ao prazo maximo de seis meses;

II. 60 % sobre os que forem pagaveis á ordem nesta capital, tambem a seis meses;

III. 40 % sobre os que estiverem nas mesmas condições do numero precedente, porém ao prazo de 12 meses.

§ 3.º Fazer emprestimos sobre caução de apolices da dívida publica geral, estadual ou municipal; sobre acções de Bancos ou Companhias, legalmente organizadas, e que tenham cotação real em bolsa; e sobre obrigações de preferencia e titulos commerciaes que representem transacções legitimas.

§ 4.º Adiantar dinheiro sobre metaes amodados, ouro e prata, devidamente contrastados, e sobre mercadorias não sujeitas a deterioração, depositadas na Alfandega ou em armazens alfandegados e devidamente seguras contra os riscos de fogo e agua.

§ 5.º Descontar letras de cambio e notas promissórias.

O prazo maximo destas letras e notas promissórias será de seis meses, reduzindo-se a quatro meses desde que a importancia das operações de desconto exceda á metade do capital realizado.

§ 6.º Receber dinheiro em conta corrente de movimento com ou sem juros.

§ 7.º Tomar tomar dinheiro a premio por prazo fixo, em conta corrente ou por letras de se.º accete.

§ 8.º Receber e guardar em depósito ouro, prata, diamantes, joias e quaesquer titulos que representem valores.

§ 9.º Comprar e vender, por conta de terceiros, metaes preciosos, apolices da divida publica geral e dos Estados, acções e debentures de Bancos e Companhias, e fazer cobranças, pagamentos e remessas, tudo mediante comissão.

§ 10. Fazer movimento de fundos por meio de operações de cambio entre esta praça e outras dos Estados ou do estrangeiro.

§ 11. Caucionar nesta praça ou onde convier titulos e valores para garantia de suas operações de cambio.

§ 12. Redescantar, quando for conveniente, titulos de sua carteira com ou sem responsabilidade do Banco.

§ 13. Emitir, por conta de terceiros e mediante comissão, empréstimos por obrigações de preferencia e accetitar as respectivas escrituras.

§ 14. Comprar e vender por sua conta apolices de qualquer natureza, acções e obrigações ao portador e nominativas.

§ 15. Fazer empréstimos hypothecarios ao prazo maximo de cinco annos sob garantia de propriedades urbanas, que representem no minimo o dobro do valor emprestado.

§ 16. Abrir creditos em contas correntes garantidas por hypothecas de propriedade nas condições do paragrapho anterior pelos prazo maximo de um anno.

Art. 8.º Não pôde o Banco fazer adiantamentos ou empréstimos sobre suas proprias acções, comprar-as ou vendel-as de sua conta, nem fazer operações de mera especulação.

Art. 9.º Não será admittida no Banco transacção alguma pela qual seja responsavel a firma individual de qualquer membro da Directoria ou do gerente, ou a firma social de que façam parte como socios solidarios.

Art. 10. No caso de corrida dos depositantes por contas correntes de movimento, o Banco se reserva o direito e a faculdade de pagalhes por meio de letras que vençam o mesmo juro, divididas em seis séries, correspondentes à data da exigencia e resgataveis de 15 em 15 dias, de modo que no prazo de 90 dias esteja restabelecido o pagamento à vista.

Paragrapho unico. Esta disposição será mencionada nas cadernetas como clausula essencial do contracto entre o Banco e os correntistas.

CAPITULO III

Assembléas Geraes

Art. 11. A Assembléa Geral se constitue pela reunião de accionistas possuidores de 20 ou mais acções, inscriptas nos livros do Banco dous mezes, pelo menos, antes da reunião.

I. Os possuidores de meos de 20 acções não são contados para a verificação de numero legal dos accionistas presentes à Assembléa Geral, nem tem direito de voto; mas podem assistir à reunião, discutir e propôr o que entenderem conveniente.

II. Cada 20 acções dão direito a um voto; nenhum accionista, porém, tem direito a mais de 30 votos, qualquer que seja o numero de acções que possua e que represente como procurador de um ou mais accionistas.

Art. 12. Para todos os effeitos, os accionistas podem se fazer representar nas assembléas geraes por procuradores com poderes especiaes, contanto que a procuração seja conferida a accionista.

Não podem ser procuradores os directores e os fiscaes.

Art. 13. Serão representados nas reuniões da Assembléa Geral: as firmas sociaes, por um dos socios; as sociedades anonymas ou

corporações por um dos seus administradores ou mandatarios: as mulheres casadas por seus maridos; os menores, fallidos e interdictos por seus tutores e representantes legais e as heranças indivisas pelos respectivos inventariantes.

Art. 14. Os accionistas que tiverem transferido as suas acções em caução, conservam o direito de representação e de voto nas Assembléas Geraes.

Art. 15. Os documentos que provem o mandato e a representação de que tratam os arts. 12 e 13, devem ser apresentados ao Banco tres dias antes da reunião da Assembléa Geral.

Art. 16. As Assembléas Geraes são presididas pelo presidente do Banco, em exercicio, servindo de secretarios os dous accionistas que elle designar dentre os presentes.

Art. 17. O presidente e os dous secretarios constituem a Mesa e a esta compete dirigir os trabalhos da sessão, inumbindo ao presidente manter a devida regularidade nas discussões e deliberações da Assembléa.

Art. 18. As deliberações da Assembléa Geral são tomadas pela maioria dos accionistas presentes, e obrigam a todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

I. As votações serão symbolicas, mesmo para as questões pessoas; por escrutinio secreto quando se tratar de eleições, e nominaveis quando a assembléa assim o resolver, por proposta de qualquer accionista.

II. Os directores não podem votar no julgamento das respectivas contas nem os fiscaes quando se tratar dos seus pareceres.

Art. 19. Haverá annualmente uma Assembléa Geral ordinaria, que se reunirá no decurso dos mezes de setembro a dezembro, para o exame e julgamento das contas do anno social findo e o mais que é determinado nestes estatutos.

Art. 20. As reuniões extraordinarias da Assembléa Geral terão lugar quando convocadas pela Directoria, pelo conselho fiscal ou a requerimento motivado de sete ou mais accionistas, representando, pelo menos, o quinto do capital social, guardadas as regras do Decreto n. 434.

Art. 21. As assembléas geraes ordinarias podem tomar conhecimento de qualquer proposta que lhes seja apresentada e não importe reforma de Estatutos; nas reuniões extraordinarias, porém, só se pôde tratar dos assumptos para que forem convocadas.

Art. 22. A Assembléa Geral julgar-se-ha validamente constituída para deliberar quando estiverem presentes accionistas que representem, pelo menos, o quarto do capital social.

I. A convocação da assembléa se fará por annuncios publicados pela imprensa, com a antecedencia de 15 dias para as reuniões ordinarias e de oito dias para as extraordinarias.

II. Se no dia marcado para a reunião não comparecer numero sufficiente para constituir-a, far-se-ha nova convocação com cinco dias de antecedencia, declarando-se nos annuncios que a assembléa deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 23. Para deliberar sobre quaesquer assumptos que modifiquem ou alterem os presentes Estatutos, é indispensavel que estejam presentes à reunião accionista representando pelo menos dous terços do capital social.

Não comparecendo numero sufficiente de accionistas, nem na primeira nem na segunda convocação, far-se-ha terceira por annuncios e por cartas, com a mesma declaração de que se deliberará com o numero que comparecer.

Art. 24. Serão suspensas as transferencias de acções do Banco nos oito dias que precederem a reunião da Assembléa Geral, para ser organizada a lista dos accionistas nas condições de constituição, e deste acto se dará noticia por annuncios nos jornaes.

Art. 25. Compete à Assembléa Geral:

I. Tomar conhecimento do relatório da Directoria sobre as operações do Banco e situação geral dos seus negocios, e do parecer do Conselho Fiscal;

II. Approvar ou rejeitar as contas, balanços e inventarios;

III. Eleger os membros da Directoria e do Conselho Fiscal e os respectivos supplentes.

IV. Determinar o modo da liquidação do Banco, quando seja caso disso.

V. Alterar ou reformar os presentes Estatutos.

VI. Deliberar e resolver sobre os assumptos que forem submettidos à sua apreciação e sobre os casos não comprehendidos nas attribuições da Directoria.

Art. 26. A aprovação pela Assembléa Geral das contas annuaes e dos actos da Directoria, exonera-a completamente de toda a responsabilidade no periodo a que essas contas se referem, salvo o disposto no final do art. 145 do decreto n. 434.

CAPITULO IV

Da Directoria

Art. 27. O Banco do Commercio é administrado por uma Directoria composta de um director presidente e de um director secretario, eleitos pela Assembléa Geral dentre os seus accionistas.

A eleição se fará em uma só lista, porém designadamente para cada cargo, e, se no primeiro escrutinio não se obtiver a maioria absoluta, proceder-se-ha a segundo escrutinio entre os nomes mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, prevalecendo neste caso a maioria relativa.

No caso de empate, decidirá a sorte.

Art. 28. Só poderá exercer o cargo de director o accionista que possuir cem ou mais acções.

Antes de entrar em exercicio garantirá elle a sua gestão com a caução de cem acções que ficarão depositadas no Banco e não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas as suas ultimas contas.

O director que não prestar a caução no prazo de 30 dias, conta los da data da eleição ou nomeação, entende-se que não accetou o cargo.

Art. 29. Não poderão exercer conjuntamente o cargo de director os ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmãos, cunhados, durante o cunhado, e os socios da mesma firma commercial.

Não poderão tambem ser eleitos os que pelo Codigo Commercial são impedidos de negociar.

Art. 30. Recalhindo a eleição em pessoas comprehendidas na prohibição do artigo antecedente, serão nulos os votos que lhes forem dados e proceder-se-ha em segunda a nova eleição.

Art. 31. O mandado conferido aos directores dura pelo prazo de trez annos, sendo permitida a sua renovação.

Os directores não reeleitos funcionam até à posse dos novos eleitos.

Art. 32. Os negocios de mero expediente do Banco podem ser resolvidos por um só director; os assumptos, porém, de maior importancia dependem de accordo e resolução da directoria.

As deliberações tomadas neste ultimo caso constarão de actas lavradas em livro para esse fim destinado e subscriptas pelos dous directores.

A respeito de terceiros, os actos de cada um dos Directores, dependentes de deliberação da directoria, entendem-se deliberados por esta, sem dependencia de determinada prova.

Art. 33. Os membros da Directoria serão remunerados com honorarios na razão de vinte e quatro contos de réis ao director-presi-

dente, e dezoito contos de réis ao director-secretario, e com a gratificação, também para cada um, de dous por cento sobre o valor dos dividendos a distribuir.

Art. 34. Occorrendo por qualquer circunstancia vaga ao cargo de um director, será pelo outro ouvido o Conselho Fiscal, convidado um accionista que preencha a vaga até a reunião da primeira Assembléa Ordinaria, na qual será eleito quem deverá exercer o cargo pelo tempo que faltava áquelle a quem o eleito vae substituir.

Art. 35. Entende-se que renuncia o cargo de director que não comparecer no Banco por dous mezes consecutivos, sem causa justificada.

Art. 36. Quando, por qualquer motivo, se der impedimento temporario de algum dos directores, será, pela mesma forma que ficou estabelecida, convidado um accionista para exercer o cargo enquanto durar o impedimento.

Art. 37. O accionista chamado para occupar o cargo de director prestará a caução de que trata o art. 28.

Art. 38. Caso as operações hypothecarias, ora iniciadas, tomem desenvolvimento e a Directoria, ouvido o Conselho Fiscal, julgue indispensavel augmentar para tres o numero de directores, será chamado um accionista para occupar esse cargo até a primeira reunião da Assembléa Geral, que resolverá a respeito. Este director terá a seu cargo a secção hypothecaria, e bem assim a fiscalização das propriedades de que o Banco seja procurador, e terá como vencimentos o mesmo que o director-secretario. Ficando a percentagem de que trata o art. 33 a ser rateada pelos tres directores.

Art. 39. São attribuições da Directoria :

I. Fixar as taxas dos dinheiros recebidos a juros e a taxa e o prazo dos descontos e empréstimos, guardadas as regras estabelecidas por estes Estatutos.

II. Organizar a relação das firmas commerciaes que mereçam credito e marcar o maximo que se poderá adiantar sobre a garantia de cada uma dellas.

III. Nomear e demittir o gerente e mais empregados do Banco, marcando-lhes os respectivos vencimentos e as fianças que cada um deva prestar para o exercicio do cargo.

IV. Redigir, modificar e fazer executar o regulamento interno do Banco.

V. Nomear correspondentes nos Estados e no exterior da Republica, celebrando com ellas contractos para operações de cambio, remessas por conta de terceiro, empréstimos e outras negociações de que possam provir interesses para o Banco.

VI. Organizar o relatório e o balanço que devem ser apresentados annualmente á Assembléa Geral ordinaria.

VII. Fixar, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo que deve ser distribuido semestralmente e determinar a quota de lucros que deve ser levada ao fundo de reserva.

VIII. Proceder a quaesquer exames e verificações que julgar conveniente e deliberar sobre todos os negocios concernentes ás operações sociaes.

IX. Transigir, renunciar direitos, alienar bens e direitos e contrahir as obrigações necessarias ao desenvolvimento e progresso do Banco.

X. Representar o Banco em juizo para demandar ou ser demandado.

XI. Convocar a Assembléa Geral dos accionistas, ordinaria ou extraordinaria, propor-lhe o que entender conveniente á prosperidade do estabelecimento, e submeter-lhe as propostas para a alteração de Estatutos, liquidação anticipada ou prorrogação do prazo do Banco.

Art. 40. Na sua gestão não contraem os directores nenhuma obrigação pessoal, relativamente aos contractos ou operações que rea-

lizarem; respondendo tão sómente pela execução do mandato nos termos do Decreto n. 434.

Art. 41. O director-presidente é o órgão de Directoria e compete-lhe especialmente:

I. Presidir as reuniões da Assembléa Geral e as sessões da Directoria, quer esta funcione só, quer conjuntamente com o Conselho Fiscal;

II. Fazer executar as deliberações das assembléas geraes e da Directoria;

III. Convocar o Conselho Fiscal quando entender conveniente ouvir o sobre assumptos que se relacionem com a administração do Banco;

IV. Assignar os contractos e escripturas de operações autorizadas pela Directoria;

V. Representar officialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante o Governo e autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra delle, sendo-lhe facultado para todos esses fins constituir mandatarios;

VI. Rubricar, abrir e encerrar os livros de actas das assembléas geraes e de reuniões da Directoria e do Conselho Fiscal;

VII. Assignar os balanços, balancetes e relatórios das operações do Banco;

Art. 42. Ao director-secretario incumbem especialmente o trabalho das actas. Cabe-lhe também substituir em todas as suas funções o director-presidente, quando esteja este impedido ou quando se dê vaga do cargo.

Art. 43. Em caso de divergencia entre os dous directores, o presidente do Banco convocará o Conselho Fiscal para em sessão resolver-a.

Art. 44. A Directoria tem a faculdade de nomear e demittir um gerente, sempre que o entender conveniente para a boa administração do Banco.

Os deveres e funções do gerente serão determinados pela Directoria.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 45. O Conselho Fiscal será composto de accionistas possuidores de 50 ou mais accções e constará de tres membros effectivos e de tres suplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto na reunião da Assembléa Geral ordinaria.

Os membros do Conselho Fiscal escolherão dentre si o presidente e secretario.

Art. 46. Nos casos de vaga ou impedimento por qualquer motivo, os membros do Conselho Fiscal serão substituidos pelos suplentes, incumbindo a designação aos que estiverem em exercicio.

Art. 47. O Conselho Fiscal funciona validamente sempre que estiverem presentes dous de seus membros.

Incumbe-lhe especialmente:

I. Zelar a fiel e estricte execução dos Estatutos e resoluções da Assembléa Geral.

II. Reunir-se todas as segundas-feiras ás 10 horas para examinar a caixa, a carteira e os titulos depositados, e para tomar conhecimento das operações do Banco na semana anterior.

III. Examinar os balanços, contas annuaes e inventarios e interpor a respeito o seu parecer, que deverá ser entregue á Directoria com a antecedencia necessaria para poder ser publicado e annexado ao relatório annual.

IV. Dar parecer nos casos de responsabilidade dos directores.

V. Requerer á Directoria a convocação da Assembléa Geral extraordinaria quando entender necessaria essa providencia, podendo fazer por si a convocação, se a Directoria se recusar a isso.

Art. 48. Prevalecem para os membros do Conselho Fiscal e entre elles e os directores, as incompatibilidades expressas no art. 29, e applicação o que dispõe o art. 30.

Art. 49. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a remuneração mensal de 200\$000.

CAPITULO VI

Das lucros do Banco, e sua divisão

Art. 50. Dos lucros liquidos do Banco verificados por balanços semestrais e provenientes de operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, se deduzirão: uma quota não inferior a 5% para formação do fundo de reserva, a percentagem de que trata o art. 33 e o dividendo que deve ser pago aos accionistas em janeiro e julho de cada anno, de accordo com o disposto no artigo 39 n. 7. Mais se deduzirá uma quota de 1% sobre o dividendo distribuido semestralmente, a qual é destinada a ser applicada a constituir o patrimonio do montepio que enure si vierem a organizar os empregados do Banco.

O restante, se houver, será levado a uma conta de reserva especial, ou conservado na conta de lucros, para fazer face a prejuizos não cogitados.

Art. 51. Para calculo dos lucros liquidos de que trata o artigo antecedente, é sufficiente que os haveres sociaes estejam representados por valores definitivamente adquiridos ou por direitos e obrigações seguras, como letras e papeis de credito reputados bons.

Art. 52. A accumulacão do fundo de reserva será facultativa quando a sua importancia atingir á quinta parte do capital realzado.

Art. 53. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data do annuncio para o seu pagamento, entenderem-se renunciados em favor do Banco.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

1.ª Para execução do que foi estabelecido com referencia á redução do capital, serão trocadas as antigas accções pelas actuaes na proporção estabelecida. Provisoriamente são admittidas fracções de ottavo de accção. A fracção não tem direito a dividendo.

2.ª A Directoria do Banco, quando assim o julgar opportuno e conveniente, e sem prejuizo dos interesses do Banco, poderá, para o fim de amortizar o capital social e reduzi-lo a 3.000.000\$, adquirir, com o producto de fundos disponiveis, accções do proprio Banco, a preço não excedente ao seu valor nominal, até a somma precisa para operar a redução de que trata esta disposição.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas, e sendo esta acta redigida, foi lida e approvada unanimemente sem discussão, e em seguida assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Suspendeu-se a sessão ás 3 horas da tarde. Conde de Avellar. — Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes. — Casavio de Araujo Maia, 2º secretario. — Alberto Francisco Pereira Irmão. — João Garcia de Almeida. — Pp. de José Pinto dos Reis, J. G. Almeida. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Victorino Gomes de Avellar. — Pp. de Carlos do Carmo e Oliveira e de Antonio Xavier de Faria, Victorino Gomes de Avellar. — Luiz Francisco Moreira. — Castro Silva & Comp. por si e pp. de Agostinha H. Coelho, conde de Alves Machado, Elvira de Mattos Vieira, Emilia Joanna da Fonseca Marques, Manoel Pinto de Oliveira e Souza e Valentim Ribeiro da Fonseca. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto. — Miguel Paes de Barros. — Pp. de Francisca Ricardina de Rezende Backer, de Joaquina Maria Anna Vieira Monteiro e Maria Isabel Vieira Monteiro — Hermann Kalkuhl & Comp. — Hermann Bekenn por sua mulher Antonietta Beckenn. — Maggiorino Carlo Antonio Corbiolo. — Alfredo C. da Rocha. — Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Antonio

Borlido Maia. — Henrique Saurer. — José Alves Machado. — Luiz José dos Santos Dias. — Eugênio Honold por Jeanne Honold. — Francisco Ignacio Botelho. — Antonio Candido de Azambuja. — Octavio Monteiro Reis.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de hontem, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.531, a acta da Assembléa Geral extraordinaria do Banco do Commercio, realzada em 14 do corrente, que reformou os seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1911. — Isidro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor de cinco mil e quinhentos réis. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.656 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um preparado chimico applicavel a chapas de crystal ou vidro, pintado, e a reflectores electricos internos, para annuncios illuminativos. » Invenção de Pierucci Egidio, italiano, industrial, domiciliado nesta capital.

A presente invenção refere-se a um preparado chimico, que applicado a chapas de vidro, ou de crystal, pintado, e a reflectores electricos internos, produz annuncios illuminativos, que reúnem as melhores condições de uma reclame moderna, porque a sua novidade e a forma attrahente que tem obrigam a attenção do publico para os dizeres, disticos, etc. apresentados.

Consiste a invenção em um preparado chimico, mistura ou combinação de aluminio, mercurio e platina, que se deita em quantidade sufficiente não só dentro de um reflector electrico como tambem sobre as letras, dizeres, disticos, etc., feitos em uma chapa de vidro ou de crystal, sendo esta chapa collocada diante do referido reflector, emoldurada com madeira ou metal e convenientemente pintada. Cumpre notar-se que pode empregar-se só uma das substancias acima referidas, conforme o tamanho da chapa de vidro ou crystal e conforme as dimensões do reflector.

Os desenhos annexos elucidam perfeitamente a invenção, e nelles: a fig. 1 representa a frente da chapa emoldurada com a pintura sobre crystal ou vidro, a fig. 2 os

fundos da mesma com o reflector, a fig. 3 um canto do quadro com a chapa, a fig. 4 o perfil com a posição e as dimensões do reflector, a fig. 5 os fundos do reflector, a fig. 6 a frente do mesmo, e a fig. 7 o perfil ainda do mesmo reflector.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: um preparado chimico, combinação ou mistura de aluminio, mercurio e platina, que collocado dentro de um reflector electrico e sobre as letras,

disticos, dizeres, etc., feitos em uma chapa de vidro ou crystal, esta emoldurada com madeira ou metal, produz annuncios illuminativos ou luminosos de aspecto completamente novo e attrahente, podendo empregar-se só uma das substancias acima referidas conforme as dimensões da chapa e do reflector, tudo substancialmente como se descreveu e se apresentou nos desenhos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911. — Pierucci Egidio.

ANNUNCIOS

The Red Star Company

Sociedade em commandita por acções D. Silva & Comp.

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta sociedade a se reunirem em assembléa geral para a sua constituição, no dia 9 do corrente, ás 5 horas da tarde, na rua Uruguayana n. 82.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911.

Caixa Geral das Familias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª CONVOCAÇÃO

Os Srs. socios são convidados a se reunirem no dia 3 de novembro de 1911, a 1 hora da tarde, no salão da sede social, á Avenida Central n. 87, para, constituidos em assembléa geral ordinaria, conhecerem das contas e actos da directoria, referentes ao anno social findo em 30 de junho ultimo, discutir e votar o parecer do conselho fiscal e eleição deste para o futuro exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911. — A directoria.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste banco, á rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911. — Willy Schmidt, gerente. (

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

GONÇALVES ZENHA & COMP.

63, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 63

RIO DE JANEIRO

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- PORTO ALEGRE

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretam, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e europeas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑHA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça d; interior e exterior, etc., etc.

Acceita DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 % annual
A prazo fixo	convencional

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

212 — 2ª

200:000\$000

Por \$5000, em decimos

DEPOIS DE AMANHÃ

215 — 28ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

220 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos ao agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Beban

UBBAXA

Clubs Langgaard

Rua dos Ourives n. 45

(Autorizados pela carta-patente n. 14 do Ministerio da Fazenda)

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal, ás quintas-feiras

De accôrdo com as condições dos nossos Clubs, pelo sorteio da Loteria Federal de 5 do corrente, foi remida a inscripção seguinte :

Club — A — de Gramophones — 2ª prestação

N. 01

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911:— Theodor Langgaard & C.º

O fiscal do Governo, Teixeira de Andrade.

Clubs de Talberts de Christoffes da Casa Isidoro Marx & Comp.

CLUB N. 2

Foi sorteado o n. 01, correspondente ao final do 1º premio da loteria da Capital Federal, em 5 de outubro de 1911.

ISIDORO MARX & COMP.

O fiscal do governo.

F. de M. Mascarenhas.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Loterias da Capital Federal

Em sete mezes, isto é, de 1 de março, data em que recommencaram as extracções das loterias, até o fim do passado a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolheu ao Thesouro Nacional a importante somma de 3.150:900\$490, destinada a instituições de caridade e ao erario publico, assim discriminadas :

Quinze quotas quinquenaes em virtude do contracto vigente, a 12:300\$000.....	187:500\$000
Beneficios para as instituições	999:999\$999
Imposto de 3 1/2 % sobre o capital.....	762:412\$500
Imposto de 5 % sobre premios.....	360:988\$000
Quota de fiscalização.....	40:000\$000
Sello de consumo nos bilhetes vendidos.....	785:000\$000
Quota de remanescentes....	25:000\$000
Total.....	3.150:900\$490

Si se addicionar a esta somma a importancia dos sellos de consumo comprados pelas agencias dos Estados e calculada em 638:598\$, eleva-se ha a quantia recebida a importancia de 3.789:498\$000.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional